NOTÍCIAS DO MUNICÍPIO

SÃO BERNARDO DO CAMPO
GOVERNO DA INCLUSÃO

Publicação oficial do Município de São Bernardo do Campo | www.saobernardo.sp.gov.br | 03 de Junho de 2011 ed. 1.619 - Edição Especial

O melhor roteiro para sua diversão está no Guia da Cidade

CONCORRÊNCIA N.º _____

CONCORRÊNCIA DO TIPO MELHOR TÉCNICA COMBINADA COM O MENOR VALOR DA CONTRAPRESTAÇÃO A SER PAGA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, PARA A CONCESSÃO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA – PPP OBJETIVANDO A OUTORGA DO SISTEMA INTEGRADO DE MANEJO E GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS.

PROCESSO Nº _____

RETIRADA DO EDITAL:

ATÉ _____

VISITA TÉCNICA:

ATÉ _____

DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES:

DIA _____ – ÀS _____ HORAS

FORNECIMENTO em CD (Compact Disc) gravável ou através de *download* disponível no *site* www.saobernardo.sp.gov.br.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº _____

Tornamos público a quem possa interessar que, por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Municipio de São Bernardo do Campo e de conformidade com o **processo de contratação autuado sob o nº** _____, encontra-se deflagrado procedimento licitatório, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º _____, PARA A CONTRATAÇÃO DE PARCERIA PÚBLICO PRIVADA, NA MODALIDADE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA,** cujo critério de julgamento será a **MELHOR TÉCNICA COMBINADA COM O MENOR VALOR DA CONTRAPRESTAÇÃO A SER PAGA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, nos termos do art. 12, inciso II, alinea "b" da Lei federal 11.079, de 30 de dezembro de 2004.

Em conformidade com todos os estudos técnicos e econômicos realizados e autuados no processo de contratação n.º _____, bem como todos os projetos e planos elaborados, esta licitação para a concessão de Parceria Público Privada é autorizada pela Lei Municipal n.º 6.024, de 31 de março de 2010 e subordina-se, além desta, às disposições da Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004; Lei Federal n.º 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, com as alterações que lhe sobrevieram; da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, às normas estabelecidas no presente edital, e as demais especificações anexas.

Os envelopes de documentos e propostas deverão ser entregues na Av. Kennedy, n.º 1.100 – Bairro Anchieta, nesta cidade, **impreterivelmente até às _____ horas do dia _____**

1.0. - DO OBJETO

1.1. - Constitui objeto deste Edital a **concessão de Parceria Público Privada – PPP PARA A OUTORGA DO SISTEMA INTEGRADO DE MANEJO E GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO,** conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I.

2.0. - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. - Os documentos necessários para participação nesta licitação deverão estar contidos em 03 (três) envelopes fechados, mencionando exteriormente o nome do licitante, o número desta licitação e o seu objeto, os quais serão designados como Envelope "A" - Documentos de Habilitação; Envelope "B" - Proposta Técnica e Envelope "C" - Proposta Comercial.

2.2. - A Razão ou Denominação Social da empresa constante dos envelopes ou de quaisquer outros documentos, deverá ser a mesma constante do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.), vedada a utilização de nome "fantasia" ou nome incompleto.

2.3. - Os documentos e propostas deverão ser apresentados em uma única via, sendo que as propostas deverão ser impressas por meios mecânicos ou eletrônicos, sem rasuras.

2.4. - Caso seja apresentada cópia de documentação, a mesma deverá estar legível e devidamente autenticada.

2.4.1. - A documentação, original ou cópia autenticada, deverá estar no prazo de validade nela assinalada, observado o item 4.3.

2.5. - Será admitida a participação de consórcios de empresas, sendo que neste caso, deverão ser observadas as regras próprias contidas no item 4.2 deste edital.

2.6. - Não será admitida a participação de pessoas fisicas;

2.7. - Não será admitida a sub-contratação parcial ou total dos serviços sem a prévia anuência da Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo.

2.8. - À Comissão de Julgamento de Licitação – COJUL fica reservado o direito de efetuar diligências em qualquer fase da licitação para verificar a autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas nas propostas, bem como esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação exigida neste edital.

3.0. - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

3.1. - O recebimento dos envelopes será efetuado pela Mesa Receptora da Seção de Licitações e Contratação de Obras e Serviços - CLM.113, na Av. Kennedy, nº 1.100 - Bairro Anchieta, nesta cidade, impreterivelmente até a hora e data mencionadas no preâmbulo deste edital, na presença de quaisquer interessados, lavrando-se em cada ato, ata circunstanciada.

3.2. - A abertura do Envelope "A" – Documentos de Habilitação e a verificação e rubrica dos documentos de habilitação das licitantes será realizada à hora e dia mencionados no preâmbulo deste edital.

3.3. - Aberto o envelope "A" - Documentos de Habilitação, e feita a análise dos documentos apresentados, anunciando-se a habilitação ou inabilitação das licitantes, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, salvo se, presentes os representantes de todos os participantes, houver desistência expressa em recorrer, caso em que será aberto o envelope "B" – Proposta Técnica.

3.4. - Caso seja interposto recurso, não haja renúncia expressa de todos os representantes das licitantes na fase de habilitação ou não tenha sido possivel analisar a documentação na mesma data do recebimento dos envelopes, o resultado do julgamento da fase de habilitação será comunicado aos participantes mediante publicação no Diário Oficial do Estado, sendo a abertura do Envelope "B" – Proposta Técnica e do Envelope "C" – Proposta Comercial das licitantes habilitadas, realizada em data previamente divulgada aos participantes.

3.5. - Às licitantes inabilitadas serão restituídos os Envelopes "B" – Proposta Técnica e "C" - Proposta Comercial, que ficarão disponíveis durante o período de 30 (trinta) dias, contados da publicação relativa à fase de habilitação do certame. Findo este prazo os envelopes que não forem retirados serão destruídos.

3.6. - Ultrapassada a fase de habilitação não será permitida a desistência da participação e conseqüente retirada de proposta técnica e/ou comercial, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Julgamento de Licitações - COJUL.

3.7. - Aberto o Envelope "B" – Proposta Técnica das licitantes habilitadas, as propostas serão rubricadas e analisadas pela Comissão de Julgamento de Licitações - COJUL, devidamente assessorada pelo corpo técnico da unidade requisitante, conforme o caso e, posteriormente, pelos participantes.

3.8. - A análise das Propostas Técnicas será realizada em conformidade com o item 7 deste edital.

3.9. - Após o julgamento das Propostas Técnicas contidas nos Envelopes "B", anunciando-se a classificação ou desclassificação das licitantes, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, salvo se, presentes os representantes de todos os participantes, houver desistência expressa em recorrer, caso em que será aberto o envelope "C" - Proposta Comercial.

3.10. - Caso seja apresentado recurso ou não haja renúncia expressa de todos os representantes das licitantes na fase das propostas técnicas, o resultado do julgamento será comunicado aos participantes mediante publicação no Diário Oficial do Estado, sendo a abertura do Envelope "C" - Proposta Comercial das licitantes classificadas, realizada em data previamente divulgada aos participantes.

3.11. - Às licitantes desclassificadas na fase de proposta técnica será restituído o Envelope "C" - Proposta Comercial, que ficará disponível durante o período de 30 (trinta) dias, contados da publicação relativa à fase de classificação técnica do certame. Findo este prazo os envelopes que não forem retirados serão destruídos.

3.12. - Após a análise do(s) recurso(s) administrativo(s) eventualmente interposto(s) na fase de proposta técnica ou decorrido "*in albis*" o prazo recursal, serão abertos em sessão pública os Envelopes "C" - Proposta Comercial das licitantes habilitadas e classificadas na fase técnica, cujo conteúdo será rubricado e analisado pela Comissão de Julgamento de Licitações - COJUL, e, posteriormente, pelos participantes, procedendo-se o julgamento nos termos do item 7 do edital.

3.13. - Os resultados da classificação das licitantes, a homologação e a adjudicação à empresa vencedora serão divulgados mediante publicação no Diário Oficial do Estado e afixados no Quadro de Editais.

3.14. - A habilitação ou inabilitação, bem como o julgamento das propostas, implicarão na concessão dos prazos previstos em lei para apresentação de recursos e impugnações.

3.15. - Durante o prazo para apresentação de recurso e/ou impugnação estará franqueada "vista" ao processo de contratação descrito no preâmbulo, junto ao Serviço de Licitações e Operações – CLM.113.1, no mesmo endereço mencionado no item 3.1.

3.16. - Para que o interessado proceda a "vista" ao processo, deverá apresentar documento de identificação, sendo que nesse ato será lavrado "termo de vistas ao processo", o qual será devidamente datado e assinado pelo interessado e pelo funcionário que o recepcionou.

3.17. - A divulgação das decisões referentes à habilitação ou inabilitação e ao julgamento de propostas técnicas e comerciais, será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado, salvo se presentes todos os representantes das licitantes nas respectivas sessões.

3.18. - A apresentação de recursos em qualquer fase da licitação deverá ser feita no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da divulgação no Diário Oficial do Estado ou da lavratura da ata, se presentes todos os representantes das licitantes no ato em que foi tomada a decisão.

3.19. - O recurso eventualmente interposto deverá ser encaminhado ao Sr. Presidente da Comissão de Julgamento de Licitações - COJUL, no endereço mencionado no item 3.1, deste edital, aos cuidados do Serviço de Licitações e Operações – CLM.113.1.

3.20. - Interposto o recurso, será comunicado aos demais participantes, que terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para impugná-lo.

4.0. - ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. - Este envelope deverá conter:-

4.1.1. - Quanto a HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
II) **Ato Constitutivo**, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, o Ato Constitutivo deverá estar acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
III) **Inscrição do Ato Constitutivo**, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

IV) **Decreto de Autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

4.1.2. - Quanto a REGULARIDADE FISCAL:
I) **Cartão de Inscrição** no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);
II) **Certidão de Regularidade Fiscal,** negativa ou positiva com efeito de negativa, de Tributos Municipais mobiliários e imobiliários, expedida no local do domicilio ou sede do interessado;
III) **Certidão de Regularidade Fiscal,** negativa ou positiva com efeito de negativa, de Tributos Estaduais expedida no local do domicilio ou sede da licitante;
IV) **Certidão Conjunta de Regularidade Fiscal,** negativa ou positiva com efeito de negativa, de Tributos Federais e da Divida Ativa da União, relativa aos tributos administrados pela Receita Federal do Brasil;
V) **Certidão de Regularidade Fiscal,** negativa ou positiva com efeito de negativa, de contribuições previdenciárias, antiga (CND), que comprove a regularidade para com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.
VI) **Prova de Regularidade** para com o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS).

4.1.3. - Quanto a QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I) **Certidão negativa** de falência, concordata ou recuperação judicial/extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, comprovando a inexistência de pedido nos últimos 30 (trinta) dias que antecedem à abertura do certame;

II) **Balanço Patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, através de índices contábeis abaixo previstos, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, mediante a comprovação dos seguintes índices contábeis:

Liquidez Geral superior ou igual a 1,0
Liquidez Corrente superior ou igual a 1,0
Quociente de Endividamento inferior ou igual a 0,50

sendo:
Liquidez Geral = (ativo circulante + realizável a longo prazo) ÷ (passivo circulante + exigível a longo prazo)
Liquidez Corrente = ativo circulante ÷ passivo circulante
Quociente de Endividamento = (passivo circulante + exigível a longo prazo) ÷ ativo total

III) **Prova de que o Capital Social** da empresa não é inferior à quantia de R$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais), equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação, equivalente ao período de 12 meses.

III.1) A prova de Capital Social dos Consórcios será de R$ 36.000.000,00 (trinta e seis milhões de reais), que corresponde a até 30% (trinta por cento) do valor estimado da licitação, equivalente ao período de 12 meses, sendo permitido o somatório individual de cada empresa membro do consórcio, na proporção de sua respectiva participação.

IV) **Garantia de Proposta** no valor equivalente a até 1% (um por cento) do total estimado por 12 (doze) meses da contratação, correspondente a R$ 1.200.000,000 (um milhão e duzentos mil reais), que poderá ser prestada até o último dia útil anterior que anteceder a data de abertura da licitação, na Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Bernardo do Campo, em uma das modalidades previstas no art. 56, §1º da Lei Federal 8.666/93.

IV.1) Para a prestação da garantia a que se refere este item, as licitantes deverão entrar em contato com a Secretaria de Finanças, no horário das ___ às ____ horas, nos dias de expediente desta entidade, com o Sr. _____, juntando o comprovante que será fornecido no Envelope "A" - Documentos de Habilitação.

4.1.4. - Quanto a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
I) Certidão atualizada de registro da(s) empresa(s) e de seus responsáveis técnicos no CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado sede da licitante e, quando se tratar de localidade diversa do Estado de São Paulo, devidamente vistada pelo CREA-SP conforme Resolução do CONFEA nº 413 de 27 de junho de 1997, sendo que, em caso de consórcio esta condição deverá ser cumprida por todas as empresas sujeitas ao registro no CREA e obrigatoriamente pela empresa líder;

II) Declaração de disponibilidade com a Relação da equipe técnica da licitante, indicando as funções e responsabilidades de cada membro, acompanhada de currículo resumido de todos, comprovando a habilitação técnica para a execução do objeto da presente licitação, devendo figurar, necessariamente, pelo menos 1 (um) engenheiro;

III) Declaração dos membros da equipe técnica das licitantes, subscritas e assinadas individualmente por cada um deles, de que conhecem e concordam com sua indicação neste certame;

IV) Comprovação da Capacidade Técnica Operacional mediante apresentação de atestado(s) emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, devidamente registrado no CREA de sua sede, comprovando a execução dos serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto licitado, consistindo na prestação dos serviços abaixo:
a) Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, de feiras livres e de varrição: 130.000 t/ano;
b) Varrição de vias e logradouros públicos: 92.000 km/ano;
c) Coleta e transporte de resíduos de construção civil: 60.000 t/ano;
d) Capinação manual, roçada e corte de mato de vias e logradouros públicos: 1.800.000m2/ano;
e) Equipe padrão para execução de serviços diversos: 290 equipes/ano;
f) Varrição Mecanizada de Vias Públicas: 8.000 km/ano;
g) Limpeza de favelas ou áreas de dificil acesso: 24 equipes/ano;
h) Lavagem de Feiras Livres, vias e logradouros públicos: 24 equipes/ano;
i) Recuperação de área degradada por residuos sólidos: 1 área;
j) Operação e manutenção de unidade de triagem e compostagem: 130.000 t/ano;
k) Construção e operação de sistema baseado em Mecanismo de Desenvolvimento Limpo (MDL): 1 sistema.

V) Comprovação da Capacidade Técnica Profissional mediante apresentação de Atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome do(s) responsável(eis) técnicos da empresa, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico - CAT do CREA, comprovando a execução dos seguintes serviços:
a) Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, de feiras livres e de varrição;
b) Varrição de vias e logradouros públicos;
c) Coleta e transporte de resíduos de construção civil;
d) Capinação manual, roçada e corte de mato de vias e logradouros públicos;
e) Equipe padrão para execução de serviços diversos;
f) Varrição Mecanizada de Vias Públicas;
g) Limpeza de favelas ou áreas de difícil acesso;
h) Lavagem de Feiras Livres, vias e logradouros públicos;
i) Recuperação de área degradada por residuos sólidos;
j) Operação e manutenção de unidade de triagem e compostagem;
k) Construção e operação de sistema baseado em Mecanismo de Desenvolvimento Limpo (MDL).

VI) Para a apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito privado, tanto para a comprovação da capacidade técnica operacional, quanto capacidade técnica profissional, previstos nos subitens acima, deverão ser apresentados os contratos de prestação de serviços que os originaram, com firma reconhecida de seus subscritores.

VI.1) Para fins de atendimento ao disposto nos subitens IV e V acima, a licitante poderá apresentar atestados referentes a um ou mais contratos, desde que a comprovação da quantidade para cada tipo de serviço seja atendida por um atestado plenamente.

VII) Documento que comprove o vínculo do(s) profissional(is) mencionado(s) e indicados como responsáveis da licitante, por meio de:

a) Contrato de trabalho ou de carteira de trabalho devidamente anotada, no caso do técnico de nível superior ser empregado da licitante; ou

b) Ato Constitutivo da licitante e sua última alteração em vigor, se o responsável técnico for sócio ou responsável legal da licitante, com nome em tal documento; ou

c) Contrato de prestação de serviços profissionais, celebrado entre a empresa e o responsável técnico, quando se tratar de profissional autônomo, no qual seja pactuada a responsabilidade técnica deste profissional em nome e representação da pessoa jurídica licitante.

VIII) Declaração da licitante de disponibilidade de todos os veículos e equipamentos que serão utilizados na prestação dos serviços, sendo que caso de Consórcio, deverá ser apresentada apenas uma relação.

IX) Atestado de Visita técnica, fornecido pela Secretaria de Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo, certificando que a licitante realizou a vistoria nos locais da prestação dos serviços, através de Engenheiro indicado pela empresa, e que tomou conhecimento de todas as condições locais e informações necessárias à correta participação no certame.

IX.1) A visita técnica deverá ser agendada junto à Secretaria de Serviços Urbanos, pessoalmente no endereço sito à Avenida Caminho do Mar n° 2795, Rudge Ramos, ou através do telefone (11) 4366-3501, com no mínimo 2 (dois) dias de antecedência, para que seja realizada até o último dia útil precedente à data designada para o recebimento dos envelopes.

4.1.5. – Deverá ainda constar deste envelope:

4.1.5.1. - **Declaração** expressa da empresa:

I) Que todas as informações documentais e técnicas oferecidas são verdadeiras;

II) Que recebeu todas as informações necessárias para participar do certame e concorda com os termos do Edital;

III) Que não está impedida de licitar com o Poder Público por ter sido apenada com declaração de inidoneidade, por qualquer ente da Administração Pública;

IV) Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

V) Que não há fato impeditivo à sua participação neste certame, se comprometendo a informar sobre qualquer fato superveniente que eventualmente ocorra durante a execução do contrato, no caso de sagrar-se vencedora;

VI) Que nenhum de seus dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco) por cento do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou subcontratados sejam servidores deste MUNICÍPIO, sob qualquer regime de contratação;

VII) Que os serviços e os materiais obedecerão as normas e especificações da ABNT, pertinentes a matéria ou, na inexistência dessas, a normatização internacional da referência;

VIII) Que conhece os locais e as dificuldades para a execução dos serviços;

IX) Que sagrando-se vencedora, a licitante constituirá uma SPE – Sociedade de Propósito Específico e apresentará toda a documentação necessária.

4.2. - Da participação de Empresas reunidas em consórcio

4.2.1 - Será permitida a participação de consórcios, os quais deverão apresentar, além dos documentos elencados no item 4.1, o seguinte:

I) Termo de compromisso público ou particular de constituição do consórcio para a criação de futura SPE – Sociedade de Propósito Específico, subscrito pelos consorciados, do qual conste obrigatoriamente em cláusula própria:

a) Composição do consórcio e proporção em percentual de participação de cada consorciado na SPE;

b) Objetivo da SPE;

c) Indicação da empresa líder na SPE;

d) Compromissos e obrigações dos consorciados, dentre os quais o de que cada um deles responderá, individual e solidariamente, pelas obrigações que vierem a ser contratadas com a SPE;

e) Descrição dos serviços que competirão a cada um dos membros do Consórcio, quando for o caso, de forma a individualizar a participação dos mesmos;

e) Compromisso de que a SPE não terá sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma modificada, sem prévia anuência da Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo, até o recebimento definitivo dos serviços que vierem a ser contratados;

f) Designação da pessoa física representante da SPE;

g) Compromisso de que se sagrar-se vencedor da licitação e antes da assinatura do contrato, o Consórcio constituirá uma SPE - Sociedade de Propósito Específico, incumbida de implantar e gerir o objeto da parceria, nos termos do art. 9º da Lei Federal 11.079/04.

4.2.2. - Cada membro do consórcio deverá satisfazer individualmente as condições de habilitação jurídica e regularidade fiscal.

4.2.3. - A comprovação da qualificação econômico-financeira exigida nos itens I e II da cláusula 4.1.3 deste edital deve ser atendida individualmente por todas as empresas consorciadas, sendo admitido o somatório do Patrimônio Líquido dos componentes do consórcio para atendimento do item III.1 da cláusula 4.1.3, na proporção de sua respectiva participação no consórcio.

4.2.3.1. - A garantia para licitar deverá ser efetivada por uma ou mais empresas integrantes do consórcio, sendo que o somatório das garantias deverá ser igual a 1% (um por cento) do valor estimado da licitação.

4.2.4. - Para fins de comprovação de aptidão técnica, será aceito o somatório dos atestados de capacidade técnica operacional e profissional das licitantes reunidas em consórcio, sendo que todas as demais exigências técnicas deverão ser cumpridas individualmente por todos os membros consorciados.

4.2.4.1. - Poderão ser apresentados atestados referentes a um ou mais contratos das empresas que o compõe pelos o Consórcio, desde que a comprovação da quantidade para cada tipo de serviço definido como parcela de maior relevância técnica seja atendida por um atestado plenamente.

4.2.4.1. - Cada licitante que compõe o Consórcio deverá comprovar capacitação técnico-operacional em pelo menos 01 (um) serviço elencado.

4.2.4.2. - Não serão admitidos atestados emitidos em nome de eventuais subcontratadas ou de outras empresas que não sejam as empresas que compõem o Consórcio.

4.2.5. - É vedada a participação de empresa consorciada na mesma licitação, seja por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

4.3. - **Validade dos documentos**

4.3.1. - Os documentos indicados na cláusula 4.1. deste edital, somente serão aceitos, se dentro do prazo de validade neles assinalados.

4.3.2. - Na hipótese de não constar o respectivo prazo de validade nos documentos exigidos na cláusula 4.1. deste edital somente serão aceitos, se emitidos no prazo de 6 (seis) meses anteriores à data marcada para entrega dos envelopes de documentos e propostas no preâmbulo deste edital.

4.4. - As licitantes que apresentarem cópia autenticada do **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL,** expedido após a edição da **INSTRUÇÃO – CLM.1 – Nº 01, DE 13 DE OUTUBRO DE 2005**, desde de que todos os documentos estejam dentro do respectivo prazo de validade, eliminará a necessidade da apresentação dos documentos relacionados nas **cláusulas 4.1.1. (com exceção da documentação relativa à eleição dos administradores, no caso de sociedades por ações, e dos documentos comprobatórios da posse da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis), subitens I à IV do item 4.1.2., e item I da cláusula 4.1.3.**

4.5. - Poderão ser apresentadas cópias dos documentos exigidos, desde que legíveis, devidamente autenticadas, e dentro do prazo de validade neles assinalados, observado o item 4.3.2.

5.0. - ENVELOPE "B" - PROPOSTA TÉCNICA

5.1. - A proposta técnica apresentada pelas licitantes deverá conter os requisitos descritos neste item, levando-se em consideração as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência.

5.2. - Após o término da licitação, a proposta técnica da licitante vencedora será apresentada à Municipalidade na forma de Planos de Trabalho que comporão o Projeto Executivo, que deverá ser apresentado e aprovado pela Municipalidade, e após a aprovação, vincularão a execução contratual e serão objeto de fiscalização.

5.3. - A proposta técnica deverá apresentar as seguintes abordagens:

I) Plano de coleta domiciliar e conteinerizada;

II) Plano de coleta e transporte de resíduos oriundos dos pontos de entrega voluntária, ecopontos e da coleta seletiva porta a porta;

III) Plano de coleta e transporte de grandes objetos;

IV) Plano de varrição de vias e logradouros públicos, bem como implantação de papeleiras;

V) Plano de lavagem manual e mecanizada de vias e logradouros públicos;

VI) Plano de programa de gestão integrada e de manejo de RCC - Resíduos de Construção Civil e serviços de limpeza de pontos viciados;

VII) Plano de remediação e recuperação da área do antigo lixão do Alvarenga;

VIII) Plano de destinação final dos resíduos coletados e gerados pela prestação dos serviços e implantação e operação do SPAR-URE-SBC;

IX) Memorial descritivo da implementação do Programa de Informação e de Educação Ambiental;

X) Metodologia de execução para os demais serviços objeto do presente edital;

XI) Plano de segurança e higiene do trabalho relativo às atividades a serem desenvolvidas,

XII) Plano de manutenção dos veículos e equipamentos

XIII) Memorial descritivo da implementação do serviço de atendimento a reclamações dos munícipes,

XIV) Plano para implementação de certificação de qualidade na prestação dos serviços e de qualidade ambiental,

XV) Cronograma geral de implantação, ampliação e operação de todos os serviços propostos,

6.0. - ENVELOPE "C" - PROPOSTA COMERCIAL

6.1. - A proposta comercial deverá ser elaborada pelas licitantes, levando em consideração seu modelo planejado e apresentado na Proposta Técnica, com dimensionamento de todos os serviços propostos.

6.2. - Deverá ser apresentado Plano de Investimento da licitante que contemple todos os custos unitários e totais necessários para o cumprimento do objeto licitado, em consonância ao cronograma geral de implantação, ampliação e operação apresentado, contendo:

a) O valor referente aos ônus e obrigações da SPE concernentes à legislação tributária, legislação trabalhista e legislação previdenciária, os quais correrão por sua exclusiva conta;

b) Custos com seus subcontratados;

c) Despesas relativas a serviços extraordinários e a serviços noturnos;

d) Custos de mobilização e desmobilização na instalação das obras a serem executadas;

e) Projetos para infra-estrutura e construção dos imóveis necessários à implantação e operação do SPAR-URE-SBC;

f) Projetos técnicos de engenharia;

g) EIA-Rima e demais procedimentos para obtenção de licenciamento Ambiental, tratando-se da implantação do SPAR-URE-SBC;

h) Plano específico para aquisição ou locação de veículos, máquinas e equipamentos;

i) Projeto de implantação de todas as obras necessárias à execução do objeto da presente licitação;

j) Todos os demais custos diretos ou indiretos incidentes sobre a execução dos serviços, atividades e obras e equipamentos;

k) Custos com contratação de seguros e garantias de construção, de cumprimento dos prazos e os demais necessários ao cumprimento do contrato;

l) Todos os demais custos com serviços a serem melhorados, ampliados e criados, mão-de-obra, material, veículos, equipamentos, infra-estrutura, insumos, obras, encargos, com licenças e alvarás, frete, encargos de todas as espécies, taxas, impostos federais, estaduais e municipais, BDI e todas as demais despesas que se façam necessárias para a consecução do objeto desta Parceria Público Privada.

6.3. - A licitante deverá apresentar o Fluxo de Caixa e Plano de Negócios demonstrando todas as previsões estimadas de despesas e receitas, investimentos, impostos e encargos, rentabilidade operacional bruta, rentabilidade líquida e taxa interna de retorno do investimento – TIR, dando especial destaque às receitas advindas da venda de energia de materiais recicláveis, bem como aquelas oriundas da prestação de outros serviços/contratos com terceiros.

6.4. - A proposta comercial deverá vir acompanhada também das planilhas de custo individualizada por serviço ofertado, tendo como referência mínima aqueles arrolados no Termo de Referência, com dados, premissas e preenchimento realizado nos termos do Anexo IV deste edital, informando de forma destacada e clara o valor mensal e global da contraprestação a ser paga pela Municipalidade de São Bernardo do Campo;

6.4.1. - Para a remuneração mensal pelo Município, na qualidade de usuário do sistema, pela efetiva prestação dos serviços de implantação e operação do SPAR-URE-SBC, o preço proposto pela licitante não poderá ultrapassar o valor de R$ _____ por tonelada de resíduos tratados, valor este que deverá ser considerado na composição do valor global indicado neste item.

6.5. - O prazo de validade das propostas comerciais deverá ser de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de apresentação da documentação, independentemente de manifestação expressa da licitante.

7.0. - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

7.1. - A pontuação da proposta técnica será efetuada pela Somatória dos Pontos (SP), obtidos nas Notas Técnicas, divididas em NT1, NT2 e NT3 (SP = NT1 + NT2 + NT3)

NOTÍCIAS DO MUNICÍPIO

PUBLICAÇÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Criado pela Lei Municipal 2052, de 6 de julho de 1973 e regulamentada pelo decreto 3.713, de 27 de dezembro de 1973

Prefeito
Luiz Marinho

Vice-Prefeito
Frank Aguiar

Secretaria de Coordenação Governamental
Tarcísio Secoli

Secretária Chefe de Gabinete
Teresa Santos

Secretaria de Assuntos Jurídicos e Cidadania
Marcos Moreira de Carvalho

Secretaria de Finanças
Jorge Alano Garagorry

Secretaria de Governo
Mauricio Soares de Almeida

Secretaria de Comunicação
Edmar Luz de Almeida

Secretaria de Orçamento e Planejamento Participativo
Nilza de Oliveira

Secretaria de Gestão Ambiental
Gilberto Marson

Secretaria de Cultura
Frank Aguiar

Secretaria de Relações Internacionais
Evandro de Lima

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo
Jefferson José da Conceição

Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania
Márcia Barral

Secretaria de Educação
Cleuza Repulho

Secretaria de Esportes e Lazer
José Luis Ferrarezi

Secretaria de Segurança Urbana
Benedito Mariano

Secretaria de Habitação
Tássia Regino

Secretaria de Obras
José Cloves da Silva

Secretaria de Saúde
Arthur Chioro

Secretaria de Serviços Urbanos
Sebastião Vaz Júnior

Secretaria de Transportes e Vias Públicas
Oscar José Gameiro Silveira Campos

Secretaria de Planejamento Urbano e Ação Regional
Alfredo Luiz Buso

Secretaria de Administração e Modernização Administrativa
José Agnaldo Beghini de Carvalho

Coordenadoria de Ações para a Juventude
Henrique Alves

Coordenadoria de Área da Agência de Rudge Ramos
Ramiro Meves (Coordenador)

Subprefeitura do Riacho Grande
Fausto Landi

Procuradoria Geral do Município
José Roberto Silva

Fundação Criança
Ariel de Castro Alves

ETC/SBC - Empresa de Transporte Coletivo
Odilon Soares de Oliveira

Faculdade de Direito/SBC
Prof. Dr. Marcelo José Ladeira Mauad

Autarquia Rotativo São Bernardo
Julio Cesar Couto - Diretor

www.saobernardo.sp.gov.br

CONTATO
Paço Municipal (9º andar) - Centro **Fone: 4348-1207 - Ramal 2328**
E-mail: noticiasdomunicipio@saobernardo.sp.gov.br
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO
EDMAR LUZ DE ALMEIDA
MTB 16.924

Secretário adjunto
Raimundo Silva

Projeto gráfico e editoração
Mônica Timoteo da Silva

Editoração
Ismael Moura

Arte
Márcio Borriello

Fotografia
Wilson Magão, Raquel Toth, Valmir Franzoi, Priscila Schultz

Jornalismo
Ana Lúcia Almeida, Alexandre Postigo, Émerson Bezerra, Cosmo Silva, Ana Carolina Martins, Marcelo Dorador, Vanessa Oliveira, Ana Paula Dante e Kelly Santos

7.2. – DA NOTA TÉCNICA 1

7.2.1 - Para a aferição da Nota Técnica 1, será avaliada a apresentação integral de todos os itens da Proposta Técnica exigidos no item 5 deste edital, atribuindo a pontuação conforme planilha abaixo:

SERVIÇO	ITEM	ATENDE PLENA-MENTE	ATENDE PARCIAL-MENTE	NÃO ATENDE
COLETA DOMICILIAR E CONTEINERIZADA	5.3, I	2 Pontos	1 Ponto	0 Ponto
	5.3, I	2 Pontos	1 Ponto	0 Ponto
	5.3, I	2 Pontos	1 Ponto	0 Ponto
	5.3, I	2 Pontos	1 Ponto	0 Ponto
	5.3, I	2 Pontos	1 Ponto	0 Ponto
COLETA E TRANSPORTE DE RESIDUOS DOS PEVS, ECOPONTOS E PORTA A PORTA	5.3, II	2 Pontos	1 Ponto	0 Ponto
	5.3, II	2 Pontos	1 Ponto	0 Ponto
	5.3, II	2 Pontos	1 Ponto	0 Ponto
	5.3, II	2 Pontos	1 Ponto	0 Ponto
COLETA E DESTINAÇÃO DE GRANDES OBJETOS	5.3, III	2 Pontos	1 Ponto	0 Ponto
	5.3, III	2 Pontos	1 Ponto	0 Ponto
VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS E PAPELEIRAS	5.3, IV	2 Pontos	1 Ponto	0 Ponto
	5.3, IV	2 Pontos	1 Ponto	0 Ponto
	5.3, IV	2 Pontos	1 Ponto	0 Ponto
	5.3, IV	2 Pontos	1 Ponto	0 Ponto
	5.3, IV	2 Pontos	1 Ponto	0 Ponto
LAVAGEM MANUAL E MECANIZADA	5.3, V	2 Pontos	1 Ponto	0 Ponto
	5.3, V	2 Pontos	1 Ponto	0 Ponto
GESTÃO INTEGRADA RCC E SERVIÇOS DE LIMPEZA DE PONTOS VICIADOS	5.3, VI	2 Pontos	1 Ponto	0 Ponto
	5.3, VI	2 Pontos	1 Ponto	0 Ponto
	5.3, VI	2 Pontos	1 Ponto	0 Ponto
	5.3, VI	2 Pontos	1 Ponto	0 Ponto
	5.3, VI	2 Pontos	1 Ponto	0 Ponto
REMEDIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DA ÁREA DO ANTIGO LIXÃO DO ALVARENGA	5.3, VII	2 Pontos	1 Ponto	0 Ponto
	5.3, VII	2 Pontos	1 Ponto	0 Ponto
	5.3, VII	2 Pontos	1 Ponto	0 Ponto
	5.3, VII	2 Pontos	1 Ponto	0 Ponto
	5.3, VII	2 Pontos	1 Ponto	0 Ponto
	5.3, VII	2 Pontos	1 Ponto	0 Ponto
DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS COLETADOS E GERADOS PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DO SPAR-URE-SBC	5.3, VIII	2 Pontos	1 Ponto	0 Ponto
	5.3, VIII	2 Pontos	1 Ponto	0 Ponto
	5.3, VIII	2 Pontos	1 Ponto	0 Ponto
	5.3, VIII	2 Pontos	1 Ponto	0 Ponto
	5.3, VIII	2 Pontos	1 Ponto	0 Ponto
	5.3, VIII	2 Pontos	1 Ponto	0 Ponto
	5.3, VIII	2 Pontos	1 Ponto	0 Ponto
	5.3, VIII	2 Pontos	1 Ponto	0 Ponto
	5.3, VIII	2 Pontos	1 Ponto	0 Ponto
	5.3, VIII	2 Pontos	1 Ponto	0 Ponto
	5.3, VIII	2 Pontos	1 Ponto	0 Ponto
	5.3, VIII	2 Pontos	1 Ponto	0 Ponto
	5.3, VIII	2 Pontos	1 Ponto	0 Ponto
	5.3, VIII	2 Pontos	1 Ponto	0 Ponto
	5.3, VIII	2 Pontos	1 Ponto	0 Ponto
	5.3, VIII	2 Pontos	1 Ponto	0 Ponto
	5.3, VIII	2 Pontos	1 Ponto	0 Ponto
	5.3, VIII	2 Pontos	1 Ponto	0 Ponto
PROGRAMA DE INFORMAÇÃO E DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL	5.3, IX	2 Pontos	1 Ponto	0 Ponto
DEMAIS SERVIÇOS	5.3, X	2 Pontos	1 Ponto	0 Ponto
	5.3, X	2 Pontos	1 Ponto	0 Ponto
	5.3, X	2 Pontos	1 Ponto	0 Ponto
	5.3, X	2 Pontos	1 Ponto	0 Ponto
PLANO DE SEGURANÇA E HIGIENE DO TRABALHO	5.3, XI	2 Pontos	1 Ponto	0 Ponto
MANUTENÇÃO DOS VEÍC. E EQUIPAMENTOS	5.3, XII	2 Pontos	1 Ponto	0 Ponto
RECLAMAÇÕES DOS USUÁRIOS (SAC)	5.3, XIII	2 Pontos	1 Ponto	0 Ponto
CERTIFICAÇÃO DE QUALIDADE	5.3, XIV	2 Pontos	1 Ponto	0 Ponto
CRONOGRAMA GERAL	5.3, XV	2 Pontos	1 Ponto	0 Ponto
PONTUAÇÃO MÁXIMA: PONTOS				

ATENDE PLENAMENTE: assim considerado o item apresentado de maneira aplicável, tecnicamente compatível e atendendo às prescrições do Edital e seus anexos, apresentando um exame em nível adequado, detalhado e especificado com sólida fundamentação metodológica inerente à comprovação de sua exeqüibilidade e eficiência.

ATENDE PARCIALMENTE: assim considerado o item que, embora tenha sido apresentado, verificou-se fugir parcialmente dos aspectos solicitados pelo Edital e seus anexos, contemplando menos da metade ou a metade dos requisitos exigidos ou não apresentando um exame profundo, detalhado e especificado, no que se refere aos objetos da pretensa contratação.

NÃO ATENDE: assim considerado caso não seja abordado o item no conteúdo da proposta técnica ou quando a abordagem fugir totalmente aos aspectos solicitados, não cumprindo nenhum dos requisitos exigidos, ou a abordagem for manifestamente inaplicável, tecnicamente incompatível ou não atender às prescrições do Edital e seus anexos.

7.3 – DA NOTA TÉCNICA 2

7.3.1 - A NT2 será composta pela avaliação de metas de eficiência consideradas de maior relevância, apresentadas pelas licitantes para a prestação dos serviços de limpeza urbana, a partir das metas mínimas estipuladas no Anexo III deste edital.

7.3.2. - Para cada melhoria de metas apresentadas na proposta técnica da licitante, que deverão ser propostas sobre as metas mínimas do Anexo III, será avaliada e pontuada conforme segue:

- Metas de Ganho de Produtividade e eficiência dos serviços de coleta
- Metas de Ganho de Produtividade e eficiência nos serviços de varrição
- Meta de implantação de sistema de monitoramento e controle dos serviços
- Meta de implantação do programa de Educação Ambiental e comunicação social.
- Meta de implantação do Programa de Gestão Integrada de RCC
- Metas de aproveitamento de materiais recicláveis .
- Metas de Implantação das Centrais de triagem
- Meta de implantação dos Ecopontos
- Metas de implantação de Papeleiras
- Metas de implantação da coleta conteinerizada
- Meta de Irradicação dos pontos viciados.
- Meta de capacitação cidadã e ambiental dos funcionários da Limpeza
- Metas do Programa de lavagem de vias
- Metas de implantação do programa de feira limpa.

CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

Características Pontuáveis	Critério	Pontos
Metas de Ganho de Produtividade e eficiência dos serviços de coleta	Para cada 5 % a mais de produtividade que o definido nas metas mínimas.	2
Metas de Ganho de Produtividade e eficiência nos serviços de varrição	Para cada 5 % a mais de produtividade que o definido nas metas mínimas.	2
Meta de implantação de sistema de monitoramento e controle dos serviços	Para cada seis meses de antecipação no cronograma	2
Meta de implantação da central de atendimento aos usuários	Para cada 6 meses de antecipação no cronograma	2
Meta de implantação do Programa de Gestão Integrada de RCC	Para cada 6 meses de antecipação no cronograma	2
Metas de aproveitamento de materiais recicláveis	Para cada 6 meses ou 5 % de antecipação das metas de reciclagem.	2
Metas de implantação das Centrais de triagem	Para cada 6 meses de antecipação no cronograma	2
Meta de implantação dos Ecopontos	Para cada 6 meses de antecipação no cronograma	2
Metas de implantação de Papeleiras	Para cada 6 meses ou 10 % de antecipação no cronograma	2
Metas de implantação da coleta conteinerizada	Para cada 6 meses ou 10 % de antecipação no cronograma	2
Meta de erradicação dos pontos viciados	Para cada 6 meses ou 10 % de antecipação no cronograma	2
Metas dos Programas de Educação Ambiental e Informação cidadã	Para cada 6 meses ou 10 % de antecipação no cronograma	2
Metas do Programa de lavagem de vias	Para cada 6 meses de antecipação no cronograma ou xx Km a mais	2
Metas de implantação do programa de feira limpa	Para cada 6 meses de antecipação no cronograma	2

7.4 - DA NOTA TÉCNICA 3

7.4.1 - A NT3 será composta pela avaliação de metas de eficiência consideradas de maior relevância, apresentadas pelas licitantes para a implantação e operação do SPAR-URE-SBC, a partir das metas mínimas estipuladas no Anexo III deste edital.

7.4.2. – Para cada melhoria de metas apresentadas na proposta técnica da licitante, que deverão ser propostas sobre as metas mínimas do Anexo III, serão considerados os parâmetros de funcionamento do projeto no que se refere as soluções tecnológicas adotada quanto a:

- Maior eficiência de aproveitamento de materiais e energética considerando o balanço de massa total;
- Melhorias apresentadas em referência às metas da concessão, apresentadas no Termo de Referência;
- Prazo para implantação integral e operação plena do sistema.
- Melhor sistema de integração dos serviços de limpeza urbana com o sistema de minimização e reaproveitamento de materiais
- Maior investimento e educação ambiental e comunicação social

CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

Características Pontuáveis	Critério	Pontos
Maior eficiência de aproveitamento energético considerando o balanço de massa total	A cada 5 % a mais de eficiência energética considerando a relação Investimento/kWh exportados (geração Líquida)	2
Melhorias apresentadas em referência às metas da concessão, por período	Para cada 1% a mais do que o previsto no quadro de metas na separação de recicláveis	2
	Para cada 5% a menos de resíduos bruto ou rejeito destinada ao aterro	2
Prazo para implantação integral e operação plena do sistema	Para cada 6 meses de antecipação no cronograma	2

7.5 – DA NOTA TÉCNICA FINAL: Após apurado o Somatório de Pontos (SP) de cada LICITANTE, com a soma N1 + N2 + N3, será calculada a sua NOTA TÉCNICA FINAL (NTF), adotando-se a seguinte fórmula:

$$NTF = \frac{SP \times 100}{MST}$$

Onde:

NTF = NOTA TÉCNICA FINAL

SP = SOMATÓRIO DE PONTOS DA PROPOSTA

MST = MAIOR SOMATÓRIO TÉCNICO OBTIDO DENTRE OS CLASSIFICADOS

7.6 – Serão desclassificadas as licitantes que apresentarem propostas técnicas que deixem de atender alguma exigência constante do presente edital, ou ainda, que não apresente algum dos Planos e requisitos estipulados em todos os subitens do item 5 deste edital.

7.7. – Serão igualmente desclassificadas as propostas técnicas que não atenderem as metas mínimas estipuladas neste edital e todos os seus anexos.

8.0. - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.1. - Será calculada a Nota de Preço (NP) de cada LICITANTE, adotando-se a seguinte fórmula:

$$NP = \frac{MP \times 100}{PP}$$

Onde:

NP = NOTA DE PREÇO

MP = MENOR PREÇO PROPOSTO DENTRE AS LICITANTES

PP = PREÇO PROPOSTO PELA LICITANTE

8.2. - no julgamento da proposta de preço, será desclassificada a licitante que:

a) Deixar de atender alguma exigência constante deste edital ou atendê-las de forma parcial ou incompleta;

b) Apresentar propostas com preços e parâmetros de cálculo manifestamente inexeqüíveis;

c) Apresentar proposta de preços superior ao valor máximo fixado no texto do edital;

d) Deixar de apresentar qualquer um dos documentos que compõe a proposta comercial, nos termos arrolados no item 6 deste edital.

9.0. - DO JULGAMENTO FINAL

9.1. - O julgamento final levará em conta a combinação dos critérios de proposta técnica com o menor preço da contraprestação a ser paga pela Municipalidade de São Bernardo do Campo.

9.2. - Será declarada vencedora a licitante que apresentar a **MAIOR NOTA FINAL**, obtida com a adoção da seguinte formula:

[NF = (NTF x 0,6) + (NP x 0,4)]

ONDE:

NF = NOTA FINAL

NTF = NOTA TÉCNICA FINAL

NP = NOTA DE PREÇO

9.3. - Havendo duas ou mais licitantes com classificação igual, será considerada vencedora do certame aquela que obteve a maior Nota Técnica entre as que obtiveram nota final igual.

9.4. - Permanecendo o empate, o desempate far-se-á por sorteio, em ato público, para a qual todas as licitantes serão convocadas.

9.5. - Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada, sem que compareçam todos os convocados, o sorteio será realizado a despeito das ausências.

9.6.- Na hipótese de todas as licitantes serem inabilitadas ou todas as propostas serem desclassificadas e a critério da Comissão de Julgamento de Licitações - COJUL, poderá ser concedido o prazo de 08 (oito) dias úteis para que as licitantes apresentem nova documentação ou novas propostas, sanadas as causas que motivaram a inabilitação ou desclassificação.

10.0. - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

10.1. - O resultado do julgamento, realizado pela Comissão de Julgamento de Licitações - COJUL, será submetido à deliberação da autoridade superior que poderá, a seu critério:
I) Homologar o resultado da licitação;
II) Determinar a emenda de irregularidade sanável, se for o caso;
III) Revogar a licitação, por razões de interesse público;
IV) anular a licitação, se for o caso, por ilegalidade insanável.

10.2. - A licitação somente será revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e será declarada nula, quando verificada ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

10.3. - Homologado o resultado da licitação ao vencedor, será adjudicado o objeto licitado, que produz os seguintes efeitos jurídicos:

I) aquisição do direito de o vencedor celebrar o CONTRATO;

II) vinculação do vencedor ao cumprimento das condições estabelecidas no EDITAL, NA PROPOSTA TÉCNICA, NO TERMO DE REFERÊNCIA, NO CONTRATO e todos os demais documentos que compõe o processo administrativo da licitação.

11.0. - DA CONSTITUIÇÃO DA SPE – SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO

11.1. - Após a adjudicação da licitação, a licitante vencedora deverá constituir a SPE, a qual celebrará o contrato com o Município e será a responsável pela execução do objeto da concessão administrativa.

11.2. - A SPE, constituída pela licitante vencedora, assumirá a forma de sociedade anônima ou de sociedade por cotas de responsabilidade limitada e deverá ter como único objeto a execução dos serviços, bem como a realização das atividades correlatas e a exploração de fontes de receitas autorizadas no contrato, de modo a viabilizar o cumprimento do contrato.

11.3. - O prazo de duração da SPE deverá corresponder ao prazo de vigência do contrato.

11.4. - O controle societário da SPE poderá ser transferido somente após anuência prévia e expressa do Município.

11.5. - Para fins de obtenção da anuência prevista neste item, o pretendente deverá atender às exigências de capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade jurídica e fiscal necessárias à assunção do serviço, bem como se comprometer a cumprir todas as cláusulas do contrato em vigor.

11.6. - A transferência do controle societário poderá ser feita aos financiadores da SPE, após anuência do Município, nos termos previstos no contrato.

12.0. - DA CONTRATAÇÃO

12.1. - Adjudicada a licitação pelo Município, a licitante vencedora será convocada para, no prazo de até 60 (sessenta) dias, cumprir as formalidades necessárias, descritas nos itens seguintes, apresentar os atos constitutivos da SPE, que assinará o contrato, sob pena de decair de seu direito à contratação, sem prejuízo da perda da garantia de proposta e da aplicação das penalidades previstas nos artigos 81 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, em especial a suspensão do direito de licitar e contratar com o Município pelo prazo legal.

12.2. - No caso do descumprimento das formalidades previstas no item anterior, o Município poderá convocar os demais licitantes classificados, observando a ordem de classificação final, nos termos do art. 64, §2º da Lei federal 8.666/93, os quais ficarão sujeitos ao atendimento de todas as formalidades deste edital.

12.3. - Antes da assinatura do contrato, a licitante vencedora prestará garantia correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, optando por uma das modalidades previstas nos incisos I a III do art. 56 da Lei Federal nº 8666/93, que deverá ter validade durante todo o período de vigência do contrato, inclusive, até o recebimento definitivo dos serviços.

12.3.1. - Além da garantia a que se refere este item, a licitante vencedora também deverá apresentar o Seguro de Performance do SPAR-URE-SBC, nos termos exigidos no item 5.5.1.20 do Anexo I - Termo de Referência.

12.4. - A garantia prestada deverá abranger todo o período contratual, devendo a SPE prorrogá-la, renová-la e atualizá-la a cada término do vencimento, sendo restituída após o término do contrato de PPP, desde que o mesmo tenha sido cumprido satisfatoriamente.

12.4.1. - Caso o contrato de PPP decorrente da presente licitação seja estendido ou prorrogado, a validade da garantia deverá ser renovada, de modo a abranger o período total de execução.

12.5. - No caso de depósito em títulos da dívida pública, a Secretaria Municipal de Finanças, efetuará análise prévia dos mesmos objetivando verificar as condições de mensuração de valor e de resgate.

12.6. - Após a assinatura do contrato, será expedida a Ordem de Serviço para o início do contrato, que deve ser retirada pela SPE no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da comunicação do Município.

12.7. - Após o recebimento da Ordem de Serviço para o início do contrato, a SPE deverá iniciar suas atividades, conforme cronograma apresentado em sua Proposta Técnica, cumprindo todas as obrigações impostas no edital, no contrato, na proposta técnica e no termo de referência.

12.8. - A partir do início da execução contratual, é dever da SPE a obtenção de todas as licenças e alvarás necessários para a execução dos serviços contratados, e também do licenciamento ambiental do SPAR-URE-SBC junto à Secretaria de Meio Ambiente do Estado de São Paulo, observando rigorosamente a legislação pertinente e prazos estabelecidos no cronograma.

12.9. - A SPE fica obrigada a elaborar o projeto executivo dos serviços, o que será feito mediante apresentação dos Planos de Trabalho para todos os serviços, em estrita conformidade com a proposta técnica apresentada, conforme especificações do Termo de Referência, sendo que a execução de todos os serviços e obras deverá observar as normas contidas neste mesmo anexo, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

12.10. - As contratações, inclusive de mão de obra, feitas pela SPE serão regidas pelas disposições de direito privado e pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre os terceiros contratados por ela e a Municipalidade de São Bernardo do Campo.

12.11. - O presente edital, inclusive seus anexos, integrará o contrato de PPP que vier a ser firmado com a empresa vencedora da licitação.

13.0. - DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

13.1. - O valor total estimado para a contratação é de R$ 3.600.000.000,00 (três bilhões e seiscentos milhões de reais), na data-base de junho de 2011.

14.0. - DO PRAZO DA PPP

14.1. - O prazo de vigência da concessão será de 30 (trinta) anos, contados a partir da data da assinatura do contrato de PPP, podendo ser prorrogado até o limite legal.

14.2. - Os prazos para o cumprimento de todas as obrigações, formalidades e início de cada etapa dos serviços contratados deverão seguir rigorosamente o cronograma apresentado pela licitante em sua proposta técnica.

15.0 - DAS CONDIÇÕES DE REMUNERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1.- A remuneração da SPE será efetivada mediante pagamento de um valor fixo mensal, conforme previsto na proposta vencedora, abatidos os valores de receitas complementares percebidas pela SPE.

15.2. - Juntamente com a nota fiscal, a Contratada enviará mensalmente a relação das receitas complementares obtidas durante o período, as quais gerarão os descontos nas faturas.

15.3. - As medições e respectivos faturamentos dos serviços prestados à Municipalidade serão efetuados mensalmente, devendo ser apresentados até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente àquele a que se refere a prestação dos serviços executados.

15.4. - A aceitação das medições e o pagamento das faturas correspondentes não isentarão a SPE das responsabilidades contratuais ou implicarão no recebimento definitivo dos serviços, que somente se dará mediante verificação do cumprimento das condições de execução dos serviços;

15.5. - O pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, mediante crédito em conta corrente de titularidade da SPE, contados da data de aceitação da nota fiscal/fatura.

15.6. - Nas notas fiscais emitidas deverá constar o número do contrato celebrado.

15.10. - Ultrapassados os 12 (doze) meses da apresentação da proposta, conforme estabelece a Lei Federal 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, mediante o requerimento expresso da SPE, os preços poderão ser reajustados, obedecido o seguinte critério:

15.10.1. - Fica definido o IGP-M como índice geral de preços básico a ser utilizado, como segue:

15.10.2. - **Na eleição do índice:**

- um mês de retroação da data base (mês da proposta);
- um mês de retroação da incidência.

15.10.3. - **Na incidência:** A variação apurada será aplicada sobre o preço proposto e incidirá no 13º mês contado da data de apresentação da proposta e assim sucessivamente.

15.11. - Fica reservado à Municipalidade o direito de efetuar pesquisa de mercado, para fins de avaliação.

15.12. - Havendo necessidade de readequação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, serão utilizados como parâmetros iniciais de recomposição os valores previstos na proposta comercial, em confronto com as justificativas e elementos comprobatórios pertinentes, segundo as disposições contratuais.

16.0. - DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. - A prestação dos serviços deverá ser executada em perfeita conformidade com as condições estabelecidas neste edital, sendo que o projeto, as especificações ou qualquer outro documento que integre o presente processo administrativo são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

16.2. - A SPE será obrigada a facilitar meticulosa fiscalização dos materiais, da execução dos serviços contratados, facultando a fiscalização a qualquer hora. Deverá, também, facilitar a fiscalização em oficinas, depósitos, armazéns ou dependências onde se encontrem materiais destinados à execução dos serviços, mesmo que em propriedade de terceiros.

16.3. - O controle e fiscalização pela implantação, execução e operação de todos os serviços objeto desta Parceria Público Privada serão efetuados pela Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo e/ou por órgão ou entidade por ela indicada ou criada para este fim, podendo também criar regulamentação dos serviços.

16.4. - A mão de obra a ser empregada na execução dos serviços será de inteira responsabilidade da SPE.

16.5. As exigências e a função da fiscalização não eximem a SPE das responsabilidades assumidas na execução do serviço.

16.6. - A SPE deverá indicar pelo menos 1 (um) responsável técnico pela execução dos serviços, devidamente credenciado junto ao CREA, nos serviços especificados no objeto deste edital.

16.7. - A eventual substituição do responsável técnico da SPE deverá ser comunicada com devida antecedência à Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo, e está condicionada à aprovação desta.

16.8. - A SPE deverá fornecer a pedido da fiscalização, a qualquer momento, todas as informações relativas à execução dos serviços, sem que tal atitude implique em responsabilidade da fiscalização sobre a ação da mesma.

16.9. - Caberá à SPE fornecer e conservar, pelo período que for necessário, equipamentos adequados e contratar mão-de-obra idônea, que possam assegurar o progresso satisfatório dos serviços.

17.0. - DOS BENS

17.1. - Todas as papeleiras, contêineres, caçambas, equipamentos utilizados nas PEV´s e nos ecopontos, bem como outros bens instalados na execução dos serviços objeto desta concessão, e ainda todas as instalações, equipamentos e sistemas implantados para a operação e funcionamento do SPAR-URE-SBC, serão transferidos ao patrimônio do Município ao final do contrato de Parceria Público Privada oriundo desta licitação.

18.0 - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO DE PPP

18.1. - Salvo motivo de força maior, plenamente justificado, o contrato a ser celebrado poderá ser rescindindo de pleno direito, a juízo do Município, e independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

I) Inadimplemento parcial ou total das cláusulas contratuais;

II) Também é possível a extinção da concessão para PPP em se verificando as ocorrências tratadas nos artigos 35 a 39 da Lei Federal nº 8.987/95, bem como no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, no que couber.

19.0. – DAS PENALIDADES

19.1. - Pela inobservância parcial ou total das obrigações previstas na legislação em vigor, em especial, das previstas neste contrato, o Município poderá, de acordo com a natureza da infração e ao objeto do contrato a que se referir, aplicar à SPE, independentemente da ordem, as seguintes sanções:

I) Advertência;
II) Multa;
III) Intervenção temporária dos serviços;
IV) Declaração de caducidade;
V) Rescisão do contrato da PPP;
VI) Suspensão do direito de licitar com o Município;
VII) Declaração de Inidoneidade.

19.2. - Pela recusa da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor adjudicado, sem prejuízo da pena de suspensão do direito de licitar com o Município de São Bernardo do Campo.

19.3. - Pela inexecução total do objeto da PPP, caberá a aplicação da multa de 5% (cinco por cento) do valor adjudicado, sem prejuízo da penalidade de suspensão do direito de licitar com o Município de São Bernardo do Campo e a caducidade da outorga.

19.4. - Pela não implantação de algum dos Programas definidos no item 5.1.13 do Anexo I - Termo de Referência, bem como outros Programas que a SPE tenha apresentado em sua proposta técnica, será aplicada multa correspondente a 3% (três por cento) do valor total do contrato e a caducidade da outorga.

19.5. - Pela operação inadequada ou mal gerenciamento dos serviços, assim como o não cumprimento dos parâmetros e metas de qualidade nos serviços arrolados, ensejará a multa correspondente a 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia do valor mensal do contrato, conforme infrações abaixo:
a) atraso para o início dos serviços;

b) não disponibilização efetiva das instalações necessárias à execução do contrato, incluindo instalação administrativa; oficina; almoxarifado; estoque de equipamentos, componentes e peças; garagens e outras unidades indispensáveis aos serviços;

c) não disponibilização de equipamentos, veículos, caminhões, máquinas, contêineres, caçambas, papeleiras, instalações dos Ecopontos e dos PEV´s e todos os demais necessários à execução contratual;

d) não disponibilização de reserva técnica para a toda frota, contêineres, caçambas, papeleiras, instalações dos Ecopontos e dos PEV´s e todos os demais equipamentos;

e) não manter o sistema de monitoramento e controle dos serviços, incluindo a instalação nos equipamentos e veículos, com a utilização de tecnologias de Sistema de Posicionamento Global – GPS:

f) não disponibilização de mão-de-obra em quantidade adequada às exigências do edital e suficiente para a realização dos serviços contratados;

g) não oferecimento de treinamentos e cursos aos empregados da SPE;

h) não fornecimento de uniformes completos, equipamentos de proteção individual e pela falta de sinalização para proteção individual e coletiva dos trabalhadores e terceiros;

i) falta ou atraso no cumprimento de determinação para substituição de empregados no prazo de 24 horas;

j) pela alteração dos planos de trabalho sem previa autorização da Prefeitura, impedimento de acesso da Fiscalização às oficinas e outras dependências utilizadas pela SPE;

k) falta de comunicação aos munícipes dos serviços e horários em que serão realizados ou da alteração dos mesmos;

l) não observância ou inexecução do cronograma de serviços programado pela administração pública;

m) pelo uso de veículos sem condições de limpeza e conservação, ou veículos que causem o derramamento de detritos no trajeto; por falta de pás ou vassouras e limpeza incompleta de locais aonde tenha caído detritos;

n) Por circuito de coleta não realizado, a partir da data de implantação total dos serviços, entendendo-se como circuito de coleta o percurso total das vias e trechos de vias atendidos por um veículo coletor num período de trabalho (as feiras livres serão consideradas individualmente como circuitos de coleta, para efeito de aplicação de penalidades);

o) Por circuitos não completados, abandono sistemático de recipientes ou sacos plásticos;

p) Pela falta de comunicação aos municipes dos serviços e horários em que serão realizados ou da alteração dos mesmos;

q) Por não atendimento às obrigações de lavagem, higienização, desinfecção, desodorização, manutenção e substituição dos veículos, caminhões, coletores, contêineres, caçambas, banheiros químicos e outros equipamentos;

r) Pela utilização de produtos químicos sem a devida regularização ambiental e sem os devidos registros nos órgãos de controle, bem como uso de herbicidas esterilizantes de solo que prejudiquem a fertilidade;

s) Pela verificação de falha na operação e execução dos serviços de limpeza de bocas de lobo e córregos, limpeza dos piscinões, transporte e tratamento dos resíduos deles derivados, não realizando a desobstrução destes locais;

t) Pela não retirada de resíduos de entulhos e bens inservíveis nas calçadas, canteiros laterais e centrais, vias e logradouros públicos, próprios municipais, viadutos, alças de acesso, e seu transporte para as destinações adequadas;

u) Pela disposição irregular de resíduos recolhidos dos pontos viciados do Município;

v) Pela inobservância dos requisitos mínimos exigidos para as caçambas estacionárias, especialmente com a existência de rampas acopladas para os resíduos da construção civil e sua classificação como classe “A” (limpo) e classes “C” e “D” (sujos), conforme Resolução 307, de 05 de julho de 2002 do CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente;

w) Pelo não cumprimento das exigências estabelecidas no projeto de remedição da área do Alvarenga, conforme proposta técnica da SPE, ou pela realização de atividades que afrontem ou ainda, que sejam incompatíveis com o Plano de Remediação da antiga área de lixão do Alvarenga aprovado pela CETESB;

19.6. - Relativamente ao Sistema de Processamento e Aproveitamento de Resíduos e Unidade de Recuperação de Energia - SPAR-URE-SBC, serão aplicadas multas correspondentes a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, pelas infrações abaixo:
a) Não observância em qualquer uma das etapas de implantação do SPAR-URE-SBC, em descumprimento à proposta técnica e planos de trabalho;

b) Pelo atraso no início de operação do SPAR-URE-SBC, em descumprimento ao cronograma de execução;

c) Pela demora injustificada da SPE no processo de obtenção do licenciamento ambiental do SPAR-URE-SBC junto à Secretaria de Meio Ambiente do Estado de São Paulo, que configurem medidas protelatórias para o início da implantação do sistema;

d) Pelo descumprimento na instalação dos equipamentos que compõem o SPAR-URE-SBC, bem como na utilização de tecnologia incompatível àquela apresentada na proposta técnica e planos de trabalho, sem anuência da Municipalidade;

e) Pela não apresentação dos parâmetros de monitoramento e qualidade do ar, de acordo com o Termo de Referência para Estudo de Impacto Ambiental – EIA do SPAR-URE-SBC;

f) Pela deposição de resíduos em área inadequada e não autorizada, ou em local diverso do apresentado, sem prejuízo da comunicação às entidades fiscalizadoras;

g) Não atendimento das exigências ambientais constantes do licenciamento, bem como todas as exigências de mitigação e compensação ambiental definidos pelos órgãos de controle;

19.7. - No caso de vencimento do prazo de validade da garantia sem que seja efetuada a renovação ou prorrogação da mesma, fica a SPE sujeita à multa de 1,0% (um por cento) do valor anual do contrato, independente da obrigatoriedade de renovação da garantia;

19.8. - No caso de interrupção dos serviços, salvo motivo de força maior devidamente comprovado, a multa será de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor do contrato, por dia, até que sejam reiniciados os serviços.

19.9. - Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas do contrato, exceto aquelas cujas sanções são as já estabelecidas, ficará a SPE sujeita à multa de 1% (um por cento) do valor mensal do contrato e, na reincidência, ao dobro, sem prejuizo da responsabilidade civil e criminal que couber.

19.10. - Todas as multas previstas neste item serão aplicadas em dobro no caso de reincidência.

19.11. - Poderá a Prefeitura, na eventualidade de quaisquer irregularidades, expedir notificação escrita à SPE, para que regularize os trabalhos, antes da aplicação das penalidades previstas.

19.12. - Os valores das multas serão sempre atualizados até o mês da aplicação dos mesmos.

19.13. - As multas são independentes entre si; a aplicação de qualquer penalidade prevista neste edital não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das previstas nos artigos 81 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.

19.14. - As licitantes e a SPE estarão, ainda, sujeitas às penalidades previstas nos artigos 89 a 96, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

19.15. - O valor relativo às multas eventualmente aplicadas será deduzido da garantia contratual ou de pagamentos devidos pela Prefeitura, oriundos da contratação. No caso de impossibilidade, será o valor inscrito na dívida ativa, para cobrança judicial.

20.0. - DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DO PODER CONCEDENTE

20.1. - Prestar todas as informações e dados necessários para a execução dos serviços;

20.2. – Fiscalizar, regular, controlar e acompanhar permanentemente a execução dos serviços, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e fiel cumprimento;

20.3. - Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes aos serviços objeto do contrato;

20.4. - Proceder à vistoria das instalações, em conjunto com a licitante vencedora, antes do início dos serviços e periodicamente, lavrando ata com relatório da situação observada;

20.5. - Disponibilizar a área necessária à implantação do SPAR-URE-SBC;

20.6. - Disponibilizar áreas necessárias à implantação dos Ecopontos e Centrais de Triagem;

20.7. - Remunerar os serviços objeto da presente licitação na forma e nas condições pactuadas no contrato;

20.8. - Efetuar a fiscalização e avaliação das atividades, dos serviços e/ou obras, exigindo o cumprimento do contrato e a manutenção da cidade;

20.9. - Aplicar as penalidades previstas no contrato, de acordo com a legislação;

20.10. - Exigir a troca de veiculo ou equipamento que não seja adequado às exigências do serviço;

20.11. - Solicitar as correções, reparos, remoções, reconstruções ou substituições que se fizerem necessárias;

20.12. - Fiscalizar as balanças, podendo indicar funcionário para acompanhar as operações de pesagem;

20.13. - Responsabilizar-se pelo ônus das desapropriações e instituir servidões necessárias à execução dos serviços;

20.14. - Reajustar o preço, no prazo e nas condições indicadas no contrato, bem como proceder à revisão no caso de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro da concessão, atendidos os critérios legais e contratuais.

21.0 - DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA SPE

21.1. - Executar todos os serviços adequadamente, na forma da lei, das normas técnicas aplicáveis e do contrato, com o rigor cumprimento das características mínimas exigidas no Termo de Referência, bem como aquelas apresentadas na proposta técnica, projeto executivo, planos de trabalho aprovados e outros documentos técnicos existentes;

21.2. - Providenciar, em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato, todos os seguros necessários, inclusive os relativos à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados aos seus empregados ou a terceiros, bem como multas ou indenizações por danos ambientais aplicadas nos termos da lei;

21.3. - Responder integralmente pela execução de todos os serviços contemplados no contrato de Parceria Público Privada, por sua implantação, operacionalização e manutenção, em todas as etapas, e conforme cronograma de execução;

21.4. - Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Termo de Referência;

21.5. - Cumprir os prazos determinados no cronograma de execução dos serviços objeto dessa licitação de acordo com o contrato;

21.6. - Responsabilizar-se integralmente, perante terceiros, durante a vigência do contrato, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso dos equipamentos e veiculos, isentando o município de quaisquer reclamações, multas ou indenizações, bem como de quaisquer vínculos empregatícios;

21.7. - Elaborar e apresentar o Projeto Executivo, contemplando todos os Planos de trabalho e requisitos do Termo de Referência e da proposta técnica apresentada, nos prazos fixados no cronograma;

21.8. - Manter em dia o inventário e o registro dos bens vinculados à concessão e zelar pela sua integridade;

21.9. - Manter os equipamentos, máquinas e veículos em bom estado de funcionamento e dentro dos padrões de controle ambiental exigidos, quanto à poluição do ar e sonora, e em estrita observância às normas federais, estaduais e municipais;

21.10. - Manter reserva técnica de todos os equipamentos, veículos, máquinas, contêineres, caçambas e todos os demais equipamentos necessários à execução contratual;

21.11. - Fornecer toda a mão-de-obra necessária à execução dos serviços e manter a sua equipe identificada fornecendo uniformes e calçados padronizados, com os equipamentos de proteção individual (EPI), conforme exigências das leis trabalhistas, necessárias ao seguro desempenho de suas funções;

21.12. - Manter as logomarcas do município em todos os veículos e materiais de divulgação;

21.13. - Confeccionar e colocar nos locais de trabalho sinalização visual completa;

21.14. - Sem prejuízo de suas responsabilidades, poderá contratar com terceiros o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias e complementares ao serviço concedido, bem como a implementação de projetos associados, não se estabelecendo qualquer vínculo entre estes e o município;

21.15. - Cumprir as exigências ambientais impostas pelos órgãos governamentais responsáveis pelo controle do meio ambiente;

21.16. - Responder integralmente pelas penalidades aplicadas pelos Órgãos Governamentais referidos, em decorrência das obrigações assumidas no Contrato;

21.17. - Cumprir as exigências impostas pelos Órgãos Governamentais responsáveis pela segurança, higiene e medicina do trabalho;

21.18. - Prestar, sempre que solicitada, orientação e demais esclarecimentos referentes à execução dos serviços, aos técnicos do município, bem como enviar todos os elementos e comunicações referentes à execução do objeto contratual, por correspondência protocolizada;

21.19. - Permitir ao pessoal da fiscalização do Município, desde que devidamente identificados, livre acesso aos seus depósitos, oficinas, garagens e outras dependências, possibilitando a vistoria das instalações, anotações relativas aos equipamentos, ao pessoal e ao material, fornecedores, e elementos referentes aos serviços;

21.20. - Captar, aplicar e gerir recursos financeiros necessários à execução do contrato, podendo os mesmos ser de origem interna ou externa;

21.21. - Disponibilizar a Municipalidade, quando solicitado, os documentos, estudos e projetos necessários à obtenção das Licenças Ambientais, facilitando a co-gestão e apoio aos trâmites processuais junto aos órgãos ambientais;

21.22. - Obter, junto aos órgãos competentes, a renovação das licenças ambientais, bem como as demais licenças necessárias à efetiva execução de todos os serviços de limpeza e gestão, bem como para a implantação e operação da SPAR-URE-SBC;

21.23. - Observar rigorosamente os planos de trabalho apresentados na proposta técnica, cumprindo as freqüências estabelecidas para os serviços de coleta de resíduos, coleta conteinerizada, varrição manual e mecanizada, lavagem de vias e todos os demais serviços de limpeza estabelecidos no Termo de Referência;

21.24. - Efetuar anualmente a análise dos resíduos coletados por região, abrangendo os parâmetros da composição física, densidade aparente, umidade, composição percentual de materiais, teor de matéria orgânica (ensaio gravimétrico), submetendo à MUNICIPALIDADE para aprovação prévia, o plano de amostragem, caracterização e método estatístico e de modelagem que será utilizado.

21.25. - Implantar, substituir, complementar a quantidade suficiente, efetuar a manutenção, operacionalização, limpeza e higienização de todos os contêineres, papeleiras, lixeiras, caçambas e caçambas estacionárias exigidos no contrato e estabelecidos no Termo de Referência;

21.26. - Implantar os Ecopontos, as Centrais de Triagem e as Áreas de Transbordo e Triagem nos locais definidos, e efetuar sua operação conforme regras do Termo de Referência e da proposta técnica apresentada;

21.27. - Desenvolver e implantar Programa de Informação e Educação Ambiental em conformidade com o Termo de Referência e proposta técnica apresentada;

21.28.- Apresentar aos munícipes todas as informações necessárias sobre os serviços de limpeza, indicando as freqüências dos serviços, planejamento, maneira correta de utilização dos contêineres, adequabilidade do ensacamento dos resíduos, diferentes tipos de resíduos, dados educativos e outros aspectos de relevância do contrato;

21.29. - Realizar integralmente a Remediação da Área do Alvarenga, em conformidade com o Plano apresentado na proposta técnica e apresentado à CETESB;

21.30. - Responder integralmente pela execução das obras de instalação e pela operação do SPAR-URE-SBC, pela execução dos serviços e por eventuais danos deles decorrentes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, no contrato a ser firmado e demais documentos que o integrarem;

21.31. - Receber todos os resíduos no SPAR-URE-SBC, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, ininterruptamente;

21.32. - Apresentar seguro de performance do empreendimento do SPAR-URE-SBC que garanta prazo de implantação, operação adequada, desempenho e eficiência propostos.

22.0. - DA FISCALIZAÇÃO

22.1. - A fiscalização será exercida pela Municipalidade ou e/ou por órgão ou entidade por ela indicada ou criada para este fim, que disponibilizará de fiscais efetivos para avaliação e verificação da execução, utilizando-se de critérios objetivos de "Avaliação de Desempenho dos Serviços" e "Cumprimento das Metas", os quais ensejarão aumento na pontuação definida ou desconto nas faturas da Contratada, conforme Anexo VIII deste edital.

22.2. - A fiscalização terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, disciplinares, de segurança ou outros;

22.3. - A fiscalização se reserva ao direito de controlar e gerenciar os procedimentos para a obtenção do licenciamento ambiental do SPAR-URE-SBC junto à CETESB, podendo colaborar e intervir nos trâmites processuais.

23.0. - DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. - A participação da empresa nesta licitação, com a entrega dos envelopes, significa que tem pleno conhecimento dos termos deste edital e que se responsabiliza pela veracidade das seguintes informações:

a) que de acordo com as especificações fornecidas pela Municipalidade, há perfeita condição para a execução completa dos serviços;

b) que se possuir cem ou mais empregados, dois a cinco por cento dos seus cargos estarão preenchidos por beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, conforme preceitua o artigo 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991 e Portaria nº 4.677, de 29 de julho de 1998.

23.2. – Este edital estará afixado no Quadro de Editais localizado na Av. Kennedy, nº 1.100 - Bairro Anchieta, nesta cidade, no Prédio do Departamento de licitações e Materiais, local onde poderá ser consultado *no horário das 08:30 às 17:00 horas*.

23.3. – Para adquirir este edital e seus anexos, o interessado poderá realizar *download* disponível no *site* www.saobernardo.sp.gov.br, ou deverá dirigir-se ao balcão de expediente do Serviço de Licitações e Operações – CLM.113.1, localizado no mesmo endereço e horário citados no item anterior, munido de CD (Compact Disc) gravável, de boa qualidade, local onde serão esclarecidas eventuais dúvidas.

23.4. - As dúvidas que não puderem ser esclarecidas por ocasião da consulta do edital "*in loco*" ou por telefone, assim como interposição de impugnação do edital, bem como eventuais recursos e impugnações no curso da licitação, deverão ser apresentados por escrito e protocolizados no endereço e horário mencionados no item 13.2, aos cuidados da Seção de Licitação e Contratação de Obras e Serviços – CLM.113.

23.5. - Quaisquer outros esclarecimentos poderão ser obtidos através dos telefones (0xx11) 4123-0911 / 4123-0901 – ramais 1050 a 1053.

23.6. - Não serão aceitos consultas, recursos e impugnações por outro meio senão aquele mencionado no item anterior.

23.7. - As respostas às consultas, bem como o resultado do julgamento dos recursos e impugnações serão afixados no Quadro de Editais localizado no mesmo endereço mencionado no item 13.2, bem como divulgadas por publicação oficial ou no site oficial da Municipalidade.

23.8. - Somente serão respondidas as dúvidas encaminhadas até o dia _____.

23.9. - Fica desde já eleito o foro da Comarca de São Bernardo do Campo para dirimir quaisquer questões oriundas da presente licitação e do contrato que vier a ser firmado.

23.10. - Segue anexo ao presente edital:

Anexo I: TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS;

Anexo I-A: Plano Básico de Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicos;

Anexo I-B: Plano Básico de Varrição Mecanizada de Vias e Logradouros Públicos;

Anexo I-C: Relação de Feiras Livres;

Anexo I-D: Relação de Assentamentos Precários e/ou irregulares;
(arquivo disponível no site da Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo)

Anexo I-E: Relação de Quantitativos Mínimos de Veículos, Equipamentos e Serviços atualmente prestados;

Anexo I-F: Sistema de Avaliação dos Serviços e Modelo de Ficha de Avaliação de Desempenho;

Anexo I-G: Relação de Pontos de Entrega Voluntária de Materiais Recicláveis – PEVs;

Anexo I-H: Projeto Ecopontos – Proposta de Locais para Implantação;

Anexo I-I: Termo de Referência para Remediação da Área do Alvarenga;
(arquivo disponível no site da Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo)

Anexo I-J: Termo de Referência para a elaboração do Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto Ambiental – EIA/Rima do Sistema de Processamento e Aproveitamento de Resíduos e Unidade de Recuperação de Energia (SPAR-URE);

Anexo II: CRONOGRAMA GERAL DE IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS;

Anexo III: METAS MÍNIMAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS;

Anexo IV: MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL E PLANILHAS DE CUSTO

Anexo V: ESTIMATIVA DE PREÇOS DOS SERVIÇOS;

Anexo VI: MINUTA DO CONTRATO;

São Bernardo do Campo, em 05 de junho de 2011.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Esse Termo de Referência, parte do EDITAL DE CONCORRÊNCIA nº _____, trata da descrição da situação atual do sistema de limpeza urbana no município de São Bernardo do Campo e apresenta o novo modelo proposto do **SISTEMA INTEGRADO DE MANEJO E GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS.**

O Termo de Referência está estruturado nos seguintes tópicos:

1) Da Situação Atual do Sistema de Limpeza Urbana

2) Do Sistema Integrado de Manejo e Gestão de Resíduos Sólidos

3) Da Parceria Público-Privada

4) Do Objeto

5) Do Projeto Básico do Sistema Integrado de Manejo e Gestão, composto pelos seguintes Projetos Básicos:

5.1) Projeto Básico para o Sistema Integrado de Manejo e Gestão para os Serviços de Limpeza Urbana.

5.2) Projeto Básico para o Programa de Minimização de Resíduos e de Gestão Integrada e Manejo de Resíduos de Construção Civil (RCC).

5.3) Projeto Básico para a Remediação da Área do Alvarenga.

5.4) Projeto Básico para o Sistema de Processamento e Aproveitamento de Resíduos e Unidade de Recuperação de Energia.

Em cada Projeto Básico descrito são apresentadas as exigências para os serviços e as características do novo modelo. Esse Termo de Referência é complementado pelos seguintes ANEXOS TÉCNICOS:
Anexo I-A – Plano Básico de Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicos;

Anexo I-B – Plano Básico de Varrição Mecanizada de Vias e Logradouros Públicos;

Anexo I-C – Relação de Feiras Livres;

Anexo I-D – Relação de Assentamentos Precários e/ou Irregulares;

Anexo I-E - Relação de Quantitativos Mínimos de Veículos, Equipamentos e Serviços atualmente prestados;

Anexo I-F– Sistema de Avaliação dos Serviços e Modelo de Ficha de Avaliação de Desempenho;

Anexo I-G – Relação de Pontos de Entrega Voluntária de Materiais Recicláveis – PEVs;

Anexo I-H – Projeto Ecopontos – Proposta de Locais para Implantação;

Anexo I-I – Termo de Referência para Remediação da Área do Alvarenga;

Anexo I-J - Termo de Referência para a elaboração do Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto Ambiental – EIA/Rima do Sistema de Processamento e Aproveitamento de Resíduos e Unidade de Recuperação de Energia (SPAR-URE);

DA SITUAÇÃO ATUAL DO SISTEMA DE LIMPEZA URBANA

1.1. O município de São Bernardo do Campo está inserido na Região Metropolitana de São Paulo (RMSP) que, com outros 38 municípios, representa cerca de 3% do território paulista. Da área total do município (408,45 km²), 53,7% (219,33 km²) está situada em Área de Proteção aos Mananciais.

1.2. O município de São Bernardo do Campo não possui aterro sanitário. Tendo grande parte do seu território em área de proteção ambiental, e um adensamento populacional considerado elevado, o município enfrenta dificuldades para implantação de aterros devido a falta de áreas disponíveis e adequadas para a disposição final de resíduos.

1.3. Com um total de 765.203 habitantes (IBGE, 2010), a população de São Bernardo do Campo gera uma média de 690 toneladas/dia (2010) de resíduos, que são exportados para o aterro sanitário da empresa Lara Central de Tratamento de Resíduos Ltda., localizado na Estrada do Guaraciaba, n. 1985, Bairro Sertãozinho, município de Mauá.

1.4. O aterro sanitário da empresa Lara Central de Tratamento de Resíduos Ltda. dista cerca de 15 quilômetros do Paço Municipal do município de São Bernardo do Campo. O aterro ainda recebe resíduos domiciliares e inertes de mais 7 municípios da região e da baixada santista: Diadema, Mauá, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, São Caetano, São Vicente e Praia Grande.

1.5. A prática de exportar resíduos de um município para outro é comum na Região Metropolitana de São Paulo (RMSP), tornando mais complexa a logística de disposição e, consequentemente, elevando os custos desta atividade. Isso ocorre porque muitos municípios não possuem áreas adequadas disponíveis para implantação de novos aterros sanitários, assim como ocorre em São Bernardo do Campo.

1.6. Neste contexto, cabe salientar que buscar alternativas ao descarte de resíduos no solo e propiciar seu reaproveitamento e valorização, além de uma necessidade ambiental, social e econômica, atende às novas legislações federais e estaduais. A nova Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010) e seu Decreto Regulamentador nº 7.404/2010, trazem entre seus princípios fundamentais a não geração, a redução, a reutilização, a reciclagem e o tratamento dos resíduos sólidos, antes da sua disposição final ambientalmente adequada.

1.7. O Decreto nº 54.645/2009, que regulamenta a Lei nº 12.300/2010, ao instituir a Política Estadual de Resíduos Sólidos, traz a necessidade dos gestores estabelecerem metas e prazos para redução progressiva do volume de resíduos para disposição final. Em relação especificamente às regiões metropolitanas, o art. 8º do mencionado Decreto dispõe que:
Art. 8º - A Secretaria do Meio Ambiente, em conjunto com órgãos e entidades estaduais de gestão das regiões metropolitanas, elaborará o plano metropolitano de resíduos sólidos, mencionado no parágrafo único do artigo 13 da Lei nº 12.300, de 16 de março de 2006, contemplando todos os itens mencionados no artigo 7º deste decreto.
Parágrafo único - O plano referido no "caput" deverá:
1. incluir a definição de tecnologias mais eficientes de tratamento dos resíduos sólidos gerados, estabelecendo obrigatoriamente, a partir da data de sua publicação, a redução mínima de 6% (seis por cento) do volume para disposição final de rejeitos a cada 5 (cinco) anos;
2. ser elaborado no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da publicação do plano estadual de resíduos sólidos.

1.8. Considerando as diretrizes impostas pela legislação citada quanto à diminuição de resíduos encaminhados à disposição final, e a dificuldade de áreas para novos aterros sanitários na RMSP, torna-se urgente a reorganização do sistema de limpeza urbana no município de São Bernardo do Campo, no sentido de implementar alternativas ao modelo atual, que possui como características a crescente geração de resíduos e o encaminhamento de todo o resíduo coletado ao aterro sanitário. As alternativas ao modelo atual devem conceber ações sustentáveis quanto ao manejo e reaproveitamento dos resíduos gerados.

1.9. A operação do sistema de limpeza urbana no município de São Bernardo do Campo é de responsabilidade da Prefeitura Municipal, por meio da Secretaria de Serviços Urbanos. Conforme legislação municipal, o município conta com vários serviços de limpeza urbana, terceirizando alguns deles por meio de contratos de prestação de serviços, conforme Quadro 1:

Quadro 1: Serviços de limpeza urbana e responsabilidades

Serviços de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos	Responsabilidade pelos Serviços
Coleta regular domiciliar	Empresa terceirizada
Varrição de vias e logradouros públicos	Empresa terceirizada/ Prefeitura
Coleta de resíduos da construção e demolição	Empresa terceirizada
Coleta e transporte de resíduos de serviços de saúde (RSS)	Empresa terceirizada
Tratamento de RSS	Empresa terceirizada
Capina e roçada	Empresa terceirizada/ Prefeitura
Limpeza de feiras (varrição e lavagem)	Empresa terceirizada
Poda de árvores	Empresa terceirizada/ Prefeitura
Trituração de podas de árvores	Empresa terceirizada/ Prefeitura
Limpeza de bocas-de-lobo	Empresa terceirizada/ Prefeitura
Disposição de resíduos sólidos	Empresa terceirizada
Remoção de animais mortos	Empresa terceirizada
Coleta de resíduos volumosos	Empresa terceirizada
Coleta seletiva de resíduos	Empresa terceirizada
Pinturas de guias e sarjetas	Empresa terceirizada/ Prefeitura

1.10. Atualmente, no município de São Bernardo do Campo, o serviço de coleta de resíduos sólidos domiciliares é executado pela empresa Vega Engenharia Ambiental S.A., por meio de contrato de prestação de serviço.

1.11. A coleta é realizada de forma convencional, por 18 caminhões Volkswagen tipo 17-220, equipados com compactadores de 20m3 de capacidade, e por 06 caminhões Volkswagem tipo 17-220, equipados com compactador de 15m3, adaptados com elevador hidráulico para contêiner. A equipe de coleta é composta por 3 coletores e 1 motorista.

1.12. A coleta de resíduos sólidos domiciliares obedece a critérios de frequência em razão da quantidade gerada nas respectivas regiões da cidade, e de aspectos urbanísticos como: existência de corredores comerciais, áreas de grande fluxo de pedestre e adensamento populacional.

1.13. Considerando esses critérios, o serviço de coleta no município de São Bernardo é estruturado em 65 setores:

Ø 06 setores com coleta diária no período noturno;
Ø 16 setores coletados às segundas, quartas e sextas-feiras durante o período diurno;
Ø 13 setores coletados às segundas, quartas e sextas-feiras durante o período noturno;
Ø 16 setores coletados às terças, quintas e sábados no período diurno;
Ø 13 setores coletados às terças, quintas e sábados no período noturno;
Ø 01 setor diário de coleta de resíduos de feiras-livres.

1.14. Os 65 setores agrupam os 25 bairros e distritos que compõem o município de São Bernardo do Campo, mais o setor de coleta de feiras livres. Estes bairros e distritos apresentam diferentes contribuições na geração de resíduos, conforme o gráfico de representatividade abaixo:

Figura 1. Representatividade de geração e coleta de resíduos nos diferentes bairros

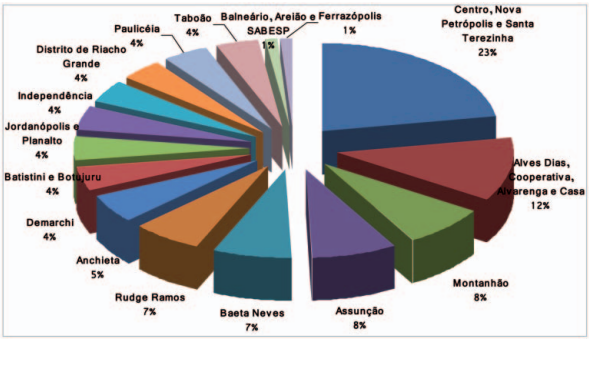

1.15. Para os núcleos que oferecem dificuldades de acesso aos caminhões de coleta, adotou-se a coleta por meio de contêineres, sendo disponibilizados cerca de 700 desses equipamentos com capacidade de 1000 litros cada.
1.16. O Quadro 2 apresenta a média mensal e o total anual de resíduos domiciliares coletados no período de 1998 a 2010 em São Bernardo do Campo.

QUADRO 2: QUANTIDADE COLETADA DE RESÍDUOS DOMICILIARES (TOTAL ANUAL E MÉDIA MENSAL) DE 1998 A 2010 EM TONELADAS (t)

Ano	Total Anual (em toneladas)	Média Mensal (em toneladas)
1998	196.962	16.413
1999	200.375	16.697
2000	204.529	17.044
2001	203.223	16.935
2002	199.344	16.612
2003	185.047	15.420
2004	195.090	16.257
2005	202.074	16.839
2006	210.617	17.551
2007	213.615	17.801
2008	224.177	18.681
2009	236.866	19.738
2010	250.984	20.915

1.17. Na figura apresentada abaixo é possível verificar a variação da quantidade coletada segundo os dias da semana, identificando-se uma maior concentração nas segundas, terças e quartas-feiras (Figura 2):

Figura 2. Variação da massa de resíduos coletada pelos dias da semana.

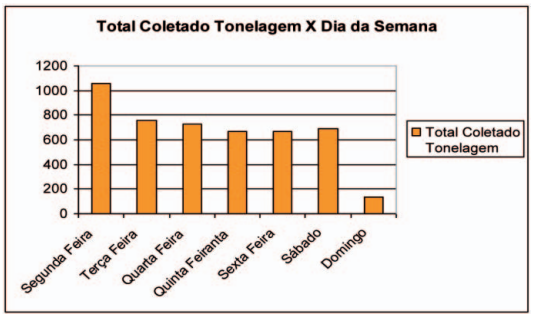

1.18. Com relação à composição gravimétrica dos resíduos sólidos domiciliares, estudos realizados no município de São Bernardo do Campo em 2007 e em 2010 podem ser visualizados no Quadro 3.

1.19. Esses estudos são apresentados como referência para a elaboração das propostas técnicas e econômicas, que deverão considerar as variabilidades destes quantitativos, tais como sazonalidade, mudanças de padrões socioeconômicos e culturais, tendências gerais de crescimento da geração per capita, e diversificação histórica de materiais presentes nos resíduos sólidos domiciliares.

QUADRO 3: COMPOSIÇÃO GRAVIMÉTRICA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES

Componente	São Bernardo do Campo	
	Caracterização realizada em 2007	Caracterização realizada em 2010
Matéria orgânica (restos de alimentos + jardinagem)	54,7%	45,8%
Madeira	1,5%	1,3%
Papel/Papelão	19,8%	20,4%
Plásticos	17,2%	16,0%
Metais	2,7%	3,0%
Vidros	1,9%	2,0%
Fraldas Descartáveis	-	4,4%
Materiais Têxteis/couro/calçados	1,4%	5,6%
Resíduos de Construção Civil	-	1,4%
Resíduos Especiais	-	0,22%
Outros	0,1%	-

1.20. Com relação aos serviços de varrição, os mesmos são executados pela empresa Vega Engenharia Ambiental S.A., e realizados de forma manual, com vassouras e vassourões. A equipe responsável é composta por 104 varredores, sendo esse serviço acompanhado por um encarregado da Prefeitura e mais 9 monitores.

1.21. De acordo com o atual contrato, os serviços de varrição não são ofertados a todo município, não havendo cobertura, por exemplo, nos bairros novos e recentemente urbanizados.

1.22. Para os serviços complementares como roçada, capina, poda e limpeza de praças, existem equipes específicas e pulverizadas em cada setor ou região da cidade. A limpeza de bocas de lobo é executada por 3 equipes da empresa contratada e equipes integrantes da própria Prefeitura. Ao todo, são 130 profissionais, entre empresa contratada e prefeitura, que executam conjuntamente esses serviços.

1.23. Com relação aos resíduos de construção civil (RCC), no ano de 2010 o município de São Bernardo do Campo coletou o total de 117.725,45 toneladas, com média de 9.810,45 t/mês. Esses materiais são retirados de áreas de despejo irregular, e um diagnóstico realizado em 2005 - e atualizado recentemente - apontou 81 pontos viciados de despejo no município.

1.24. Além dos serviços apresentados acima, o município de São Bernardo do Campo possui dois programas de redução e minimização de resíduos.

1.25. O Programa de Coleta Seletiva existe desde 2001 no município de São Bernardo do Campo. O programa recolhe materiais recicláveis em 203 pontos de entrega voluntária (caçambas) espalhados pelo município. São também coletados materiais recicláveis em grandes geradores, como comércio e indústrias. Os materiais coletados são encaminhados para duas associações.

1.26. A Prefeitura cede os espaços (galpões), a água, a luz, os equipamentos e os caminhões para a coleta dos materiais recicláveis para as associações de catadores. São coletados, em média, 240 toneladas/mês, alcançando menos de 2% dos resíduos coletados no município.

1.27. Com o Programa de Aproveitamento de Podas, a Prefeitura de São Bernardo do Campo recolhe e transporta, diariamente, cerca de 20 a 25 toneladas de folhas, galhos e sobras de gramas para o centro de aproveitamento localizado no Bairro Batistini.

1.28. Os materiais resultantes da poda passam por trituração e são dispostos em pilhas para sofrerem o processo de decomposição. Uma parte do material produzido é utilizada em horta no mesmo local e outra parte, disponibilizada para a venda.

2.0. DO SISTEMA INTEGRADO DE MANEJO E GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

2.1. O município de São Bernardo Campo, atendendo a Lei Federal n.º 11.445/2007, elaborou o Plano Municipal de Saneamento Básico, publicado por meio de Decreto Municipal nº 17.401 de 08 de fevereiro de 2011. Dentre os planos elaborados e publicados, encontra-se o Plano Municipal de Resíduos Sólidos.

2.2. A Lei nº 11.445/2007 define as diretrizes para a prestação dos serviços de saneamento, incluindo o manejo dos resíduos sólidos. Dentre os seus princípios, destaca-se a universalização do acesso, com a adoção de métodos, técnicas e processos que levem em conta as peculiaridades locais e regionais, a eficiência e sustentabilidade econômica e a utilização de tecnologias apropriadas, considerando a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas.

2.3. No caso específico do Plano Municipal de Resíduos Sólidos, foram consideradas para sua elaboração as seguintes leis: (1) a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), (2) seu Decreto Regulamentador nº 7.404/2010 e (3) a Política Estadual de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.300/2006).

2.4. Baseando-se nas diretrizes da referida legislação, os estudos que compõem o Plano de Resíduos Sólidos de São Bernardo do Campo apontaram a necessidade de reestruturação e modernização dos programas e serviços existentes, bem como a implantação de um sistema de manejo, minimização e valorização de resíduos, em consonância com a legislação ambiental, com as estimativas de crescimento da população e com a indisponibilidade de áreas para disposição final na região.

2.5. Destaca-se que, entre as medidas consagradas para o manejo adequado de resíduos sólidos, tem-se a redução na fonte, a reutilização, a coleta seletiva seguida da reciclagem, o tratamento da fração orgânica e a combustão com recuperação de energia.

2.6. Neste sentido, no art. 7º da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) - incisos II e IV - destacam-se, conforme pode ser observado abaixo:
Art. 7º - São objetivos da Política Nacional de Resíduos Sólidos:
I - proteção da saúde pública e da qualidade ambiental;
II - não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;
III - estímulo à adoção de padrões sustentáveis de produção e consumo de bens e serviços;
IV - adoção, desenvolvimento e aprimoramento de tecnologias limpas como forma de minimizar impactos ambientais;
V - redução do volume e da periculosidade dos resíduos perigosos;
VI - incentivo à indústria da reciclagem, tendo em vista fomentar o uso de matérias-primas e insumos derivados de materiais recicláveis e reciclados;
VII - gestão integrada de resíduos sólidos;
VIII - articulação entre as diferentes esferas do poder público, e destas com o setor empresarial, com vistas à cooperação técnica e financeira para a gestão integrada de resíduos sólidos;
IX - capacitação técnica continuada na área de resíduos sólidos;
X - regularidade, continuidade, funcionalidade e universalização da prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, com adoção de mecanismos gerenciais e econômicos que assegurem a recuperação dos custos dos serviços prestados, como forma de garantir sua sustentabilidade operacional e financeira, observada a Lei nº 11.445, de 2007;
XI - prioridade, nas aquisições e contratações governamentais, para:
a) produtos reciclados e recicláveis;
b) bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis;
XII - integração dos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis nas ações que envolvam a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;
XIII - estímulo à implementação da avaliação do ciclo de vida do produto;
XIV - incentivo ao desenvolvimento de sistemas de gestão ambiental e empresarial voltados para a melhoria dos processos produtivos e ao reaproveitamento dos resíduos sólidos, incluídos a recuperação e o aproveitamento energético;
XV - estímulo à rotulagem ambiental e ao consumo sustentável.

2.7. De acordo com as Leis nº 12.305/2010 e nº 11.445/2007, o novo sistema de limpeza urbana e de manejo de resíduos do município de São Bernardo do Campo deve considerar os princípios apresentados a seguir:

2.7.1. Universalização: ampliação progressiva do acesso de todos os domicílios aos serviços de limpeza urbana, conforme suas necessidades;

2.7.2. Prestação de serviços com qualidade e eficiência;

2.7.3. Minimização: redução da geração e da quantidade de resíduos destinados atualmente ao aterro sanitário privado, por meio de programas de gerenciamento, de coleta seletiva e de reaproveitamento de resíduos orgânicos;

2.7.4. Redução nos impactos ambientais: baseando-se em um projeto ambientalmente correto, São Bernardo do Campo objetiva oferecer tratamentos adequados dos resíduos, considerando as práticas de manejo, de reciclagem, de valorização e reaproveitamento de materiais disponíveis, além da diminuição da própria quantidade de resíduos destinados ao aterro sanitário.

2.8. A partir do exposto, e levando em consideração o manejo integrado de resíduos, foi elaborado para o município de São Bernardo do Campo o Sistema Integrado de Manejo e Gestão de Resíduos Sólidos, que tem como objetivo a busca por maior eficiência do sistema, com o máximo aproveitamento possível de resíduos e com a implantação progressiva de novos serviços de limpeza urbana.

2.9. O Sistema Integrado de Manejo e Gestão de Resíduos Sólidos prevê a melhoria e a ampliação dos serviços e a implantação de programas de minimização e valorização dos resíduos.

2.10. A implantação do novo sistema de manejo e gestão de resíduos para a cidade de São Bernardo do Campo, diferentemente do modelo convencional, assenta-se na efetiva e eficiente realização dos serviços, pautada não somente na sua execução, mas na avaliação qualitativa da sua prestação.

2.11. Com a implantação do novo sistema, o município de São Bernardo do Campo tem como objetivo garantir maior eficácia na execução dos serviços, com (1) incentivo à redução da produção dos resíduos, (2) incentivo ao aproveitamento dos materiais passíveis de reutilização, valorização, tratamento e destinação ambientalmente corretos, (3) incentivo à educação ambiental e exercício da cidadania e (4) sistema de controle e avaliação dos serviços e (5) viabilização dos investimentos necessários.

2.12. Cabe destacar que o novo modelo baseia-se nas diretrizes definidas no Plano Municipal de Resíduos, conforme segue:

2.12.1. Reestruturação do sistema de limpeza adotando-se um modelo integrado mais eficiente e eficaz.

2.12.2. Reestruturação e ampliação do Programa de Coleta Seletiva, com inclusão social, melhoria das centrais já existentes e criação de novas centrais de triagem e beneficiamento de resíduos.

2.12.3. Implantação de rede de ecopontos interligada a pontos de entrega voluntária de materiais, para o recebimento de materiais recicláveis, resíduos de construção civil em pequenas quantidades e resíduos volumosos.

2.12.4. Implantação de sistema de processamento e aproveitamento de resíduos (SPAR), composto dos seguintes sistemas:

2.12.4.1. Sistema de triagem e beneficiamento de resíduos para triagem e separação nas diferentes frações: orgânica, recicláveis e rejeitos.

2.12.4.2. Sistema de manejo e valorização da fração orgânica, utilizando processos de tratamento como biodigestão e compostagem para produção de composto.

2.12.4.3. Unidade de Recuperação de Energia (URE)

2.13. A implantação desse modelo possibilitará o manejo integrado de resíduos gerados no município, atendendo a legislação e seus princípios fundamentais (minimização, valorização e reaproveitamento), de maneira ambiental e socialmente responsável.

2.14. Na Figura 3 é apresentada a estrutura básica do Sistema Integrado de Manejo e Gestão de Resíduos Sólidos, elaborado para o município de São Bernardo do Campo:

FIGURA 3: SISTEMA MUNICIPAL DE MANEJO INTEGRADO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

2.15. Cabe destacar ainda que a nova sistemática proposta objetiva otimizar os resultados contemplando novos investimentos. Os serviços de coleta e varrição, por exemplo, atualmente executados por terceirização, deverão contar com investimentos em equipamentos e novas tecnologias, inclusive com forma de varrição mecanizada que ensejará certamente melhores resultados.

2.16. O novo modelo incorpora a avaliação sistemática dos serviços, a partir de indicadores objetivos apurados por um sistema de fiscalização e controle. Esse sistema será a base para o pagamento global dos serviços, tendo como parâmetros a eficiência e a efetiva limpeza do município. O novo modelo incorpora também parâmetros de satisfação da população no seu sistema de avaliação.

2.17. Deste modo, o modelo proposto apresenta uma nova forma de remuneração e medição - valor global e avaliação qualitativa - permitindo o pagamento não somente por equipes de trabalho e equipamentos disponibilizados, mas também pela eficiência e qualidade dos serviços prestados.

3.0. DA PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA

3.1. Um dos maiores problemas dos municípios do Brasil, do menor ao maior porte, é a execução dos serviços de limpeza urbana em seus diversos aspectos.

3.2. Os serviços de limpeza urbana estão englobados dentre as atividades de saneamento básico, cuja atenção vem sendo redobrada nos últimos anos, especialmente após a edição da Lei Federal n.º 11.445/2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento.

3.3. Em que pesem serem os serviços de saneamento básico uma atribuição comum de todos os entes federativos, a regra geral é que os serviços de limpeza urbana sejam de titularidade dos municípios, devido à atribuição constitucional cravada no art. 30, V, da Carta Magna, que estabelece:

Art. 30 - Compete aos Municípios:
(...)
V - organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo, que tem caráter essencial;

3.4. Assim, o município de São Bernardo do Campo é responsável por avaliar a necessidade dos serviços públicos locais, dentre eles, o de limpeza urbana, organizando e promovendo a execução, em prol da população.

3.5. A relevância dos serviços de limpeza urbana é evidente, especialmente porque esses serviços são intimamente interligados à saúde pública, ao meio ambiente equilibrado e sustentável, à dignidade da pessoa humana, e a outros valores constitucionais e legalmente relacionados, de igual importância.

3.6. Como mencionado no item anterior deste Termo de Referência, o município de São Bernardo do Campo, atendendo a legislação vigente, elaborou seu Plano Municipal de Saneamento Básico, que engloba o Plano Municipal de Resíduo Sólidos.

3.7. O Plano de Resíduos Sólidos de São Bernardo do Campo aponta a necessidade de reestruturação e modernização dos programas e serviços existentes, tendo em vista o que determina a legislação em vigor.

3.8. Face às necessidades, foi elaborado para o município de São Bernardo do Campo o Sistema Integrado de Manejo e Gestão de Resíduos Sólidos, um modelo que tem por finalidade possibilitar o manejo integrado de resíduos gerados no município, de maneira ambientalmente e socialmente responsável.

3.9. Neste sistema proposto estão previstos processos de reciclagem, produção de composto, utilização de resíduos como insumo energético etc., processos estes que visam agregar valor econômico aos seus produtos, reduzindo os custos do sistema e a geração de passivo ambiental.

3.10. O novo sistema proposto para o município de São Bernardo do Campo trará melhorias para os serviços já executados, com ampliação e inclusão de atividades até então inexistentes e com a concretização de investimentos pecuniários e tecnológicos que seriam inviáveis para o poder público, sem a parceria do setor privado.

3.11. Com relação às alternativas de modelo institucional, a implantação desse sistema pretende atrair capital e experiências, desonerando o poder público da execução direta de atividades específicas, apropriadas ao empreendimento privado.

3.12. Considerando ainda que uma das condições fundamentais para o sucesso do empreendimento consiste nas definições e combinações de tecnologias, o que implica em riscos pertinentes ao investimento privado, bem como o fato de que a amortização dos investimentos se dará em prazo seguramente superior a 15 (quinze) anos, surge a necessidade de celebração de contratos de longo prazo.

3.13. Ao lado disto, é imprescindível o investimento pecuniário no novo sistema integrado, com a adoção de medidas e equipamentos mais modernos e evidentemente mais onerosos, mas que contrapartida trarão mais eficiência e qualidade ao sistema e que não poderão ser arcados exclusivamente pelo município de São Bernardo do Campo, dadas as grandes proporções que esta nova estrutura exigirá.
3.14. Considerando que a legislação vigente permite a articulação entre o poder público e o setor privado para a consecução dos objetivos da Política de Resíduos Sólidos, o município de São Bernardo do Campo pretende estabelecer parcerias para a implantação do novo Sistema Integrado de Manejo e Gestão de Resíduos Sólidos.

3.15. O município entende que associando investimentos públicos e privados será possível atingir metas atualmente inalcançáveis, e implantar um sistema de gestão integrado totalmente reformulado, atendendo, assim, a legislação em vigor. Além do mais, estas medidas propiciam a manutenção do meio ambiente ecologicamente equilibrado, atendendo a máxima constitucional prevista no artigo 225, da Carta Magna, que determina:

Art. 225 - Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá- lo para as presentes e futuras gerações.
§ 1º - Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público:
I - preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais e prover o manejo ecológico das espécies e ecossistemas;
II - preservar a diversidade e a integridade do patrimônio genético do País e fiscalizar as entidades dedicadas à pesquisa e manipulação de material genético;
III - definir, em todas as unidades da Federação, espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos, sendo a alteração e a supressão permitidas somente através de lei, vedada qualquer utilização que comprometa a integridade dos atributos que justifiquem sua proteção;
IV - exigir, na forma da lei, para instalação de obra ou atividade potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente, estudo prévio de impacto ambiental, a que se dará publicidade;
V - controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente;
VI - promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente;
VII - proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade.
§ 2º - Aquele que explorar recursos minerais fica obrigado a recuperar o meio ambiente degradado, de acordo com solução técnica exigida pelo órgão público competente, na forma da lei.
§ 3º - As condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados.
§ 4º - A Floresta Amazônica brasileira, a Mata Atlântica, a Serra do Mar, o Pantanal Mato-Grossense e a Zona Costeira são patrimônio nacional, e sua utilização far-se-á, na forma da lei, dentro de condições que assegurem a preservação do meio ambiente, inclusive quanto ao uso dos recursos naturais.
§ 5º - São indisponíveis as terras devolutas ou arrecadadas pelos Estados, por ações discriminatórias, necessárias à proteção dos ecossistemas naturais.
§ 6º - As usinas que operem com reator nuclear deverão ter sua localização definida em lei federal, sem o que não poderão ser instaladas.

3.16. A possibilidade de associação entre o setor privado e o setor público encontra arrimo na Lei Federal nº. 12.305/2010, no seu artigo 7º, inciso VIII, e artigo 8º, inciso VI, conforme abaixo:

Art. 7º - São objetivos da Política Nacional de Resíduos Sólidos:
(...)
VIII - articulação entre as diferentes esferas do poder público, e destas com o setor empresarial, com vistas à cooperação técnica e financeira para a gestão integrada de resíduos sólidos;

Art. 8º - São instrumentos da Política Nacional de Resíduos Sólidos, entre outros:
(...)
VI - a cooperação técnica e financeira entre os setores público e privado para o desenvolvimento de pesquisas de novos produtos, métodos, processos e tecnologias de gestão, reciclagem, reutilização, tratamento de resíduos e disposição final ambientalmente adequada de rejeitos;

3.17. Constata-se que a lei instituidora do Plano Nacional de Resíduos Sólidos define como instrumento para a obtenção de novos métodos e tecnologias para gestão dos resíduos a união entre o poder público e o setor privado.

3.18. Trata-se da parceria e potencialização dos recursos públicos e privados com o afã de ampliar a eficácia dos serviços de limpeza urbana, criando uma gestão integrada do processo de resíduos sólidos, acumulando-se investimentos pecuniários imprescindíveis à consecução do novo sistema.

3.19. Evidentemente que o poder público, com seu orçamento regular, terá dificuldades de realizar investimentos de tão grande monta para a implantação do novo Sistema Integrado de Manejo e Gestão de Resíduos Sólidos, motivo pelo qual o município pretende estabelecer uma parceria com a iniciativa privada.

3.20. A opção pela celebração de um contrato administrativo para execução de serviços em questão, nos termos da Lei Federal n.º. 8.666/93 não é viável, por dois fatores nítidos: 1) o prazo máximo permitido nos ditames da referida lei é de 60 meses; e 2) neste caso não haveria possibilidade de investimento do contratado para criação e implementação de toda a infra-estrutura necessária.

3.21. Neste sentido, a execução deveria ser mera atividade material e operativa dos serviços, o que não cabe no presente caso, devido à necessidade de um novo modelo gerencial dos serviços de limpeza urbana, de acordo com o Sistema Integrado de Manejo e Gestão de Resíduos Sólidos, além dos investimentos necessários na infra-estrutura do Sistema SPAR-URE-SBC, que deverá ser inteiramente construído pelo setor privado.

3.22. Já a outorga de concessão prevista na Lei Federal n.º. 8.987/95 solucionaria o problema da possibilidade do contratado investir em infra-estrutura previamente à exploração dos serviços. Todavia, nesta espécie jurídica de relação entre o poder público e o setor privado, a remuneração deste é oriunda exclusivamente de tarifas cobradas dos usuários, sendo que no caso em questão, não haverá tarifa paga diretamente pelos usuários, excluindo-se a hipótese de adoção da concessão.
3.23. Neste contexto, a Prefeitura de São Bernardo do Campo avaliou as possibilidades cabíveis para a consecução do Sistema Integrado de Manejo e Gestão de Resíduos Sólidos, bem como para o processamento, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos urbanos provenientes do município, verificando que a alternativa que melhor se apresenta é a realização de uma parceria público-privada - PPP.

3.24. O empreendimento demanda a criação, edificação, ampliação ou modificação de infra-estrutura pública, necessitando de investimentos significativos do poder público para o atendimento das necessidades da coletividade. Frente à necessidade de recursos, cabe ao poder público atrair parcerias com capacidade tecnológica e de investimento para viabilizar o empreendimento.

3.25. A parceria público-privada (PPP) se insere nesta realidade por atrair o interesse do setor privado em investir recursos em um projeto pioneiro no país, em consonância com a realidade mundial de tratamento de resíduos sólidos.

3.26. Com recursos financeiros advindos do setor privado, cujo poder de investimento e aplicação é imediato, torna-se possível a implantação do novo modelo, revolucionando as técnicas atualmente aplicadas, além da concretização do SPAR-URE-SBC, em pleno atendimento ao interesse público e adequação à legislação vigente.

3.27. Considerando um novo modelo de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos que requer inovação tecnológica permanente e a busca de resultados eficazes, caberá ao setor privado, por sua conta e risco, a escolha de tecnologias e processos de forma a obter o maior ganho de eficiência.

3.28. A justificativa para a realização da PPP assenta-se também no papel que caberá ao município na garantia da destinação dos resíduos e remuneração pelo tratamento e destinação dos mesmos. Da mesma forma, a participação do município será fundamental na viabilização do empreendimento, que exige a integração da SPAR-URE-SBC com os demais serviços da limpeza pública, tais como a coleta seletiva de materiais e outros programas previstos no sistema.

3.29. Considerando a necessidade de gestão ágil, capaz de acompanhar as inovações tecnológicas do setor e o aporte de recursos, a parceria entre o setor público e o setor privado mostra-se o arranjo mais adequado para o empreendimento proposto.

3.30. No ordenamento jurídico pátrio, a instituição da parceria público-privada se deu com o advento da Lei Federal n.º. 11.079/04, a qual edita normas gerais para licitação e contratação destas parcerias no âmbito da administração pública.

3.31. As normas gerais incidem em todos os âmbitos de governo e entes federativos, nos termos expressamente consignados no parágrafo único do art. 1º da aludida lei, que assim dispõe:

Art. 1º - Esta Lei institui normas gerais para licitação e contratação de parceria público-privada no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Parágrafo único - Esta Lei se aplica aos órgãos da Administração Pública direta, aos fundos especiais, às autarquias, às fundações públicas, às empresas públicas, às sociedades de economia mista e às demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios."

3.32. Cada ente federativo, todavia, pode perfeitamente instituir normas especiais, em seu âmbito de aplicação, desde que não conflitantes com as regras gerais cravadas na lei supra enumerada.

3.33. Neste sentido, o município de São Bernardo do Campo editou a Lei Municipal nº. 6.024, de 31 de março de 2010, que expressamente autoriza a realização de parcerias público-privadas no âmbito deste município, permitindo sua instauração nesse caso.

3.34. Estas considerações, calcadas nos estudos técnicos elaborados que compõem o processo administrativo de contratação, propiciaram as razões que levaram o poder executivo do município de São Bernardo do Campo a optar pela outorga de uma concessão via PPP na modalidade administrativa, objetivando a implantação do novo Sistema Integrado de Manejo e Gestão de Resíduos Sólidos.

4.0. DO OBJETO

4.1. O objeto da presente licitação é a concessão da Parceria Público Privada - PPP para outorga do Sistema Integrado de Manejo e Gestão de Resíduos Sólidos, desde a sua coleta até o seu processamento, tratamento e destinação final e remediação da área do antigo lixão do Alvarenga.

4.1.1 Os resíduos sólidos considerados são aqueles com características domiciliares, de limpeza urbana e dos resíduos de construção civil de responsabilidade municipal de São Bernardo do Campo, de acordo com as condições de execução definidas neste Termo de Referência e Anexos.

FIGURA 3

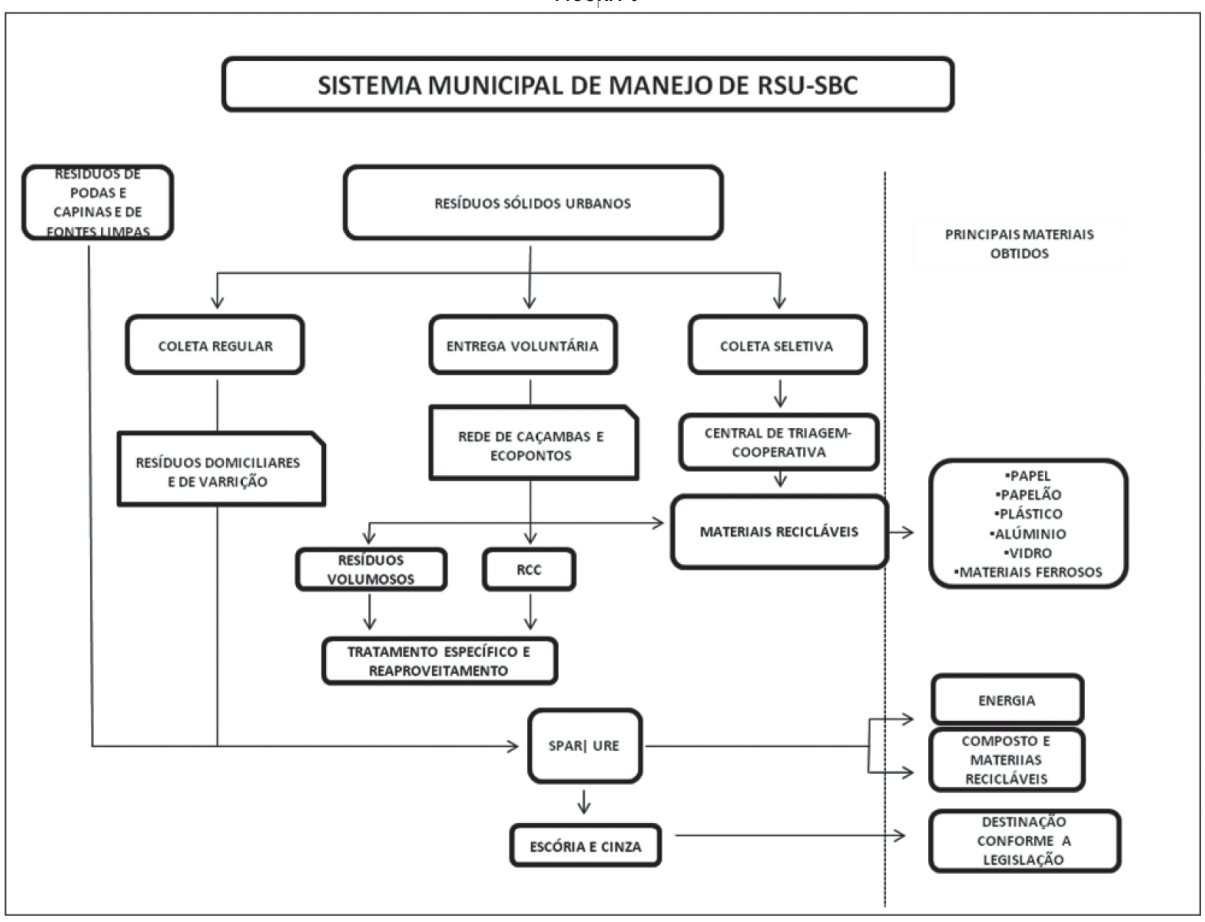

4.2. A licitante vencedora deverá constituir-se em sociedade de propósito específico (SPE), antes da assinatura do contrato de concessão, na modalidade Parceria Público Privada - PPP, conforme o artigo 9º da Lei Federal nº 11.079/2004:

Art. 9º - Antes da celebração do contrato, deverá ser constituída sociedade de propósito específico, incumbida de implantar e gerir o objeto da parceria.
§ 1º A transferência do controle da sociedade de propósito específico estará condicionada à autorização expressa da Administração Pública, nos termos do edital e do contrato, observado o disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei no 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.
§ 2º A sociedade de propósito específico poderá assumir a forma de companhia aberta, com valores mobiliários admitidos a negociação no mercado.
§ 3º A sociedade de propósito específico deverá obedecer a padrões de governança corporativa e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas, conforme regulamento.
§ 4º Fica vedado à Administração Pública ser titular da maioria do capital votante das sociedades de que trata este Capítulo.
§ 5º A vedação prevista no § 4º deste artigo não se aplica à eventual aquisição da maioria do capital votante da sociedade de propósito específico por instituição financeira controlada pelo Poder Público em caso de inadimplemento de contratos de financiamento.

4.3. A licitante vencedora deverá (1) oferecer ao município de São Bernardo do Campo um sistema de limpeza urbana integrado, com qualidade e eficiência, (2) implantar programa de minimização e de gestão de resíduos urbanos e de construção civil e (3) implantar e operar o Sistema de Processamento e Aproveitamento de Resíduos e Unidade de Recuperação de Energia (SPAR-URE-SBC), de acordo com as diretrizes do Plano Municipal de Resíduos Sólidos disponibilizado no site da Prefeitura (www.saobernardo.gov.br), (4) remediar a área do antigo lixão do Alvarenga.

4.4. Os serviços que deverão ser executados pela licitante vencedora estão descritos no Projeto Básico para o Sistema Integrado de Manejo e Gestão de Resíduos Sólidos, constante nesse Termo de Referência, sobre o qual as licitantes deverão apresentar proposta técnica com o oferecimento de melhorias e eficiência.

4.5. Para a implantação e a operação do SPAR-URE-SBC, a licitante vencedora deverá utilizar tecnologias de segregação, de aproveitamento dos materiais para a reciclagem, valorização da fração orgânica e destinação final dos rejeitos.

4.6. A implantação de programas de minimização de resíduos sólidos, incluindo o Programa de Coleta Seletiva e de Gestão Integrada e Manejo de Resíduos de Construção Civil deverá vir acompanhada de equipamentos e instalações de apoio, possibilitando o gerenciamento integrado dos resíduos.

4.7. Para efeito deste Termo de Referência, os resíduos sólidos urbanos são aqueles provenientes dos serviços de limpeza pública (coleta e limpeza), da coleta direta ou indireta dos domicílios do município, incluindo os resíduos vegetais provenientes de podas e capina e os resíduos sólidos da construção civil (entulho), previstos em legislação específica e cuja responsabilidade de tratamento é do município.

5.0. DO PROJETO BÁSICO DO SISTEMA INTEGRADO DE MANEJO E GESTÃO - DE RESÍDUOS SÓLIDOS

5.1. APRESENTAÇÃO

5.1.1. De acordo com a Lei Federal nº 11.445/2007, a limpeza urbana e o manejo de resíduos sólidos caracterizam-se por um conjunto de atividades, infra-estruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final dos resíduos domésticos e dos resíduos de varrição e limpeza de logradouros e vias públicas.

5.1.2. Os processos, tecnologias e sistemas propostos para a limpeza urbana e o manejo de resíduos sólidos devem ser integrados e compatíveis com as características específicas dos resíduos gerados no município, e proporcionar a minimização e máximo reaproveitamento dos resíduos.

5.1.3. O gerenciamento eficiente do sistema de limpeza urbana é fundamental para que a administração pública municipal exerça na plenitude a competência e a titularidade do serviço de interesse local, conforme previstos na Constituição Federal.

5.1.4. Considerando as atuais exigências legais, a dinâmica urbana e social em constante evolução, e buscando um sistema de maior eficiência para a gestão e gerenciamento dos serviços de limpeza urbana, o município de São Bernardo do Campo elaborou o Sistema Integrado de Manejo e Gestão de Resíduos Sólidos, a ser implantado no município pela licitante vencedora, a partir da realização de um contrato de Parceria Público Privada.

5.1.5. O Sistema Integrado de Manejo e Gestão de Resíduos Sólidos estabelece novos parâmetros de qualidade e eficiência para os serviços, além de um sistema de avaliação e gestão que permite flexibilidade, adaptabilidade às condições locais e a constante incorporação de novas técnicas e tecnologias. Ademais o projeto atende aos parâmetros e diretrizes de um sistema ambientalmente correto.

5.1.6. O Sistema Integrado de Manejo e Gestão de Resíduos Sólidos estabelece um novo conceito de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos para o município de São Bernardo do Campo, com a incorporação de programas de minimização e reaproveitamento de materiais. Suas principais características são:

5.1.6.1. O sistema é baseado no planejamento global, gerenciamento integrado dos serviços, melhoria contínua e educação ambiental;

5.1.6.2. Modernização permanente dos serviços com a utilização de técnicas, equipamentos sempre atualizados e novas tecnologias: veículos especializados e adequados à situação local, conteneirização e modernização do sistema de coleta visando maior eficiência;

5.1.6.3. Execução dos serviços baseada em critérios de eficiência e indicadores objetivos, elaborados e monitorados por meio de sistema de avaliação da satisfação da população e da limpeza efetiva da cidade, com vistas à melhoria contínua dos serviços;

5.1.6.4. Agregação de novos serviços e ampliação dos atuais, em consonância com a dinâmica de crescimento e desenvolvimento da malha urbana;

5.1.6.5. Metas progressivas de melhoria contínua e investimentos na infra-estrutura da limpeza pública: Centrais de Triagem, Ecopontos, Área de Transbordo e Triagem (ATT), Unidade de Valorização de Resíduos de Construção Civil, Sistema de Processamento e Aproveitamento de Resíduos e Unidade de Recuperação de Energia (SPAR-URE-SBC), dentre outros;

5.1.6.6. Controle Social: participação popular no planejamento e avaliação dos serviços prestados pela licitante vencedora;

5.1.6.7. Metas contínuas, estabelecimento de indicadores e estímulo constante à minimização e a reciclagem dos resíduos, conforme a nova legislação (Lei nº 12.305/2010 e Decreto nº 7.404/2010) e as metas estabelecidas no Plano Municipal de Resíduos Sólidos (incentivo a parcerias com cooperativas de catadores);

5.1.6.8. Metas contínuas para a melhoria na segregação e manejo dos resíduos a fim de garantir melhor eficiência do tratamento no SPAR-URE-SBC;
5.1.6.9. O estabelecimento de indicadores para avaliação da qualidade dos serviços prestados;

5.1.6.10. Recuperação de áreas degradadas: remediação da área do antigo lixão do Alvarenga;

5.1.7. Para atender aos propósitos do Sistema Integrado de Manejo e Gestão de Resíduos Sólidos, os seguintes programas, serviços e instalações devem ser implantados e ofertados em todo território municipal:

5.1.7.1. Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, de feiras livres e de varrição e encaminhamento para tratamento e/ou destinação final;

5.1.7.2. Coleta seletiva porta-a-porta e transporte até as Centrais de Triagem;

5.1.7.3. Coleta e transporte de resíduos da construção civil até a Área de Triagem e Transbordo (ATT) e unidade de valorização;

5.1.7.4. Coleta e transporte de grandes objetos;

5.1.7.5. Implantação, operação e manutenção da rede de Ecopontos;
5.1.7.6. Coleta em Ecopontos e transporte dos resíduos para Centrais de Triagem, Área de Triagem e Transbordo (ATT) e destinação final;

5.1.7.7. Implantação e manutenção de Centrais de Triagem operadas por cooperativas;

5.1.7.8. Varrição de vias e logradouros públicos;

5.1.7.9. Fornecimento, manutenção e higienização de papeleiras;

5.1.7.10. Lavagem manual e mecanizada de vias e logradouros públicos;

5.1.7.11. Roçada, poda, corte de mato e gramíneas e capinação mecânica e química de vias e logradouros públicos;

5.1.7.12. Raspagem e pintura de meio-fio;

5.1.7.13. Limpeza de núcleos e áreas de difícil acesso;

5.1.7.14. Operação "Feira Limpa";

5.1.7.15. Limpeza de bocas de lobo e de córregos e transporte dos resíduos;

5.1.7.16. Limpeza de piscinões, transporte e tratamento dos resíduos;

5.1.7.17. Limpeza de locais com eventos especiais e em situações emergenciais;

5.1.7.18. Implantação, gestão, operação e manutenção de unidade de valorização de resíduos de construção civil (RCC) com ATT.

5.1.7.19. Remediação e recuperação ambiental da área do antigo lixão do Alvarenga;

5.1.7.20. Implantação e operação do SPAR-URE-SBC;

5.1.7.21. Destinação final dos rejeitos da SPAR-URE-SBC, das Centrais de Triagem, das ATT e da limpeza urbana;

5.1.7.22. Programa de informação e educação ambiental.
5.1.8. Os serviços deverão ser executados em conformidade com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, com a finalidade de manter a limpeza e o asseio do município. Após a prestação dos serviços, as vias e logradouros públicos deverão estar limpos, livres de sujeiras e resíduos, livres de odores desagradáveis, higienizados quando necessário, em condições adequadas de uso, e com seus resíduos devidamente acondicionados para coleta.

5.1.9. A licitante vencedora deverá disponibilizar veículos, equipamentos, ferramentas, utensílios, pessoal e equipamentos de proteção individual (EPI) em quantidades suficientes, adequados e compatíveis com a execução dos serviços. As frequências de execução dos serviços deverão ser definidas pela licitante vencedora, de forma que seja mantida a limpeza de vias e logradouros públicos nos padrões definidos neste edital.

5.1.10. Para o novo modelo, o sistema de controle e monitoramento será um instrumento fundamental para a avaliação de qualidade e busca contínua da melhoria da prestação dos serviços por meio de indicadores objetivos. Por meio desse sistema, em tempo real, será possível controlar a execução dos serviços, com fiscalização mais ágil do órgão municipal responsável pela fiscalização e controle. Da mesma forma esse monitoramento permitirá o atendimento online da população de forma objetiva e eficiente. Para tanto, é previsto que a licitante vencedora implante um sistema de comunicação, controle e monitoramento informatizado dos serviços, conforme especificado nesse Edital.

5.1.11. A descrição dos serviços, contida neste Termo de Referência, visa auxiliar as licitantes no desenvolvimento de suas propostas, descrevendo os serviços mínimos a serem executados em todo território municipal. No entanto, as licitantes podem incluir outros serviços não descritos neste documento, por sua conta e risco, se julgar que os mesmos auxiliarão a manutenção da limpeza e do asseio do município, ou facilitará a prestação dos serviços, desde não sejam infringidas as leis, que sejam objetos de outros contratos já existentes ou mesmo por determinações deste Termo de Referência.

5.1.12. O Sistema Integrado de Manejo e Gestão de Resíduos Sólidos é composto nos projetos básicos apresentados a seguir:

a) Projeto Básico para o Sistema Integrado de Gestão para os Serviços de Limpeza Urbana e Coleta de Resíduos Sólidos;

b) Projeto Básico para o Programa de Minimização de Resíduos e de Gestão Integrada e Manejo de Resíduos da Construção Civil;

c) Projeto Básico para a Remediação da Área do Antigo Lixão do Alvarenga;

d) Projeto Básico para o Sistema de Processamento e Aproveitamento de Resíduos Sólidos e Unidade de Recuperação de Energia (SPAR-URE-SBC).

5.2. DO PROJETO BÁSICO PARA O SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PARA OS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E COLETA DE RESÍDUOS

5.2.1. APRESENTAÇÃO

5.2.1.1. De acordo com a Lei Federal nº 11.445/2007, os serviços públicos de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos deverão ser prestados com base nos princípios fundamentais de universalização, integralidade, regularidade e qualidade.

5.2.1.2. A universalização dos serviços, que implica na ampliação progressiva do acesso de todos os domicílios (inclusive nas áreas de difícil acesso, núcleos isolados e rurais), requer logística tecnicamente definida e estruturada, tanto para os roteiros quanto para as frequências, e uso de equipamentos públicos adaptados à realidade local.

5.2.1.3. Quanto à qualidade e eficiência, para que essa diretriz seja atendida, deve-se buscar a melhoria da estrutura de gestão e operação visando uma adaptação às exigências de padronização e regularidade de serviços adequados. A execução adequada desses serviços e a sua sustentabilidade exigem da administração municipal recursos humanos tecnicamente capacitados, novas ferramentas de gestão, além de equipamentos adequados e constantemente atualizados para a sua execução.
5.2.1.4. Definidos os parâmetros mínimos de execução, caberá às empresas participantes do certame apresentarem, em suas propostas técnicas, as metas progressivas de desempenho e melhoria contínua da qualidade dos serviços, assim como compensar o ganho de eficiência.

5.2.1.5. Os serviços mínimos a serem ofertados para o sistema de limpeza urbana e coleta de resíduos são apresentados abaixo:

5.2.1.5.1. Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, de feiras livres e de varrição, bem como coleta conteineirizada;

5.2.1.5.2. Varrição manual e mecanizada de vias e logradouros públicos;

5.2.1.5.3. Fornecimento, manutenção e higienização de papeleiras;

5.2.1.5.4. Coleta e transporte de grandes objetos;

5.2.1.5.5. Lavagem manual e mecanizada de vias e logradouros públicos;

5.2.1.5.6. Operação Feira Limpa;

5.2.1.5.7. Limpeza de núcleos e áreas de difícil acesso;

5.2.1.5.8. Roçada, Poda, Corte de Mato e Gramíneas e Capinação Mecânica e Química de vias e logradouros públicos;

5.2.1.5.9. Limpeza de bocas de lobo e córregos e transporte dos resíduos;

5.2.1.5.10. Limpeza de piscinões, transporte e tratamento dos resíduos;

5.2.1.5.11. Limpeza de locais com eventos especiais e em situações emergenciais;

5.2.1.5.12. Programa de informação e educação ambiental.

5.2.1.6. Os serviços estão detalhados abaixo, assim como são apresentados os parâmetros para sua execução, devendo cada licitante apresentar em sua proposta as melhorias de eficiência.

5.2.2. COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, DE FEIRAS LIVRES E DE VARRIÇÃO

5.2.2.1. Os serviços compreendem o recolhimento regular dos resíduos a seguir especificados, encontrados nas vias, logradouros, prédios públicos e feiras-livres, utilizando veículos compactadores com frequência diária ou outra que atenda os níveis de qualidade e salubridade, no período diurno e noturno:

5.2.2.1.1. Resíduos sólidos domiciliares e materiais de varredura residencial;

5.2.2.1.2. Resíduos resultantes dos serviços de varrição, devidamente acondicionados em sacos plásticos ou recipientes adequados;

5.2.2.1.3. Resíduos de construção civil ou demolição, e de limpeza de jardins, desde que com peso igual ou inferior a 50 kg (cinquenta quilogramas), devidamente acondicionados em sacos plásticos ou recipientes adequados;

5.2.2.1.4. Resíduos oriundos das feiras-livres.

5.2.2.1.5. Resíduos sólidos gerados em unidades residenciais ou não, que possam ser acondicionados em sacos plásticos ou recipientes similares, com exceção dos resíduos que, por seu volume, composição ou peso, necessitam de transporte específico, a exemplo de alguns resíduos:
5.2.2.1.5.1. resíduos comerciais e de prestação de serviços acima de 50 kg;

5.2.2.1.5.2. resíduos de construção civil ou demolição;

5.2.2.1.5.3. resíduos de jardins/áreas verdes e similares;

5.2.2.1.5.4. restos de móveis, colchões, utensílios, mudança e outros similares;

5.2.2.1.5.5. resíduos de serviços de saúde;

5.2.2.2. A coleta domiciliar deverá ser realizada em todas as vias do município.

5.2.2.3. O serviço de coleta deverá ser realizado buscando qualidade e eficiência, com veículos e equipamentos adaptados à realidade local, com treinamento e capacitação do pessoal responsável pela atividade, evitando ao máximo atrasos, inconvenientes à população, reclamações dos munícipes e acidentes de trabalho.

5.2.2.4. A licitante vencedora deverá utilizar equipamentos de apoio à coleta, como contêineres e caçambas para disposição de resíduos, considerando, inclusive, os aspectos de frequência.

5.2.2.5. A licitante vencedora deverá fornecer, manter, higienizar e repor (quando danificados), contêineres para a implantação do sistema de coleta conteinerizada de resíduos sólidos, a serem colocados em locais determinados pela municipalidade. Cada container deverá ter capacidade volumétrica mínima de 1.000 litros.

5.2.2.6. As empresas participantes do certame deverão elaborar em suas propostas técnicas, um plano de conteinerização, com metas progressivas de implantação de contêineres, em apoio à coleta de resíduos. Nesse plano devem ser consideradas as seguintes condicionantes: realidade local, densidade das áreas, largura das vias, a frequência de coleta, tipo de contêiner a ser utilizado em cada uma das situações e atendimento da população.

5.2.2.7. A licitante vencedora deverá lavar, higienizar, manter e substituir os contêineres quando necessário. Entende-se como higienização a atividade de lavar com água, sabão e produtos químicos adequados toda a superfície do contêiner, de modo a remover qualquer sujidade ou detrito que possa causar odor e inconvenientes de ordem estética e sanitária.

5.2.2.8. A licitante vencedora deverá manter reserva técnica de contêineres para imediata reposição de equipamentos danificados ou roubados.

5.2.2.9. Será de responsabilidade da licitante vencedora a comunicação e orientação aos munícipes sobre a correta utilização dos contêineres, ensacamento dos resíduos e tipos de resíduos que neles podem ser depositados, através da distribuição de impressos.

5.2.2.10. Ao final do contrato, os contêineres deverão ser revertidos para a municipalidade.

5.2.2.11. A logística e a frequência de coleta e o dimensionamento dos contêineres deverão prever o acondicionamento dos resíduos com folga e sem riscos de constantes transbordamentos.

5.2.2.12. A equipe de coleta de container deverá realizar varrição e coleta dos detritos deixados no entorno do equipamento (pente-fino).

5.2.2.13. Havendo aumento de resíduos a recolher, em consequência de acréscimo da população, do número de estabelecimentos comerciais, de novas feiras livres ou por outra ocorrência não prevista, a licitante vencedora deverá se adaptar a nova realidade aumentando o número de viagens, o número de veículos coletores ou de pessoal necessário para a execução do serviço.

5.2.2.14. A licitante vencedora deverá realizar, anualmente, análises dos resíduos coletados por região, abrangendo os parâmetros da composição física, densidade aparente, umidade, composição percentual de materiais, teor de matéria orgânica (ensaio gravimétrico), submetendo à municipalidade para aprovação prévia o plano de amostragem, caracterização e método estatístico e de modelagem que será utilizado.
5.2.2.15. O estudo de caracterização deverá ser elaborado periodicamente, segmentado por setor de coleta, de forma a orientar a coleta regular e a coleta seletiva, e subsidiar possíveis mudanças nas frequências, na quantidade de equipamentos e nas estratégias educativas.

5.2.2.16. A licitante vencedora deverá recolher os resíduos sólidos domiciliares, sejam quais forem os recipientes utilizados pelos munícipes, competindo-lhe comunicar ao órgão municipal responsável para que sejam adotadas as medidas necessárias e cabíveis para regularização do acondicionamento, na forma das normas que regem a matéria.

5.2.2.17. A licitante vencedora deverá utilizar instrumentos de educação ambiental para informar e orientar, dentre outros aspectos, a responsabilidade dos munícipes quanto ao acondicionamento correto dos resíduos e o período e horário da coleta, a fim de evitar problemas de ordem estética e sanitária, e para melhor utilização dos equipamentos coletivos de acondicionamento.

5.2.2.18. Os coletores deverão coletar e transportar os recipientes com o cuidado necessário para não danificá-los, e evitar o derramamento de resíduos e chorume nas vias públicas.

5.2.2.19. A licitante vencedora deverá promover periodicamente cursos e treinamentos aos seus funcionários, de modo a qualificá-los para o exercício das atividades e incorporar novos conceitos de qualidade de serviço.

5.2.2.20. Os resíduos depositados nas vias públicas pelos munícipes, e os que tiverem caído dos recipientes ou da atividade de coleta, deverão ser obrigatoriamente recolhidos pela equipe de coleta.

5.2.2.21. Em casos excepcionais, em áreas com características especiais, a coleta domiciliar poderá ser realizada com frequência diferenciada, desde que devidamente justificada e acorda-

da com a municipalidade.

5.2.2.22. Os veículos deverão ser pesados carregados, apurando-se o peso bruto, após a descarga deverão ser pesados vazios, para a apuração de seu peso líquido.

5.2.2.23. A coleta regular de resíduos domiciliares no município deverá ser dividida em setores, de acordo com o plano de coleta apresentada na proposta técnica das empresas participantes do certame.

5.2.2.24. Aos domingos deverão ser mantidos veículos compactadores para a coleta de resíduos dos principais corredores comerciais, bem como de outros locais, de acordo com a proposta técnica apresentada.

5.2.2.25. A licitante vencedora deverá buscar medidas de forma a coibir a disposição de resíduos para a coleta que não sejam de responsabilidade da Prefeitura, mediante processos de fiscalização, educação ambiental e controle. A postura de resíduos, por parte de estabelecimentos comerciais ou outros, que não esteja de acordo com as normas para disposição e coleta deve ser informada à Prefeitura, para a tomada de providências cabíveis, incluindo notificação e multa.

5.2.2.26. As equipes de coleta também deverão identificar pontos viciados de deposição de resíduos e informar à municipalidade para a tomada de providências cabíveis, incluindo notificação e multa.

5.2.2.27. Os veículos de coleta deverão ser monitorados online, mediante tecnologias de Sistema de Posicionamento Global (GPS), ou de qualquer outro com as mesmas especificações, cabendo a licitante vencedora a responsabilidade de instalação em todos os veículos.

5.2.2.28. Essa tecnologia deverá proporcionar a comunicação direta entre a Central de Controle Operacional e o condutor do veículo.
5.2.2.29. Todos os veículos deverão estar equipados com computadores embarcados, oferecendo ao condutor uma interface com as diversas funções do veículo, e a comunicação com a Central de Controle Operacional.

5.2.2.30. O computador embarcado no veículo deverá possibilitar: troca de mensagem entre o veículo e à Central de Controle Operacional; comunicação on-line; integração com o receptor de sinal de posicionamento na superfície terrestre; comunicação viva voz com o condutor; sinal de alerta no caso de não serem observados o roteiro prévio de coleta e o número de pesagens previstas; e ainda o recebimento de sinal do Sistema de Posicionamento Global, ou outro que possa vir a oferecer melhores condições para a operação do sistema, para possibilitar o monitoramento, rastreamento e localização automática de veículo on-line.

5.2.2.31. Todas as informações referentes aos serviços prestados, tais como: rotas e horários de veículos, pesagens e demais ocorrências, deverão ser registradas em relatórios diários, por meio da utilização de um software que permita o acesso online e o histórico do serviço prestado à municipalidade.

5.2.2.32. Os serviços de coleta serão avaliados qualitativamente por meio de controle e fiscalização da municipalidade sendo verificados aspectos relativos à: execução dos serviços, pontualidade, atendimento às frequências, limpeza efetiva das ruas, uso de equipamentos de segurança pelos coletores, entre outros, e também pelo atendimento aos critérios de satisfação da população.

5.2.3. VARRIÇÃO MANUAL E MECANIZADA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

5.2.3.1. Define-se como varrição a operação de varredura, raspagem, extração de pequenas touceiras, recolhimento e ensacamento de todos os resíduos existentes nas vias e logradouros públicos no período diurno e noturno, de forma a ser mantido sempre o padrão de eficiência e qualidade.

5.2.3.2. A varrição poderá ser executada de forma manual ou mecânica, com o auxílio de novos equipamentos e tecnologias, como sopradores, aspiradores e varredeiras, de forma a manter a cidade limpa, livre de sujeiras e objetos nas vias e logradouros.

5.2.3.3. Para a execução desses serviços, o sistema de varrição deverá ser estruturado de forma eficiente, não considerando apenas a quantidade de varredores, mas a qualidade do serviço e a sua avaliação por parte da municipalidade e dos munícipes.

5.2.3.4. Os serviços de varrição deverão atender o "Plano Básico de Varrição Manual de Vias Públicas" e o "Plano Básico de Varrição Mecanizada de Vias Públicas", constantes no Anexo I-A e I-B, e as licitantes deverão propor metas de ampliação e melhorias dos serviços por meio da elaboração da Proposta Técnica relativa aos serviços de varrição.

5.2.3.5. A Proposta Técnica relativa aos serviços de varrição, a ser elaborado pelas licitantes, deverá considerar os aspectos ambientais, sociais e locais, e atender plenamente os quesitos de eficiência e qualidade de serviços.

5.2.3.6. A Proposta Técnica elaborado pelas licitantes deverá estar baseada nos quantitativos mínimos dos serviços prestados atualmente, conforme Anexos I-A e I-B.

5.2.3.7. É atribuição da licitante, em sua proposta técnica, apresentar a programação do horário e dos itinerários dos serviços. Para a licitante vencedora, será obrigatório, na execução do contrato, dar ciência prévia dos dias e horários de varrição a todos os moradores. Qualquer alteração deverá ser precedida de comunicação individual a cada residência, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

5.2.3.8. A licitante vencedora deverá manter regularmente os serviços de varrição, raspagem, extração de pequenas touceiras, recolhimento e ensacamento de todos os resíduos existentes nas vias e logradouros públicos, bem como proceder ao esvaziamento, a higienização, a manutenção e a reposição, quando danificados, de equipamentos de apoio aos serviços de limpeza, como papeleiras e cestos, nas vias e logradouros públicos.

5.2.3.9. Os serviços de varrição deverão sempre ser realizados nos dois lados das vias e dos logradouros públicos, concomitantemente, incluindo os canteiros centrais e não ajardinados. Nas vias predominantemente comerciais e próprios municipais deverão ser incluídas também as calçadas.
5.2.3.10. Todos os resíduos resultantes da execução dos serviços de varrição deverão ser recolhidos pela coleta regular, e deverão ser acondicionados de forma a não prejudicarem o tráfego de veículos e o trânsito dos pedestres.

5.2.3.11. As equipes de varrição deverão ensacar os animais mortos de pequeno porte que porventura forem encontrados em suas áreas de trabalho, comunicando imediatamente o fato ao setor de fiscalização.

5.2.3.12. A licitante vencedora poderá propor, durante a vigência do contrato, a introdução de novos equipamentos e tecnologias para auxiliar os serviços de varrição, sendo permitida a alteração do Plano de Trabalho proposto, desde que devidamente justificada e acordada com a municipalidade.

5.2.3.13. A municipalidade justificadamente poderá indicar alteração no número de varrições realizadas nas vias e logradouros públicos constantes do Plano de Trabalho de Varrição proposto pela licitante vencedora.

5.2.3.14. A licitante vencedora deverá promover periodicamente cursos e treinamentos aos seus funcionários, de modo a qualificá-los para o exercício das atividades de varrição e incorporar novos conceitos de qualidade de serviço e de segurança do trabalho.

5.2.3.15. A licitante vencedora deverá utilizar-se de meios de comunicação, como placas informativas, folhetos explicativos e internet sobre o período e frequência dos serviços de varrição nas diversas regiões, com vistas a possibilitar o envolvimento e participação da população na avaliação de qualidade dos serviços e na limpeza efetiva da cidade.

5.2.3.16. As empresas participantes do certame deverão apresentar programa de comunicação social que favoreça maior participação e controle por parte dos munícipes, atendendo ao parágrafo acima.

5.2.3.17. Os serviços de varrição serão avaliados qualitativamente por meio de controle e fiscalização da municipalidade sendo verificados aspectos relativos à: execução dos serviços, pontualidade, atendimento às frequências, limpeza efetiva das vias e logradouros, entre outros, e também pelo atendimento aos critérios de satisfação da população.

5.2.4. FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE PAPELEIRAS

5.2.4.1. Papeleiras são recipientes utilizados no sistema de limpeza urbana, para acondicionamento de pequenos detritos ou objetos inservíveis pela população, que integram o mobiliário público e contribuem para a limpeza da cidade. Esses equipamentos servem de apoio aos serviços de varrição e devem ser implantados nas vias e logradouros públicos atendendo a demanda, principalmente, em áreas de maior fluxo de pedestres e em áreas públicas e próprios municipais.

5.2.4.2. A licitante vencedora deverá fornecer, manter, higienizar e repor quando danificadas, papeleiras com capacidade de no mínimo 50 litros, tipo cesto de lixo, nas vias e logradouros públicos, cabendo a empresa participante do certame propor metas progressivas de ampliação da quantidade de papeleiras.

5.2.4.3. As papeleiras a serem implantadas no município deverão ser dotadas de design que evite o acúmulo de água das chuvas e permita sua melhor higienização, cabendo as empresas participantes do certame a apresentação de modelos que atendam de forma mais eficiente e com qualidade esse serviço, com modelo e padronização previamente aprovados pelo município.
5.2.4.4. A municipalidade recomenda que sejam propostas papeleiras que contribuam com a melhoria da paisagem urbana, e que estejam de acordo com projetos arquitetônicos e urbanísticos. Particularmente em parques e jardins é importante que esses equipamentos estejam vinculados à questão ambiental, sendo utilizados como instrumentos de educação, disseminando informações e práticas ambientalmente adequadas e de exercício de cidadania.

5.2.4.5. A licitante vencedora deverá manter reserva técnica de papeleiras para imediata reposição de equipamentos danificados ou furtados.

5.2.4.6. A licitante vencedora deverá ser responsável por lavar, higienizar, manter e substituir as papeleiras, quando na impossibilidade de seu uso. Entende-se como higienização a atividade de lavar com água, sabão e produtos químicos adequados toda a superfície da papeleira, de modo a remover qualquer sujidade ou detrito que possa causar odores e inconvenientes de ordem estética e sanitária.

5.2.4.7. Os serviços de higienização das papeleiras deverão ser realizados sempre que necessário, mantendo os equipamentos constantemente limpos, sendo exigida uma higienização a cada 30 dias, pelo menos.

5.2.4.8. As licitantes deverão elaborar Proposta Técnica relativa à implantação e manutenção de papeleiras, considerando metas de ampliação desses equipamentos.

5.2.4.9. A Proposta Técnica deve considerar a existência de 4.000 papeleiras já implantadas no município.

5.2.5. COLETA E TRANSPORTE DE GRANDES OBJETOS

5.2.5.1. Os serviços de coleta e transporte de grandes objetos compreendem a coleta, a remoção e a destinação de resíduos volumosos, sem utilidade para o munícipe, e não passível de remoção pela coleta regular, em razão de suas dimensões excessivas, como por exemplo, móveis.

5.2.5.2. Esse serviço visa apoiar o sistema de limpeza urbana, e deverá ser executado de forma a atender todo o território municipal, de forma eficiente e eficaz.

5.2.5.3. A licitante vencedora deverá utilizar instrumentos de educação ambiental e sanitária para informar e orientar, dentre outros aspectos, a responsabilidade dos munícipes quanto ao descarte correto de objetos inservíveis.

5.2.5.4. Os resíduos inservíveis resultantes desse serviço devem, obrigatoriamente, ter destinação adequada, conforme sua classificação.

5.2.5.5. Os dias e os locais da coleta de grandes objetos deverão ser divulgados para os munícipes pela licitante vencedora, por meio de calendário informativo anual, jornais, e outros meios de comunicação, e deverá ocorrer, no mínimo, 4 vezes ao ano.

5.2.5.6. Esse serviço poderá sofrer modificações na frequência, de acordo com a avaliação de efetividade do serviço, a partir da implantação de outros equipamentos e instalações para entrega voluntária de materiais volumosos, como os Ecopontos, apresentados no item 5.3.4.

5.2.5.7. As licitantes deverão apresentar Proposta Técnica para esse serviço, com informações a respeito da frequência, setores de coleta, circuito e itinerários, entre outros aspectos.

5.2.6. LAVAGEM MANUAL E MECANIZADA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

5.2.6.1. Define-se como lavagem manual e mecanizada a operação de lavagem, promovendo a remoção de detritos acumulados em vias e logradouros das áreas indicadas pela municipalidade.

5.2.6.2. A lavagem de vias e logradouros públicos vem atender ao requisito de limpeza efetiva da cidade, melhorando os aspectos estéticos e sanitários, não só de locais com eventos públicos e feiras-livres, mas também de áreas com grande circulação de pessoas, como viadutos, passarelas e calçadões.

5.2.6.3. Os serviços de lavagem manual e mecanizada deverão ser realizados de forma permanente, tantas vezes quantas necessárias, utilizando ferramentas e produtos de limpeza adequados a tal fim, deixando as áreas livres de sujidades e odores desagradáveis.
5.2.6.4. Os serviços de lavagem manual e mecanizada deverão ser realizados com jateamento d'água com pressão suficiente para remover todos os resíduos restantes e impregnados no pavimento, pisos e logradouros públicos, tais como restos de alimentos, gorduras em geral, fezes de animais e demais resíduos gerados pela atividade humana.

5.2.6.5. A água para limpeza no serviço de lavagem deverá ser, preferencialmente, proveniente de reuso, fornecida pela municipalidade.

5.2.6.6. As licitantes deverão elaborar Proposta Técnica relativa à lavagem manual de vias e logradouros públicos baseada nos termos desse Edital.

5.2.7. OPERAÇÃO FEIRA LIMPA

5.2.7.1. Define-se Operação Feira Limpa os serviços de coleta e conteinerização dos resíduos gerados nesses eventos, assim como a varrição, a lavagem, desinfecção e desodorização das vias e áreas, mantendo os locais em condições adequadas para o seu uso, livre de sujidades, resíduos e odores desagradáveis.

5.2.7.2. Os serviços integrantes da Operação Feira-Limpa deverão ser executados em todas as feiras livres municipais, inclusive aos domingos e feriados, e no período diurno e noturno. A relação de feiras-livres, com respectivos dias da semana, locais e bairros, consta no Anexo I-C.

5.2.7.3. A área onde se realiza a feira-livre deverá estar permanentemente limpa e varrida e, para tanto, a licitante vencedora deverá manter varredores em quantidade suficiente para manutenção dos níveis de limpeza, durante a realização das feiras livres.

5.2.7.4. A Operação Feira-Limpa é parte do processo de educação ambiental e construção de cidadania para um novo paradigma de limpeza pública, portanto, deve ser implementada conjuntamente com um amplo programa de informação e educação ambiental. Esse processo de educação e conscientização deverá envolver os feirantes e os munícipes, assim como a população do entorno das feiras.

5.2.7.5. A licitante vencedora deverá disponibilizar lixeiras ou recipientes para disposição de resíduos pela população durante o período de realização das feiras, de modo a atender a demanda e contribuir com a limpeza da área.

5.2.7.6. Os resíduos provenientes da limpeza e varrição das vias públicas, após a realização das feiras-livres, deverão ser acondicionados em contêineres para a coleta, transporte e destinação final adequada.

5.2.7.7. Os resíduos orgânicos gerados na limpeza das feiras deverão ser devidamente acondicionados e enviados, preferencialmente, para processos de valorização.

5.2.7.8. Os materiais recicláveis gerados no local da feira-livre deverão ser enviados, preferencialmente, para as centrais de triagem operadas pelas cooperativas.

5.2.7.9. Após o término das feiras livres, deverão ser efetuadas a lavagem e a desinfecção das vias e áreas, com produtos higienizadores tipo detergente biodegradável, desinfetante, removedor e outros produtos necessários para completa higienização e desodorização. Esses produtos deverão ser fornecidos pela licitante vencedora e aplicados em toda a área, atentando-se principalmente em locais onde foram comercializados pescados, aves e outros tipos de carnes.

5.2.7.10. As atividades a serem desenvolvidas pelas equipes de lavagem de feiras livres compreendem o jateamento d'água com pressão suficiente para a limpeza de todos os resíduos restantes e impregnados no pavimento, após a coleta ou varrição, permitindo a total limpeza do local.
5.2.7.11. A água para a lavagem utilizada no serviço de limpeza deverá ser, preferencialmente, proveniente de reuso, fornecida pela municipalidade.

5.2.7.12. A licitante vencedora deverá prever a disponibilização de no mínimo 4 banheiros sanitários públicos por feira-livre, de forma a atender à população durante o período de realização da feira, sendo responsável pela colocação - antes do início da feira - e retirada dos equipamentos após sua finalização.

5.2.7.13. Os serviços integrantes da Operação Feira-Limpa deverão ser realizados buscando qualidade e eficiência, considerando o tempo para limpeza da área após a finalização da feira, a limpeza e desodorização efetiva do local, a destinação adequada dos resíduos gerados e a satisfação da população.

5.2.7.14. As licitantes deverão apresentar Proposta Técnica para a Operação Feira-Limpa, atendendo as exigências deste Edital.

5.2.8. LIMPEZA DE NÚCLEOS E ÁREAS DE DIFÍCIL ACESSO

5.2.8.1. Núcleos e áreas de difícil acesso compreendem favelas e ocupações irregulares de população de baixa renda e locais que não possibilitem o acesso de veículos da coleta regular.

5.2.8.2. Essas áreas devem estar permanentemente limpas, por meio da execução de serviços de limpeza urbana, com coleta de resíduos sólidos domiciliares e resíduos depositados irregularmente (pontos viciados), e outros serviços como varrição, raspagem de vias, pinturas de guias, capina e roçada.

5.2.8.3. Para a execução dos serviços de limpeza nessas áreas, deverão ser observadas as especificações de cada local e mantidas as melhores condições de higiene e limpeza, principalmente nos taludes, nas encostas de morros, nos fundos de vale e nos pontos de acumulação de resíduos.

5.2.8.4. Quando houver impossibilidade da coleta porta a porta, deverão ser utilizados contêineres em quantidade suficiente para o acondicionamento dos resíduos pelos munícipes, sendo mantidas as condições de higiene regular dos equipamentos e de seu entorno, incluindo sua manutenção periódica e reposição imediata em caso destes estarem danificados ou impróprios para seu uso.

5.2.8.5. Na implantação da conteinerização nessas áreas, devem ser consideradas as seguintes condicionantes: realidade local, densidade das áreas, largura das vias, a frequência de coleta, tipo de contêiner a ser utilizado em cada uma das situações e universalização de atendimento.

5.2.8.6. A licitante vencedora deverá utilizar instrumentos de educação ambiental para informar e orientar, dentre outros aspectos, a responsabilidade dos munícipes quanto ao acondicionamento correto dos resíduos e o período e horário da coleta, a fim de evitar problemas de ordem estética e sanitária e para melhor utilização dos equipamentos coletivos de acondicionamento.

5.2.8.7. Os ajudantes deverão coletar e transportar os contêineres com o cuidado necessário para não danificá-los e evitar o derramamento de resíduos e chorume nas vias públicas.

5.2.8.8. Para os demais serviços de limpeza em núcleos e áreas de difícil acesso, como varrição, capina e roçada, a licitante vencedora deverá elaborar um plano e cronograma de execução, considerando as particularidades de cada local.

5.2.8.9. As licitantes deverão apresentar Proposta Técnica para os serviços de Limpeza de Núcleos e de Áreas de Difícil Acesso, cabendo às mesmas proporem metas progressivas de melhoria e ampliação desses serviços.

5.2.8.10. A Proposta Técnica elaborada pelas licitantes deverá levar em conta a existência de 261 assentamentos precários e/ou irregulares no município, sendo 155 favelas e 106 loteamentos irregulares, conforme Anexo I-D.

5.2.8.11. A licitante vencedora deverá transportar os trabalhadores, diariamente, aos locais estabelecidos na Proposta Técnica, ou aos indicados pela municipalidade, e acompanhar a execução dos serviços.

5.2.8.12. A licitante vencedora deverá fornecer treinamento específico e adequado para seus funcionários responsáveis pela limpeza de encostas ou outros locais que ofereçam risco à integridade individual e coletiva.
5.2.8.13. A licitante vencedora deverá promover periodicamente cursos e treinamentos aos seus funcionários, de modo a qualificá-los para o exercício das atividades e incorporar novos conceitos de qualidade de serviço.

5.2.9. ROÇADA, PODA, CORTE DE MATO E GRAMÍNEAS E CAPINAÇÃO MECÂNICA E QUÍMICA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

5.2.9.1. As equipes de roçada e capinação terão a função de executar os serviços gerais, que compreendem: roçada, poda, corte de mato, graminea e capinação de beira de córregos, vias e logradouros públicos, próprios municipais, além de outros indicados pela municipalidade. Caberá às empresas participantes do certame a apresentação de metas progressivas de melhoria e ampliação desses serviços.

5.2.9.2. Os serviços consistem na capinação, poda e roçada de vias das áreas verdes e no sacheamento (retirada das vegetações existentes nos pavimentos das vias públicas) e perfilamento (retirada das vegetações próximos aos meios fios das vias e logradouros públicos), podendo ser realizados de forma mecânica ou química.

5.2.9.3. Os serviços de roçada e capinação deverão ser executados pela licitante vencedora mantendo as áreas permanentemente livres de matos ou vegetações indesejáveis com as gramíneas devidamente podadas de forma a manter os níveis de aceitação estética e de higiene durante todo o período do ano.

5.2.9.4. As empresas participantes da licitação deverão apresentar em suas Propostas Técnicas o dimensionamento e métodos de trabalho específicos para roçada e capinação em função das particularidades das áreas no município e quantidade de córregos e outros espaços.

5.2.9.5. Os resíduos resultantes desses serviços deverão ser recolhidos concomitantemente com a sua execução e destinados, preferencialmente, para processos de valorização.

5.2.9.6. A capinação química consiste na execução dos serviços com herbicida pré e pós emergente, de formulação líquida e efeito residual, em próprios municipais e diversas outras áreas do município, incluindo ruas pavimentadas e não pavimentadas, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão-de-obra e veículos necessários.

5.2.9.7. Os serviços de capina química deverão ser executados com herbicida biodegradável, não esterilizante de solo, sem metais pesados, pré e pós emergente, que não ofereça restrição ao acesso de pessoas ou animais em áreas aplicadas, de formulação líquida e efeito residual no solo prolongado, com registro do produto no IBAMA e indicado para uso em áreas urbanas do município, e não agrícolas, sendo obrigatório a utilização do produto conforme as especificações técnicas do fabricante.

5.2.9.8. Para os serviços de capina química, a licitante vencedora deverá possuir profissional com registro no conselho profissional da área e que atenda às atribuições específicas, sendo seu

preposto e responsável.

5.2.9.9. Para a capina química a licitante vencedora deverá manter a frente dos serviços, durante a realização dos trabalhos, um técnico cujos dados pessoais e profissionais devidamente registrados, deverão ser fornecidos por escrito a municipalidade, devendo tal profissional, orientar e acompanhar a execução dos serviços, prestando toda a assistência técnica necessária.

5.2.10. LIMPEZA DE BOCAS DE LOBO E CÓRREGOS E TRANSPORTE DE RESÍDUOS

5.2.10.1. A limpeza de bocas de lobo consiste nos serviços de remoção e transporte dos resíduos provenientes da manutenção e desobstrução desses locais.

5.2.10.2. A limpeza de córregos consiste nos serviços de limpeza de áreas englobando a remoção de detritos e outros materiais, além dos serviços de roçada e corte de mato.

5.2.10.3. Os resíduos provenientes da execução dos serviços de limpeza deverão ser recolhidos imediatamente após a conclusão dos trabalhos e transportados para a destinação final adequada.

5.2.10.4. A licitante vencedora deverá elaborar mensalmente planilha para controle dos serviços de limpeza de bocas de lobo e de córregos.

5.2.10.5. A licitante vencedora deverá apresentar Proposta Técnica de Limpeza de Bocas de Lobo e de Córregos, devendo ser priorizadas as áreas com maior incidência de ocorrência de enchentes e inundações.

5.2.10.6. Os serviços de bocas de lobo e córregos deverão ser avaliados qualitativamente, a partir de inspeções e verificação estatística da efetiva ocorrência da desobstrução e limpeza das mesmas. Caberá a licitante vencedora elaborar metodologia de trabalho para o cumprimento da eficiência desse serviço.

5.2.10.7. A avaliação será realizada com base em indicadores objetivos estabelecidos pelo órgão de controle do município que será responsável também pela sua aplicação.

5.2.10.8. Durante a limpeza de bocas de lobo, caso a licitante observe eventuais danos ou obstruções ao sistema de drenagem, assim como ausência ou danificação de tampas de bueiros, deverá comunicar ao órgão municipal responsável.

5.2.11. LIMPEZA DE PISCINÕES, TRANSPORTE E TRATAMENTO DOS RESÍDUOS

5.2.11.1. A limpeza de piscinões consiste nos serviços de limpeza de áreas e tanques de contenção de enchentes, englobando a remoção de detritos, lama e outros materiais.

5.2.11.2. Os serviços de limpeza dos piscinões municipais deverão ser realizados de modo que possam ser avaliados qualitativamente a partir de inspeções e verificação estatística da efetiva ocorrência da desobstrução e limpeza das mesmas.

5.2.11.3. A licitante vencedora deverá apresentar Proposta Técnica de Limpeza de Piscinões.

5.2.11.4. A avaliação será realizada com base em indicadores objetivos estabelecidos pelo órgão responsável do município que será responsável também pela sua aplicação.

5.2.11.5. Os resíduos provenientes da execução dos serviços de limpeza de piscinões, deverão ser recolhidos imediatamente após a conclusão dos trabalhos e transportados para a destinação final adequada.

5.2.11.6. A licitante vencedora deverá elaborar mensalmente planilha para controle dos serviços de limpeza de piscinões.

5.2.11.7. Os serviços de limpeza de piscinões deverão prever equipamentos como pá carregadeira, escavadeira hidráulica e caminhões adaptados para tais serviços.

5.2.12. LIMPEZA DE LOCAIS COM EVENTOS ESPECIAIS E EM SITUAÇÕES EMERGENCIAIS

5.2.12.1. A limpeza de locais com eventos especiais e em situações emergenciais consiste nos serviços de limpeza, varrição, lavagem e desinfecção das áreas, assim como a instalação de recipientes e contêineres para disposição e encaminhamento adequado dos resíduos.

5.2.12.2. A licitante vencedora, de acordo com programação prévia a ser fornecida pela municipalidade, deverá estar apta a atender situações eventuais de trabalho para a limpeza das vias e logradouros públicos nos locais de realização de eventos públicos esportivos, culturais e artísticos.

5.2.12.3. Em eventos especiais, a licitante vencedora deverá fornecer recipientes e contêineres em quantidade e volume suficientes para atender a demanda.

5.2.12.4. A licitante vencedora deverá manter varredores em quantidade suficiente para manutenção dos níveis de limpeza, durante a realização dos eventos.

5.2.12.5. Imediatamente após o término dos eventos, deverão ser efetuadas a lavagem e a desinfecção das vias e áreas, com produtos higienizadores e/ou com água preferencialmente de reuso.

5.2.12.6. As atividades a serem desenvolvidas pelas equipes de lavagem das áreas com eventos especiais compreendem o jateamento d'água com pressão suficiente para a limpeza de todos os resíduos restantes e impregnados no pavimento, após a coleta ou varrição.

5.2.12.7. A licitante vencedora deverá estar preparada para situações de emergência para a retirada de terra, lama e demais resíduos carregados para as áreas públicas por ocasião de enchentes, assim como a remoção de árvores, galhos e demais objetos de grande porte dos passeios e vias públicas.

5.2.13. PROGRAMA DE INFORMAÇÃO E DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

5.2.13.1. É imprescindível a informação e orientação da população quanto à questão da limpeza da cidade e a sua responsabilidade no controle e na manutenção de um ambiente limpo e sadio.

5.2.13.2. Para essa orientação, a licitante vencedora deverá utilizar instrumentos de educação ambiental e desenvolver "Programa de Informação e de Educação Ambiental", contemplando os seguintes itens:

a) Informação sobre os serviços contratados, frequência e horários, segmentado por região ou setor;

b) Relação entre saúde pública, meio ambiente e qualidade de vida;

c) Conscientização da população quanto à necessidade de limpeza da cidade;

d) Informação sobre a composição dos resíduos, sua importância e seus impactos na saúde pública e no meio ambiente;

e) Informação e orientação sobre os processos de minimização da geração de resíduos;

f) Informação e conscientização sobre a forma com que os resíduos devem ser dispostos e acondicionados para coleta regular e seletiva.

5.2.13.3. A licitante vencedora deverá esclarecer e orientar os munícipes sobre a coleta conteinerizada, apresentando:

a) Importância da conservação dos equipamentos;

b) Orientação sobre descarte correto dos resíduos.

5.2.13.4. A licitante vencedora deverá encaminhar à municipalidade, anualmente, para aprovação, o detalhamento do "Programa de Informação e de Educação Ambiental" contendo a definição de metas e objetivos, planos de trabalho e meios de comunicação a serem utilizados.

5.2.13.5. A licitante vencedora deverá elaborar folhetos impressos, informativos de dias e horários de coleta, os quais, após aprovação da municipalidade, serão distribuídos, através da equipe de coleta, para todos os domicílios.

5.2.13.6. As mesmas informações deverão ser veiculadas através dos meios de comunicação de massa e em escolas, através de campanhas aprovadas pela municipalidade.

5.2.13.7. A licitante vencedora deverá promover campanhas junto aos alunos das escolas, bem como de outros agentes da sociedade civil organizada, a critério da municipalidade, com a finalidade de informar e conscientizar sobre a importância para a saúde pública do manejo adequado dos resíduos sólidos, e os benefícios ambientais e sociais da minimização e da reciclagem, incentivando a separação dos materiais recicláveis. Estas ações devem ser realizadas por pessoal técnico especializado e de acordo com os critérios estabelecidos pelos órgãos competentes indicados pela municipalidade.

5.2.13.8. As ações de conscientização ambiental e de saúde pública deverão ser acompanhadas do desenvolvimento de cartilhas e outros materiais com noções básicas sobre saúde pública, meio ambiente, bem como a melhor forma de separar os diversos tipos de resíduos pós-consumo. Esses informes devem salientar, ainda, os benefícios que a coleta seletiva proporciona à cidade, como a diminuição dos resíduos sólidos, o aumento da vida útil dos aterros sanitários, a economia de energia e a redução da utilização dos recursos naturais.

5.2.13.9. O primeiro detalhamento do "Programa" deverá ser encaminhado à municipalidade, no máximo em 60 dias, após a emissão da Ordem de Serviço.

5.2.13.10. A municipalidade poderá indicar à licitante vencedora alterações que achar necessárias nas metas, ações e meios de comunicação definidos no detalhamento do "Programa", assim como incluir novos itens a serem contemplados.

5.2.13.11. A licitante vencedora deverá desenvolver cursos e promover a participação em palestras, seminários, congressos e demais eventos que tenham como objetivo informar, atualizar, treinar, aperfeiçoar e capacitar os funcionários e outros agentes multiplicadores sobre questões ambientais e sanitárias.

5.2.14. DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

5.2.14.1. Os veículos do sistema de limpeza pública deverão ser adaptados às condições específicas e realidades locais, sendo que a licitante vencedora deverá utilizar, ao longo do contrato de concessão, as melhores tecnologias disponíveis com aplicação de novos equipamentos na busca contínua da melhoria da qualidade e maior eficiência dos serviços, observando-se as características e quantidades mínimas previstas no Anexo I-E.

5.2.14.2. Será admitida a utilização de veículos de menor dimensão ou outro modelo de equipamento para atendimento de áreas com especificidades, desde que a licitante vencedora demonstre que o uso desse equipamento é mais eficiente.

5.2.14.3. O caminhão coletor compactador para coleta domiciliar deverá ter, no mínimo, caçamba do tipo fechada, com vedação estanque e caixa coletora de chorume, sistema de carga traseira, compactação hidráulica com taxa de compactação, sinalizador traseiro tipo giroflex, sensores de presença traseiro para segurança dos coletores, montada em chassis de caminhão compatível e possuir sistema de rastreamento e monitoramento tipo GPS.

5.2.14.4. O caminhão coletor compactador que será utilizado para a coleta mecanizada - conteinerizada -, além das condições estabelecidas no item anterior, deverá dispor de sistema hidráulico de basculamento de container.

5.2.14.5. As marcas, os modelos, capacidade e outras características dos veículos propostos para a realização dos serviços ficam a critério da licitante, respeitadas as peculiaridades dos serviços executados e atendendo os parâmetros mínimos de qualidade de eficiência.

5.2.14.6. Deverá ser mantida uma reserva técnica para toda a frota da licitante vencedora, além da utilizada normalmente, sendo de no mínimo 20% para a coleta regular, a fim de garantir sempre a continuidade dos serviços, sem a paralisação por avarias.

5.2.14.7. Os veículos e equipamentos, inclusive as unidades reservas, deverão durante a vigência do contrato, ser mantidos com todos os seus componentes funcionando nas mesmas condições especificadas, não obstante o desgaste normal devido ao uso, ressaltando-se nessa exigência:

a) Perfeito funcionamento do velocímetro;

b) Estado de conservação da pintura, sendo obrigatória a pintura periódica do veículo e do equipamento.

5.2.14.8. A licitante vencedora deverá prever inspeções diárias, com programas de manutenção preventiva e corretiva, serviços internos e externos de limpeza e aparência (lavagem, desinfecção), e de controle de itens de segurança (iluminação, pneus, dentre outros) e de manutenção, limpeza e reparos dos contêineres e das caçambas.

5.2.14.9. Os veículos deverão trazer nas partes frontais, portas laterais, laterais e traseiras das caçambas, indicações e textos a critério da municipalidade, cujos desenhos e padrões serão fornecidos na ocasião da execução contratual.

5.2.14.10. Todos os veículos e equipamentos utilizados nos serviços de limpeza urbana deverão respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras, emissão de gases e demais normas reguladoras do tráfego de veículos.

5.2.14.11. Deverão ser obedecidos os limites de peso bruto de cada tipo de veículo coletor ou conjunto transportador utilizado nos serviços.

5.2.14.12. A licitante vencedora poderá propor a utilização de equipamentos auxiliares para a coleta de resíduos ou para utilização nos pontos de concentração de lixo. Estes deverão ser detalhadamente especificados.

5.2.14.13. A municipalidade poderá a qualquer momento, exigir a troca de veículo ou equipamento que não seja adequado às exigências dos serviços.

5.2.14.14. A licitante vencedora terá um prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de início dos serviços, para adequar a sua frota aos padrões estabelecidos de pintura e identificação.

5.2.14.15. Os veículos carregados deverão ser pesados sob orientação e controle da fiscalização da municipalidade e encaminhados aos locais indicados de descarga.

5.2.14.16. Nenhum veículo será colocado em operação sem aprovação prévia e expressa da municipalidade, e sem antes ser verificada a sua "tara".

5.2.14.17. Os veículos compactadores deverão trafegar até o seu destino final com o escudo compactador e com a tampa da caçamba coletora de lixo fechadas, sendo proibido a colocação de qualquer resíduo proveniente de coleta sobre a tampa e a caçamba coletora dos veículos.

5.2.14.18. A licitante vencedora poderá propor durante a vigência do contrato, outros tipos de veículos, de equipamentos coletores auxiliares, etc, podendo mudar o plano de trabalho.

5.2.14.19. A coleta do conteúdo dos contêineres da coleta seletiva será executada por veículos especiais, de acordo com padrão definido pela municipalidade e possuir rádio comunicador e sistema de rastreamento e monitoramento, do tipo GPS.

5.2.14.20. A licitante vencedora deverá dispor de veículo especial e ferramental apropriado para o socorro de veículos avariados durante a execução dos serviços.

5.2.14.21. A licitante vencedora deverá dispor veículos utilitários para uso de fiscalização dos serviços, transporte de ferramentas, equipamentos, materiais e varredores para limpeza de feiras livres, emergências e demais eventos.

5.2.14.22. Os veículos e as caçambas transportadoras de resíduos de construção civil deverão ser mantidos em condições de limpeza, higiene e conservação, não sendo permitido o derramamento de detritos no trajeto. Os veículos deverão ser equipados com: lonas, cordas, enxadas, pás, vassouras e outros implementos para as limpezas eventuais.

5.2.14.23. Os veículos, equipamentos e caçambas deverão, durante a vigência do contrato, ser mantidos com todos os seus componentes funcionando, nas mesmas condições especificadas, não obstante o desgaste normal devido ao uso.

5.2.14.24. Os veículos automotores com os equipamentos adequados e necessários poderão iniciar os serviços objeto deste contrato com idade máxima de 5 (cinco) anos de fabricação, desde que se encontrem em boas condições de conservação e operação, a critério da municipalidade.

5.2.14.25. Todos os veículos coletores compactadores que serão utilizados na prestação dos serviços deverão ser licenciados neste município.

5.2.14.26. Os veículos automotores com os equipamentos adequados e necessários aos serviços contratados deverão ser dimensionados de forma a serem suficientes, em quantidade e qualidade, para atender de forma adequada à sua execução.

5.2.14.27. As eventuais despesas de pedágio de todos os veículos objeto do contrato, serão às expensas da licitante vencedora.

5.2.15. DAS INSTALAÇÕES

5.2.15.1. Para a prestação dos serviços de limpeza pública e manejo de resíduos sólidos, a licitante vencedora deverá dispor, no município de São Bernardo do Campo, de ao menos uma instalação administrativa contendo: oficina, almoxarifado provido de ferramentas, estoque de componentes e peças, de forma a poder garantir, com regularidade, a manutenção dos veículos e reparação dos contêineres, podendo, ao seu critério, implantar outras unidades para perfeita execução dos serviços.

5.2.15.2. Deverá, outrossim, dispor de garagem ou pátio de estacionamento, não sendo permitida a permanência de veículos na via pública, quando fora de serviço ou aguardando o início dos trabalhos.

5.2.15.3. A licitante vencedora deverá dispor de instalações para atendimento do seu pessoal operacional, como: vestiários com chuveiros, sanitários e demais dependências, compatíveis com o número de empregados.

5.2.15.4. A licitante vencedora deverá possuir escritório para controle e planejamento das atividades.

5.2.15.5. A licitante vencedora deverá possuir uma instalação específica para atendimento dos munícipes e para desenvolvimento de educação ambiental

5.2.16. DO PESSOAL

5.2.16.1. Competirá a licitante vencedora a admissão de operários necessários ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza.

5.2.16.2. Somente deverão ser admitidos candidatos que se apresentem com boas referências e tiverem seus documentos em ordem. Só poderão ser mantidos em serviço os empregados cuidadosos, atenciosos e educados para com o público.

5.2.16.3. A fiscalização terá direito de exigir dispensa, a qual deverá se realizar dentro de 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem à ação na justiça, o município não terá em nenhum caso, qualquer responsabilidade.

5.2.16.4. Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado, por parte do pessoal da licitante vencedora, a execução de outras tarefas que não sejam objeto destas especificações.

5.2.16.5. Para as equipes de trabalho deverão ser fornecidos, em quantidade necessária e suficiente, uniformes, equipamentos adequados de proteção individual e coletiva e ferramentas apropriadas a cada tipo de trabalho.

5.2.16.6. Os funcionários deverão apresentar-se uniformizados e asseados, com blusas fechadas, calças e com calçados profissionais, além de luvas e capas protetoras em dias de chuva, e de outros eventuais vestuários de segurança, tal como dispositivos refletores nas vestimentas, bonés e outros que as condições do serviço exigirem.

5.2.16.7. A licitante vencedora será a responsável pela sinalização e pela segurança individual e coletiva, referente à proteção dos trabalhadores e de terceiros, onde os serviços estiverem sendo executados.

5.2.16.8. Será terminantemente proibido aos empregados da licitante vencedora fazer catação ou triagem, ingerirem bebidas alcoólicas em serviço, e pedirem gratificações ou donativos de qualquer espécie.

5.2.16.9. Caberá à licitante vencedora apresentar-se, nos locais e nos horários de trabalho, a critério da municipalidade, os operários devidamente uniformizados, providenciando equipamentos e veículos suficientes para a realização dos serviços.

5.2.16.10. A licitante vencedora deverá indicar à municipalidade, o nome de seu preposto operacional, responsável pelo acompanhamento dos serviços em campo, que deverá comparecer ao local da execução dos serviços, periodicamente, ou sempre que necessário a critério da fiscalização do município.

5.2.16.11. O pessoal deverá ser transportado de maneira adequada e os veículos deverão ser adaptados a tal finalidade e possuir, quando necessário, compartimento para transporte de ferramentas e abrigos exclusivos, adequados e seguros para o transporte de pessoal.

5.2.16.12. A licitante vencedora deverá promover periodicamente cursos e treinamentos aos seus funcionários, de modo a qualificá-los para o exercício das atividades e incorporar novos conceitos de qualidade de serviço. Nesse novo conceito de prestação de serviço, os trabalhadores operacionais deverão estar preparados ao exercício das atividades e a interlocução com a população, transformando-se em agentes de educação e orientação, com relação à limpeza efetiva da cidade, a responsabilidade individual e coletiva e exercício pleno da cidadania.

5.2.16.13. Os funcionários prestadores de serviços de limpeza urbana devem estar capacitados para o entendimento da mudança conceitual da prestação desses serviços nesse novo modelo, que tem como objetivo a busca pela limpeza efetiva da cidade.

5.2.17. PLANEJAMENTO, FREQUÊNCIA E HORÁRIO

5.2.17.1. As licitantes deverão apresentar Proposta Técnica contemplando, no mínimo, todos os serviços dispostos neste Termo de Referência, propondo sobre eles metas progressivas e melhorias de ampliação dos serviços ofertados.

5.2.17.2. Em até 30 (trinta) dias após a adjudicação da licitação, a licitante vencedora deverá apresentar os Planos de Trabalho para todos os serviços ofertados em sua Proposta Técnica, em total conformidade e exatidão das condições, metas e melhorias apresentadas naquela proposta, contemplando: mapas, setores de coleta, varrição e todos os detalhes de execução dos demais serviços contratados.

5.2.17.3. Caso a licitante vencedora pretenda promover alterações na execução dos serviços, deverá elaborar alteração do plano e submeter à municipalidade.

5.2.17.4. As alterações a serem introduzidas na coleta domiciliar deverão ser precedidas de comunicação individual a cada residência ou estabelecimento, com no mínimo 1 (uma) semana de antecedência, correndo por conta da licitante vencedora os encargos resultantes.

5.2.18. SISTEMA DE MONITORAMENTO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.2.18.1. O sistema de monitoramento e controle da prestação dos serviços é instrumento essencial de diferenciação desse novo modelo para o sistema convencional, considerando que os serviços serão avaliados não somente pela prestação quantitativa, mas fundamentalmente por sua avaliação qualitativa e cumprimento de metas. Para que seja possível essa avaliação qualitativa é necessária a construção de indicadores objetivos assim como a ação gerencial permanente da qualidade dos serviços prestados.

5.2.18.2. O sistema de monitoramento e controle dos serviços é um dos instrumentos que possibilitará a fiscalização e controle por parte da municipalidade e facilitará o atendimento e interação com a população, permitindo o efetivo controle social. Nesse sentido o sistema deverá disponibilizar informações atualizadas para a Central de Controle Operacional e à Central de Atendimento aos munícipes.

5.2.18.3. O sistema de monitoramento e controle deverá prever recursos de informática, sof-

twares e sistema de comunicação entre os veículos e a Central de Controle Operacional.

5.2.18.4. O sistema de monitoramento e controle para os serviços deverão contemplar:

a. Monitoramento dos veículos com tecnologia de rastreamento;

b. Acompanhamento da execução dos serviços através do monitoramento online dos veículos, garantindo uma precisão posicional de 15 metros em qualquer ponto da cidade e armazenamento das informações em Servidores de Banco de Dados, com capacidade compatível com o grande volume de dados;

c. Mapeamento dos itinerários de cada veículo, com distância e rotas percorridas;

d. Consistências de percurso e logradouros percorridos;

e. Gerenciamento da entrada e saída de cada veículo em um determinado perímetro geográfico pré-estabelecido;

f. Gerenciamento das informações, com dados operacionais de itinerários de cada logradouro ou área;

g. Identificação espacial de estabelecimentos geradores de resíduos e outros pontos georreferenciados de interesse, em mapa digital compatível com a base cartográfica do município de São Bernardo do Campo, com cobertura total do município e de toda área de operação, incluindo todos os itinerários ou áreas fora da cidade e utilizadas em serviço.

h. Comunicação de voz com o condutor do veículo;

i. Gerenciamento de eventuais solicitações e reclamações;

j. Gerenciamento das quebras de veículos, saídas de rotas, informações de distâncias percorridas, tempo de operação e paralisação dos veículos;

k. Disponibilização das informações em uma Unidade Central - Central de Controle Operacional - e em outra unidade disponibilizada pela municipalidade.

5.2.18.5. A infraestrutura deverá contar com Servidores de Aplicação de Banco de Dados, Servidores de Imagem, Links dedicados, Roteadores, Anti-Vírus, Firewalls, modems, e demais equipamentos necessários para comunicação.

5.2.18.6. Os serviços serão avaliados qualitativamente em 3 dimensões: 1) por meio do controle técnico operacional da licitante vencedora; 2) pela fiscalização quantitativa e qualitativa pelo órgão municipal responsável e 3) pela avaliação da satisfação da população.

5.2.18.7. Os técnicos da licitante vencedora deverão controlar, pelo sistema de monitoramento e controle, a execução em tempo real dos serviços, com o objetivo de identificar imediatamente qualquer ocorrência de ordem operacional, possibilitando a intervenção e correção de eventuais falhas. A avaliação qualitativa dos serviços por parte dos técnicos da licitante vencedora deverá ser realizada mensalmente e consolidada em relatórios com base nos indicadores de qualidade e metas definidas neste Edital. Essa avaliação deverá ser estruturada por sistema de qualidade normatizada (sistema de qualidade ISO 9001 ou similar) para a melhoria contínua da prestação dos serviços.

5.2.18.8. A fiscalização e avaliação dos serviços pelo órgão municipal responsável serão realizadas por ações diretas de inspeção e verificação da execução e qualidade dos serviços e por meio de relatórios gerenciais e de auditorias internas e externas.

5.2.18.9. A fiscalização, por meio de inspeções diretas, será realizada para a verificação da qualidade de todos os serviços e consolidada em Fichas de Avaliação de Desempenho dos Serviços com pontuação de indicadores objetivos. Essa avaliação será realizada com base em critérios conforme modelo de ficha de avaliação constante no Anexo I-F ou por sistema mais eficiente de fiscalização apresentada na proposta técnica da licitante.

5.2.18.10. As informações das inspeções dos serviços e os relatórios de análises gerenciais do sistema de controle e monitoramento dos serviços serão consolidados em relatórios mensais elaborados pelos técnicos do órgão municipal responsável pelo controle de fiscalização. Esses relatórios conterão todos os indicadores de qualidade dos serviços e serão a base da medição global e avaliação dos serviços executados pela licitante vencedora, respondendo pelo cumprimento de todas as exigências contratuais de controle dos serviços.

5.2.18.11. A fiscalização e avaliação dos serviços serão complementadas por meio de auditorias internas e externas periódicas conforme definidos em minuta de contrato deste Edital.

5.2.18.12. A avaliação da qualidade pela satisfação da população será realizada por meio de pesquisa estatística de opinião, realizada por instituição de reconhecida idoneidade e através da Central de Atendimento com a tabulação e análise da quantidade de reclamações por parte do usuário.

5.2.18.13. Os resultados apurados pelo sistema de monitoramento e controle dos serviços definidos no novo modelo deverão ser processados e apresentados ao órgão técnico responsável da municipalidade, para aprovação, contendo indicadores estatísticos, demonstração dos resultados e as respectivas análises, assim como recomendações de estratégias e ações para a obtenção da melhoria dos serviços. Esses indicadores deverão ser publicados em sites de livre acesso da internet devidamente indicados para acompanhamento e controle público dos serviços.

5.3. PROJETO BÁSICO PARA O PROGRAMA DE MINIMIZAÇÃO DE RESÍDUOS E DE GESTÃO INTEGRADA E MANEJO DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

5.3.1. APRESENTAÇÃO

5.3.1.1. O município de São Bernardo do Campo tem como diretriz implementar o Programa de Minimização de Resíduos. O novo modelo, dentre outros aspectos, contempla a minimização dos resíduos como fator relevante na gestão e manejo de resíduos sólidos urbanos, conforme a nova legislação do setor. Para a efetivação dessa diretriz, o modelo está baseado em uma remuneração global dos serviços de forma a compensar economicamente a empresa prestadora pela eficiência na redução de resíduos.

5.3.1.2. O Programa de Minimização de Resíduos do município está baseado na reestruturação e ampliação do atual Programa de Coleta Seletiva com o apoio de uma rede de Ecopontos e Pontos de Entrega Voluntária com caçambas receptoras para materiais recicláveis.

5.3.1.3. Atualmente, o município conta com um Programa de Coleta Seletiva que atinge, apenas, cerca de 2% do resíduo gerado, sendo que o Plano Municipal de Resíduos Sólidos apontou a possibilidade de melhorias nas condições de operação e na eficiência do programa existente. Nesse caso, discutiu-se o enorme potencial de ampliação no reaproveitamento de materiais, conjuntamente com a inclusão de catadores que atuam de forma informal no município.

5.3.1.4. O Plano Municipal de Resíduos estabeleceu metas que devem ser cumpridas, e que vão de encontro às diretrizes apontadas pelas legislações federais e estaduais no que se refere à diminuição da quantidade de materiais enviada para a disposição final e quanto à necessidade de integração dos catadores nas ações que envolvam a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, além do incentivo à criação e ao desenvolvimento de cooperativas ou de outras formas de associação.

5.3.1.5. As metas mínimas para recuperação de materiais por meio do Programa de Coleta Seletiva, estabelecidas no Plano Municipal de Resíduos Sólidos, são apresentadas por período, iniciando com 3% em 2011, alcançando 6% em 2014 e 10% a partir de 2016 em diante (Quadro 4).

QUADRO 4: METAS DE RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS POR MEIO DO PROGRAMA DE COLETA SELETIVA

Ano	2011	2012	2013	2014	2015	2016 em diante
Meta	3%	4%	5%	6%	8%	10%

Fonte: Plano Municipal de Resíduos Sólidos - SBC

5.3.1.6. Para atender as metas de minimização impostas pelo Plano Municipal de Resíduos propõe-se a criação de quatro novas centrais, totalizando 6 Centrais de Triagem e Beneficiamento de Resíduos no município. O Programa de Coleta Seletiva deverá ser ampliado conjuntamente com um canal de comunicação social e educação ambiental, atingindo diferentes públicos-alvo. Para isso devem ser elaboradas estratégias específicas para que o programa possa alcançar as metas estabelecidas e atender a demanda por parte dos munícipes.

5.3.1.7. O Programa de Coleta Seletiva do município de São Bernardo do Campo tem como objetivos não só atender as metas de minimização de resíduos, mas também a inclusão social com geração de postos de trabalho e renda. Para tanto, os catadores ou agentes interessados no programa deverão ser cadastrados, incubados e inseridos nas associações existentes ou novas cooperativas, tendo treinamento constante e acompanhamento social.

5.3.1.8. O Programa terá como apoio uma rede de Ecopontos e Pontos de Entrega Voluntária (caçambas) implantada nas diversas regiões do município.

5.3.2. REDE DE ECOPONTOS INTERLIGADA A PONTOS DE ENTREGA VOLUNTÁRIA DE MATERIAIS

5.3.2.1. Apoiando o Programa de Coleta Seletiva, o Plano Municipal de Resíduos propõe a implantação de uma rede de Pontos de Entrega Voluntária (caçambas) e Ecopontos (espaços para recebimento de materiais recicláveis e de outros resíduos como os de construção civil em pequena monta e resíduos volumosos).

5.3.2.2. Atualmente existem 203 Pontos de Entrega Voluntária (PEVs) no município e 2 Ecopontos implantados e em operação. A proposta é reordenar os pontos de caçambas ampliando a atuação desses equipamentos. Para os Ecopontos a proposta é que se implante cerca de 30 dessas instalações.

5.3.2.3. A implantação desses espaços públicos para recebimento de diferentes materiais tem como objetivo não só o manejo integrado, mas também o disciplinamento da população quanto ao descarte de resíduos como os de construção civil (RCC) e resíduos volumosos (utensílios e objetos sem utilidade). Esses espaços devem funcionar como apoio ao programa de coleta seletiva servindo como base para acondicionar os resíduos secos para posterior transporte para as Centrais de Triagem.

5.3.2.4. O manejo de diversos resíduos em um mesmo espaço público (resíduos de construção civil, materiais recicláveis e resíduos volumosos) possibilita maior eficiência na operação e manutenção dessas instalações e contribui para uma melhor logística em comparação a outros tipos de sistemas que funcionam de forma não integrada.

5.3.2.5. As instalações propostas para o município de São Bernardo do Campo baseiam-se em legislações e resoluções específicas e são caracterizadas como áreas de transbordo e triagem de pequeno porte, destinadas a entrega voluntária de resíduos específicos e, para tanto, devem estar estruturadas com equipamentos que permitam o acondicionamento temporário e o manejo adequado desses resíduos, como caçambas, contêineres, baias e espaços cobertos.

5.3.2.6. Os Ecopontos devem ser implantados em locais previamente definidos com base em critérios técnicos, atendendo a legislação de uso e ocupação do solo e as demandas nas diversas regiões.

5.3.2.7. Esses espaços para recebimento voluntário de materiais deverão servir de apoio também para a gestão de Resíduos de Construção Civil (RCC) no município. A partir do recebimento desse tipo de material (até 1m3), esses resíduos devem ser encaminhados para Área de Triagem e Transbordo (ATT) para prévia separação e posterior beneficiamento.

5.3.2.8. Para o programa de minimização de resíduos e de gestão de RCC, são relacionadas as seguintes atividades:

a) Coleta seletiva e transporte até Centrais de Triagem em apoio ao Programa Municipal de Coleta Seletiva;

b) Implantação, operação e manutenção da rede de Ecopontos;

c) Coleta em Ecopontos e PEVs e transporte dos resíduos passíveis de reciclagem para as Centrais de Triagem;

d) Implantação e manutenção de Centrais de Triagem operadas por cooperativas do Programa Municipal de Coleta Seletiva;

e) Programa de informação e educação ambiental em apoio a coleta seletiva;

f) Coleta e transporte de Resíduos de Construção Civil até Área de Triagem e Transbordo (ATT);

g) Implantação, gestão, operação e manutenção de Unidade de Valorização de Resíduos de Construção Civil (RCC) com ATT;

h) Destinação final dos rejeitos oriundos das Centrais de Triagem, dos Ecopontos e das Áreas de Transbordo e Triagem.

5.3.3. APOIO AO PROGRAMA MUNICIPAL DE COLETA SELETIVA

5.3.3.1. A prestação dos serviços de limpeza pública deve ser realizada com qualidade e eficiência, buscando a limpeza efetiva da cidade e a gestão integrada dos resíduos, com a máxima valorização possível. Dessa forma, o novo conceito exige a implantação de programa de coleta seletiva como referência e parâmetro de qualidade.

5.3.3.2. O Programa de Coleta Seletiva, como os demais programas de minimização, mesmo quando não for de responsabilidade direta da concessionária, deverá ser realizado de forma integrada com os demais serviços e programas, cabendo à licitante vencedora o cumprimento de metas estabelecidas no Plano Municipal de Resíduos Sólidos.

5.3.3.3. No novo conceito, o Programa de Coleta Seletiva, assim como os demais serviços de limpeza urbana, também deverá ser prestado com eficiência e efetividade, considerando não somente a quantidade de resíduos coletados, mas principalmente a qualidade dos materiais e a efetiva participação da população.

5.3.3.4. O Programa de Coleta Seletiva deverá ser ampliado conjuntamente com um canal de comunicação social e educação ambiental, utilizando-se de estratégias específicas para que o programa possa alcançar as metas estabelecidas e atender a demanda por parte dos munícipes.

5.3.3.5. No novo modelo proposto, a Coleta Seletiva não é apenas um programa de seleção de materiais recicláveis, mas deve ser entendido como uma ação permanente de exercício da cidadania pela participação popular com a promoção da educação ambiental, vetores estes fundamentais e a base para o sucesso do novo conceito de limpeza pública e gestão de resíduos proposto para o município.

5.3.3.6. A licitante vencedora deverá apoiar o Programa Municipal de Coleta Seletiva nas seguintes atividades:

a) realização de coleta porta-a-porta
b) implantação, operação e manutenção de 6 Centrais de Triagem
c) Implantação, operação e manutenção da rede de Ecopontos
d) Implantação, operação e manutenção dos Pontos de Entrega Voluntária - PEVs - (caçambas)
d) Coleta de materiais recicláveis em Ecopontos e PEVs e transporte dos resíduos para Centrais de Triagem ou para tratamento/disposição final.
e) Coleta e tratamento/disposição final dos rejeitos das Centrais de Triagem.

5.3.3.7. As empresas participantes do certame deverão apresentar Proposta Técnica de Coleta porta-a-porta de forma a implantar esse serviço gradualmente no município. O plano de implantação deverá priorizar setores e regiões da cidade em função de fatores como geração de resíduos, composição, particularidades locais e densidade demográfica.

5.3.3.8. A Proposta Técnica deverá considerar a integração do sistema de coleta seletiva realizada pela licitante vencedora com a coleta realizada diretamente pelas cooperativas que operam as Centrais de Triagem.

5.3.3.9. A Proposta Técnica deverá ter como objetivo contribuir com as metas mínimas de recuperação de materiais recicláveis definidas no Plano Municipal de Resíduos Sólidos conforme apresentado no Quadro 4 deste Edital. Essas metas deverão ser atingidas pelo conjunto de programas definidos neste Edital, a saber: programa de coleta em Ecopontos e PEVs, programa de coleta porta-a-porta e coleta realizada diretamente pelas cooperativas.

5.3.3.10. O Programa de Coleta Seletiva poderá sofrer modificações na frequência, desde que devidamente justificada e acordada com a municipalidade, a partir da avaliação de efetividade do serviço e implantação de outros equipamentos e instalações de apoio para entrega voluntária de materiais recicláveis, como os Ecopontos e PEVs, apresentados no item 5.3.4. Cabe ressaltar que a entrega voluntária de materiais deve ser sempre priorizada como a forma mais qualificada de participação da população no programa.

5.3.3.11. No novo modelo proposto para o município, os funcionários prestadores de serviços de limpeza urbana devem estar capacitados para o entendimento da mudança conceitual da prestação desses serviços nesse novo modelo, que tem como objetivo a busca pela limpeza efetiva da cidade.

5.3.4. COLETA EM ECOPONTOS E PONTOS DE ENTREGA VOLUNTÁRIA

5.3.4.1. No novo conceito proposto, os programas de minimização deverão estar integrados utilizando todo o potencial da infra-estrutura instalada e a sinergia entre os diversos programas. Dessa forma, os Pontos de Entrega Voluntária de Resíduos (caçambas) e os Ecopontos são estruturas de apoio a todos os programas de minimização e educação ambiental: programa de coleta seletiva, programa de gestão de resíduos de construção civil e programa de educação ambiental.

5.3.4.2. A licitante vencedora terá como responsabilidade a coleta dos materiais nos Pontos de Entrega Voluntária de Resíduos (caçambas) e nos Ecopontos instalados no município, bem como em outros locais previamente designados pela municipalidade.

5.3.4.3. Pontos de Entrega Voluntária (PEVs) são definidos como sendo equipamentos tipo caçambas ou contêineres para recebimento voluntário de materiais recicláveis.

5.3.4.4. Os PEVs devem ser disponibilizados em locais previamente definidos pela municipalidade, composto por um ou mais equipamentos dependendo da demanda local. O Plano Municipal de Resíduos Sólidos tem como meta a implantação de 600 PEVs distribuídos por todo o município. A relação dos Pontos de Entrega Voluntária (PEVs) implantados atualmente no município encontra-se no Anexo I-G.

5.3.4.5. A licitante vencedora deverá fornecer, implantar, coletar, transportar, manter, higienizar e substituir, quando danificados, os contêineres dos PEVs.

5.3.4.6. A licitante vencedora deverá implantar, operar e manter os Ecopontos previstos para recebimento de materiais pela população.

5.3.4.7. Define-se Ecoponto como área de transbordo e triagem de pequeno porte, destinada a entrega voluntaria de materiais recicláveis, resíduos de construção civil (RCC) em pequena monta (até um metro cúbico - 1 m3) e resíduos volumosos.

5.3.4.8. Será de responsabilidade da licitante vencedora a instalação de uma rede de 28 Ecopontos em áreas e locais definidos pela municipalidade tendo como referência os locais apontados no Anexo I-H.

5.3.4.9. A instalação dessas áreas deve seguir a norma NBR 15.112 (2004), com os devidos equipamentos para o recebimento dos diferentes materiais sendo a licitante vencedora responsável pelo gerenciamento dessas instalações.

5.3.4.10. Os detritos deixados indevidamente no entorno dos PEVs e Ecopontos, e os que caiam sobre a via pública durante as operações de transbordo para o caminhão coletor, deverão ser cuidadosamente recolhidos.

5.3.4.11. A cada operação de coleta dos PEVs e Ecopontos os integrantes da equipe deverão recolocar os contêineres nos devidos lugares.

5.3.4.12. Os serviços de higienização dos contêineres dos PEVs e Ecopontos deverão ser realizados sempre que necessário, mantendo os equipamentos constantemente limpos, sendo exigida uma higienização a cada 30 dias, pelo menos.

5.3.5. IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CENTRAIS DE TRIAGEM

5.3.5.1. Como parte integrante do novo modelo proposto e para o cumprimento de metas do Programa de Minimização de Resíduos, a licitante vencedora deverá implantar e dar apoio à manutenção de 6 Centrais de Triagem, com capacidade total para triagem de 100 toneladas/dia a serem operadas pelas cooperativas.

5.3.5.2. As Centrais deverão ser equipadas com:

a) Pátio de manobra de caminhões;
b) Pátios e baias para armazenamento de materiais triados;
c) Equipamentos para triagem, separação e beneficiamento: balanças, esteiras rolantes, elevadores e prensas;
d) Equipamentos para manejo: contêineres, carrinhos, empilhadeiras, bags;
e) Área administrativa, vestiário e refeitório dimensionados de acordo com a quantidade de trabalhadores previstos em cada planta.

5.3.5.3. As licitantes deverão apresentar Proposta técnica contemplando plantas e projetos das Centrais, proposta esta que deverá, caso a licitante sagre-se vencedora, ser transformada em plano de trabalho.

5.3.5.4. As Centrais serão implantadas em locais e áreas definidas pela municipalidade.

5.3.6. PROGRAMA DE GESTÃO INTEGRADA E DE MANEJO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL - RCC

5.3.6.1. Como parte integrante do novo modelo proposto, a licitante vencedora deverá elaborar Programa de Gestão Integrada e de Manejo de Resíduos de Construção Civil (RCC), com a implantação e gerenciamento de Área de Transbordo e Triagem (ATT) com Unidade de Valorização de Resíduos de Construção Civil.

5.3.6.2. No novo conceito a gestão e o manejo adequado dos resíduos de construção civil são fundamentais na avaliação da limpeza efetiva das vias e logradouros públicos, incluindo nesse caso, a diminuição e erradicação dos pontos de deposição irregular desses resíduos no município.

5.3.6.3. O programa de gestão de resíduos de construção civil deve estar integrado aos demais programas de minimização e de educação ambiental, utilizando todo o potencial da infra-estrutura instalada e a sinergia entre os diversos programas.

5.3.6.4. A licitante vencedora terá como responsabilidade a gestão integrada dos resíduos de construção civil no município, incluindo a coleta dos RCC nos Ecopontos e nos locais de deposição irregular (pontos viciados), além da implantação de área de transbordo e triagem e unidade de valorização de resíduos.

5.3.6.5. A coleta nos locais de deposição irregular no município consiste na retirada imediata de entulho e bens inservíveis ao longo de todos os trechos e vias, envolvendo: calçadas, canteiros laterais e centrais, terrenos baldios, logradouros públicos, próprios municipais, viadutos e respectivas alças e acessos laterais, diariamente, no período diurno, e transportá-los para áreas de triagem e transbordo ou outras destinações adequadas, de acordo com a legislação vigente.

5.3.6.6. A licitante vencedora deverá proceder à segregação dos resíduos no intuito de potencializar ao máximo a reciclagem destes materiais.

5.3.6.7. Durante a execução dos serviços de limpeza dessas das áreas de disposição irregular, a licitante vencedora deverá cuidar da segurança e sinalização referentes à proteção dos trabalhadores e munícipes.

5.3.6.8. A licitante vencedora, juntamente com a municipalidade, deve ao máximo, utilizar-se de instrumentos de fiscalização e controle na tentativa de coibir a disposição de resíduos em pontos irregulares e viciados.

5.3.6.9. A licitante vencedora deverá utilizar instrumentos de educação ambiental para informar e orientar os munícipes quanto aos problemas ambientais e de saúde pública das áreas de disposição irregular de entulho e outros tipos de resíduos, fornecendo informações sobre locais disponíveis no município para entrega voluntária desses materiais.

5.3.6.10. A licitante vencedora deverá promover campanhas permanentes e sazonais de comunicação social e educação ambiental por meio da grande mídia para o cumprimento efetivo da meta de erradicação de locais de disposição irregular de resíduos.

5.3.6.11. Ficará a cargo da licitante vencedora a destinação final dos materiais recolhidos, de acordo com a Resolução nº 307, de 05 de julho de 2002, do Conselho Nacional do Meio Ambiente.

5.3.6.12. A licitante vencedora deverá disponibilizar, às suas expensas, área com capacidade mínima para 1.000 t/dia, para implantação e operação de transbordo e triagem para os resíduos da construção civil coletados apenas por este serviço, e de acordo com as diretrizes da Norma Brasileira ABNT NBR 15112, ou outras que vierem a substituí-la.

5.3.6.13. A pesagem dos veículos deverá ser efetuada no município, em balança rodoviária própria, a ser instalada e operada pela licitante vencedora.

5.3.6.14. Os comprovantes de pesagem deverão ser padronizados de acordo com os critérios da municipalidade, identificando a unidade de destinação.

5.3.6.15. A licitante vencedora será responsável pela implantação de, no mínimo, 1 Área de Triagem e Transbordo (ATT), associada a 1 Unidade de Valorização de Resíduos da Construção Civil a serem devidamente licenciadas pela licitante vencedora.

5.3.6.16. Para a coleta dos resíduos de construção civil nos Ecopontos deverão ser instaladas, no mínimo, 2 (duas) caçambas estacionárias por Ecoponto, para recebimento voluntário de até 1 (um) metro cúbico de resíduos de construção civil.
5.3.6.17. As caçambas estacionárias devem possuir rampa acoplada para os resíduos da construção civil, classificados como de classe "A" (limpo), e outra para o acondicionamento dos resíduos das classes "C" e "D" (sujo), de acordo com a Resolução 307, de 05 de julho de 2002, do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA.

5.3.6.18. Antecedendo a remoção da caçamba estacionária, após atingida a sua capacidade máxima, deverá a licitante vencedora colocar uma outra vazia.

5.3.6.19. Os resíduos de construção civil oriundos dos Ecopontos ou de coleta em pontos irregulares deverão ser tratados e destinados, sempre que possível, obedecendo-se aos princípios universais de minimização e de acordo com as técnicas específicas para cada classe de resíduos, estabelecida pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA.

5.3.6.20. As caçambas estacionárias, com rampa acoplada, tipo brooks, deverão possuir capacidade volumétrica mínima de 4,5 metros cúbicos, e serem transportadas quando atingida a sua capacidade máxima.

5.3.6.21. Não será permitido o transporte de resíduos de construção civil - RCC em veículos desprovidos dos respectivos acessórios de proteção da carga, lonas e cordas apropriadas, utilizados para eliminar o derramamento nas vias públicas.

5.3.6.22. A licitante vencedora deverá observar, no que couber, as disposições legais contidas na Lei Municipal 4.974 de 31 de maio de 2001 (Da Remoção do Entulho) e Lei Municipal 5.602 de 19 de outubro de 2006 (Do Transporte Externo), bem como outras que vierem a substituí-las.

5.3.6.23. Para o transporte das caçambas estacionárias deverão ser previstos veículos poliguindastes.

5.3.6.24. A licitante vencedora deverá disponibilizar veículos automotores com os equipamentos descritos e as caçambas estacionárias, necessários ao pleno atendimento dos serviços contratados de forma a serem suficientes, em quantidade e volume para atendimento da demanda.

5.3.6.25. Deverá ser prevista reserva, tanto para os veículos poliguindastes, como para as caçambas estacionárias.

5.3.6.26. A municipalidade poderá a qualquer momento exigir a troca de veículo, equipamento ou caçamba que não seja adequado às exigências especificadas e dos serviços.

5.3.6.27. A licitante vencedora enviará mensalmente a municipalidade, requerimento em modelo apropriado, onde conste a especificação diária dos serviços realizados, devidamente atestados pela fiscalização e medição.

5.4. PROJETO BÁSICO PARA A REMEDIAÇÃO DA ÁREA DO ALVARENGA

5.4.1. A área do Alvarenga está situada à Estrada do Alvarenga, s/n - nos municípios de São Bernardo do Campo e Diadema, Estado de São Paulo, próxima à Rodovia dos Imigrantes e à Represa Billings, apresentando como coordenadas centrais 335.292E e 7.373.651S.

5.4.2. A área está inserida na Bacia Hidrográfica da Billings e foi utilizada para disposição de resíduos a partir de 1972, tendo funcionado por 28 anos. Até 1976 a disposição de resíduos era controlada, alternando-se com camadas de argila. A partir de então, não houve mais registro desse controle, resultando na disposição de resíduos domésticos, industriais, de serviços de saúde e entulho de construção civil.

5.4.3. Um projeto de remediação começou a ser discutido em 2000, quando o município assinou um TAC (Termo de Ajustamento de Conduta) com o Ministério Público. Atualmente, a maior parte do maciço do antigo lixão encontra-se recoberta por vegetação. Para a efetiva implantação do projeto de remediação, a Prefeitura decretou o local de utilidade pública, conforme disposto no Decreto nº 17.224, de 05 de agosto de 2010.

5.4.4. A Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo define a utilização de parte dessa área para a implantação do Sistema de Processamento e Aproveitamento de Resíduos e Unidade de Recuperação de Energia (SPAR-URE-SBC). O restante da área terá como uso um parque público conforme projeto apresentado à CETESB.

5.4.5. É prevista a utilização de cerca de 6 hectares da área total para a implantação do empreendimento SPAR-URE-SBC e a sua localização está compatível com o previsto no Plano Diretor de São Bernardo do Campo e com a Lei Específica (nº 13.579/2009) que define a Área de Proteção e Recuperação dos Mananciais da Bacia Hidrográfica do Reservatório Billings - APRM-B.

5.4.6. As empresas participantes do certame deverão apresentar Proposta Técnica de Remediação em conformidade com o plano apresentado à CETESB conforme Anexo I-I, que no caso da licitante vencedora, será transformado futuramente no Plano de Remediação da Área do Alvarenga.

5.5. PROJETO BÁSICO PARA O SISTEMA DE PROCESSAMENTO E APROVEITAMENTO DE RESÍDUOS E UNIDADE DE RECUPERAÇÃO DE ENERGIA

5.5.1. APRESENTAÇÃO

5.5.1.1. A nova concepção do sistema de limpeza urbana definida pela recente legislação estadual e federal tem como diretriz o tratamento diferenciado e específico para cada tipo de resíduo e a meta de aproveitamento de materiais, destinando aos aterros sanitários somente rejeitos. Na implantação dessas políticas em São Bernardo do Campo por meio do novo modelo de sistema integrado, o município apresenta a proposição de um sistema de processamento e aproveitamento de resíduos com base na valorização por meio da recuperação, reciclagem e aproveitamento energético.

5.5.1.2. Para a complementação do novo modelo no município de São Bernardo do Campo, é proposto o Sistema de Processamento e Aproveitamento de Resíduos e Unidade de Recuperação de Energia (SPAR-URE-SBC), integrado e articulado com o programa de coleta seletiva municipal e demais políticas de minimização no Município.

5.5.1.3. A implantação do SPAR-URE-SBC está de acordo com as recentes políticas do setor, e em especial com a Política Nacional de Resíduos Sólidos. Em seu artigo 3º, a Política entende como destinação final ambientalmente adequada as seguintes atividades:

VII - ....destinação de resíduos que inclui a reutilização, a reciclagem, a compostagem, a recuperação e o aproveitamento energético ou outras destinações admitidas pelos órgãos competentes do Sisnama, do SNVS e do Suasa, entre elas a disposição final, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos.

5.5.1.4. O artigo 7º da referida Lei, apresenta entre outros objetivos, o incentivo ao desenvolvimento de sistemas de gestão ambiental e empresarial voltados para a melhoria dos processos produtivos e ao reaproveitamento dos resíduos sólidos, incluídos a recuperação e o aproveitamento energético.

5.5.1.5. A recente legislação ambiental do Estado de São Paulo, regulamentando o processo de licenciamento ambiental para este tipo de empreendimento - Resolução SMA 079/2009 - define as unidades de recuperação de energia - a partir do tratamento térmico de resíduos sólidos -, como tecnologias mitigadoras no enfrentamento do aquecimento global e também como Mecanismo de Desenvolvimento Limpo pelo Comitê Executivo da Convenção Quadro da ONU - Organização das Nações Unidas sobre Mudanças Climáticas (Executive Board - UNFCCC).

5.5.1.6. A implantação desse sistema, entre outros benefícios ambientais, deverá contribuir com as metas de redução de emissão de gases de efeito estufa, contribuindo com as medidas de combate ao aquecimento global, e com as metas definidas nos compromissos do País e do Estado de São Paulo no Protocolo Internacional de Copenhagen.
5.5.1.7. A Resolução SMA 079/2009 também aponta que a utilização dos resíduos sólidos urbanos como fonte de energia renovável, além de agregar valor a esses materiais, minimiza os efeitos adversos de sua disposição direta no solo e evita o transporte de resíduos a longas distâncias. A Resolução destaca a necessidade da adoção de alternativas sustentáveis principalmente em Regiões Metropolitanas como do Estado de São Paulo, onde o volume de resíduos gerado é muito elevado e a disponibilidade de áreas é quase inexistente.

5.5.1.8. Da mesma forma, a Lei Estadual de São Paulo n.º 12.300/2006 e seu Decreto Regulamentador n.º 54.645/2009, trazem como princípios fundamentais "...minimização de resíduos por meio de incentivos às práticas ambientalmente adequadas de reutilização, reciclagem, redução e recuperação...".

5.5.1.9. Sistemas de aproveitamento energético são comumente utilizados em vários países para tratamento dos resíduos sólidos urbanos devido à demanda por fontes limpas de energia, à densidade populacional elevada - e sua consequente geração de resíduos - e à falta de áreas para instalação de aterros sanitários. Metas de redução para encaminhamento aos aterros sanitários e o aproveitamento energético dos resíduos são diretrizes definidas pela Comunidade Européia para o enfrentamento dos impactos ambientais da disposição de resíduos sólidos e a demanda por energia.

5.5.1.10. Esses sistemas vem sendo implantados e aperfeiçoados em países como Holanda, Alemanha, França, e mais recentemente, na Espanha, Itália e Portugal. Da mesma forma essa é a principal solução adotada no Japão e outros países asiáticos. Nos Estados Unidos, a diretriz de aproveitamento energético vem sendo desenvolvida e aprimorada pela EPA - Environmental Protection Agency, e utilizada na maioria dos estados americanos.

5.5.1.11. Essas alternativas, implantadas em diversas partes do mundo, obedecem a legislação rigorosa e específica para controle de poluição, sistema este que vem sendo aperfeiçoado nas últimas décadas. O avanço do controle de emissão de gases resultantes do processo permite a implantação desses empreendimentos, inclusive em áreas centrais de importantes cidades, como é o caso de Viena na Áustria, de Paris na França, dentre outros.

5.5.1.12. Os avanços tecnológicos permitem, também, um significativo ganho de eficiência energética nesses processos e sua adaptação às características específicas dos resíduos gerados em diferentes países, como no caso do Brasil.

5.5.1.13. Para o país, a implantação de um novo modelo de gestão com recuperação e aproveitamento de resíduos, apresenta-se como estratégia para a mitigação dos impactos dos aterros sanitários, especialmente nas metrópoles brasileiras que vivenciam a escassez de áreas para disposição final e os custos crescentes dessa atividade, além de possibilitar novas perspectivas no desenvolvimento de fontes alternativas de energia.

5.5.1.14. Além disto, são recorrentes e atuais os temas referentes ao aquecimento global, a degradação ambiental e os desequilíbrios socioeconômicos, colocando o meio ambiente na pauta da discussão mundial. Quanto aos resíduos, essa situação impõe, dentre outros aspectos, uma nova gestão e manejo considerando as práticas de minimização, recuperação, aproveitamento e valorização dos materiais, com vistas à redução da quantidade destinada aos aterros sanitários e a promoção da reciclagem, da inclusão social com geração de renda e da recuperação energética.

5.5.1.15. O SPAR-URE-SBC deverá proporcionar:

a) o máximo aproveitamento dos resíduos, com redução de massa e aproveitamento energético;

b) a valorização do resíduo, possibilitando o aproveitamento dos seus componentes orgânicos e passíveis de reciclagem;

c) o aproveitamento dos materiais presentes nos resíduos domiciliares em processos tais como reciclagem, valorização da fração orgânica, aproveitamento energético e outros;

d) a agregação de valor econômico aos produtos resultantes dos processos de aproveitamento da SPAR-URE-SBC, de forma a reduzir os custos do tratamento e disposição final de resíduos;
e) a diminuição de passivos ambientais.

5.5.1.16. Caberá às licitantes participantes do certame a definição das tecnologias de tratamento de resíduos a serem adotadas nas suas propostas técnicas respeitadas as metas contidas nesse Termo de Referência, e diretrizes tecnológicas propostas.

5.5.1.17. Os processos tecnológicos envolvidos na SPAR-URE-SBC deverão ter como limite de emissão de efluentes e gases os parâmetros definidos nas legislações Federais e Estaduais, bem como a Resolução Conama 316/2002 e a Resolução SMA 079/2009.

5.5.1.18. O projeto deve apresentar parâmetros de monitoramento da qualidade do ar de acordo com o Termo de Referência para Estudo de Impacto Ambiental - EIA do Sistema de Processamento e Aproveitamento de Resíduos e Unidade de Recuperação de Energia, processo CETESB nº 230/2010.

5.5.1.19. No desenvolvimento, implantação e operação do SPAR-URE-SBC deverão ser atendidas todas as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), legislação ambiental aplicável, normas da CETESB e/ou outros órgãos e entidades ambientais competentes.

5.5.1.20. Será exigido seguro de performance do empreendimento que garanta prazo de implantação, operação adequada, desempenho e eficiência propostos. Esse seguro garantirá à Municipalidade a indenização no caso de não cumprimento das exigências impostas.

5.5.2. QUANTO AOS PARÂMETROS PARA PROPOSTA TÉCNICA PARA O SPAR-URE-SBC

5.5.2.1. As licitantes deverão apresentar o projeto de concepção do sistema com as alternativas tecnológicas tecnicamente consistentes, compatíveis com as legislações (Federais/Estaduais), considerando-se as diretrizes de aproveitamento de materiais e de energia especificadas por este Termo de Referência.

5.5.2.2. O projeto deve apresentar a descrição dos processos e alternativas tecnológicas por fase do processo, classe e tipos de resíduos, destacando as vantagens e desvantagens, capacidade operacional, capacidade mínima e máxima em cada uma das etapas de operação, justificando-se o dimensionamento e modularização se houver.

5.5.2.3. O projeto deve caracterizar os sistemas físicos, físico-químicos, biológicos e bioquímicos, dimensionar os efluentes e subprodutos, efluentes líquidos, pastosos, gasosos de qualquer natureza, explicitando o tratamento e a destinação final desses materiais.

5.5.2.4. O projeto deve apresentar o fluxograma com o balanço de massa, a produtividade bruta e líquida em termos de geração de subprodutos (tonelada processada/quantidade de subproduto) e dados da evolução da produtividade.

5.5.2.5. O projeto deve detalhar todos os equipamentos e processos de apoio que façam parte da linha de produção direta.
5.5.2.6. O projeto deve descrever as ações de manutenção periódicas e corretivas previstas no processo, bem como apresentar cronograma simplificado de manutenção preventiva, ações relacionadas à limpeza, esvaziamento, troca rotineira de equipamentos e peças.

5.5.2.7. O projeto deve contemplar todas as exigências e apresentar todos os parâmetros definidos no Termo de Referência para Estudo de Impacto Ambiental - EIA do Sistema de Processamento e Aproveitamento de Resíduos e Unidade de Recuperação de Energia, processo CETESB nº 230/2010, conforme apresentado no Anexo I-J.

5.5.3. ESPECIFICAÇÕES DOS PROCESSOS

5.5.3.1. SISTEMA DE TRIAGEM E BENEFICIAMENTO DE RESÍDUOS

5.5.3.1.1. A triagem é um sistema capaz de viabilizar a reciclagem e o reaproveitamento de materiais por meio da segregação de resíduos, possibilitando seu encaminhamento para os demais sistemas de tratamento e de recuperação de energia. Abaixo são apresentados os itens como referência para o sistema de triagem.
5.5.3.1.2. Entende-se como triagem o processo de separação e beneficiamento de diferentes tipos de resíduos.

5.5.3.1.3. Entende-se por Seleção mecânica o processo de linha contínua que através de grupo de equipamentos formam um parque tecnológico de triagem, com capacidade de separar mecanicamente diferentes tipos de materiais.

5.5.3.1.4. Consideram-se como "parques tecnológicos de triagem" plantas compostas por diferentes equipamentos para promover a seleção dos diversos materiais. Os equipamentos podem ser:

a) Equipamento para abertura de embalagens: responsável por abrir os sacos de lixo no início da linha de seleção;

b) Crivo rotativo: responsável por promover a seleção de acordo com o tamanho das partículas dos materiais contidos no RSU;

c) Separador Magnético: equipamento automático responsável por retirar os materiais ferrosos da linha de seleção;

d) Separador Eletrostático: equipamento automático responsável por retirar materiais metálicos da linha de seleção, através de ondas eletrostáticas;
e) Separador Balístico: equipamento mecânico vibratório responsável por separar materiais diferenciados de acordo com os seus formatos geométricos (retangular, oval, redondo ou quadrado);

f) Separador Ótico: equipamento eletrônico com capacidade para identificar e separar diferentes tipos de plásticos, através de sensor ótico e sopro;

g) Triturador: equipamento de força mecânica responsável por triturar os materiais não selecionados do decorrer da linha, transformando-os em combustível para a unidade de recuperação de energia;

5.5.3.1.5. Entende-se por Seleção Manual o processo de linha contínua que, através de equipe devidamente capacitada, exerce a identificação visual e seleção de diferentes materiais. A licitante que optar trabalhar com a seleção manual, deverá apresentar o PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais.

5.5.3.2. SISTEMA DE VALORIZAÇÃO DA FRAÇÃO ORGÂNICA

5.5.3.2.1. Sistemas de valorização e tratamento da fração orgânica dos resíduos podem ser caracterizados por processos tais como: decomposição aeróbia (compostagem), anaeróbia (biodigestão), secagem, entre outros. Esses processos produzem diferentes sub-produtos e podem ser aplicados com objetivos distintos.

5.5.3.2.2. Ficará a cargo das licitantes participantes do certame propor processos de valorização da fração orgânica dos resíduos.

5.5.3.2.3. A municipalidade define como exigência a implantação do processo de valorização da fração orgânica.

5.5.3.2.4. O projeto para o Sistema de Valorização da Fração Orgânica deverá apresentar parâmetros e exigências descritas no Termo de Referência para Estudo de Impacto Ambiental - EIA do Sistema de Processamento e Aproveitamento de Resíduos e Unidade de Recuperação de Energia, processo CETESB nº 230/2010.

5.5.3.3. UNIDADE DE RECUPERAÇÃO DE ENERGIA
5.5.3.3.1. Define-se como Unidade de Recuperação de Energia (URE) o equipamento de tratamento térmico de resíduos sólidos, com recuperação de energia térmica gerada pela combustão e com geração de energia elétrica.

5.5.3.3.2. A URE deve estar, obrigatoriamente, integrada ao Sistema de Processamento e Aproveitamento de Resíduos - SPAR.

5.5.3.3.3. O empreendimento deve contar com áreas e instalações conforme segue: áreas de recepção de resíduos, armazenamento, fornos, combustíveis e ar, filtros, caldeiras, equipamentos de geração de energia e unidades associadas, equipamentos de controle de poluição do ar, sistema de tratamento de águas residuárias, chaminés, dispositivos e sistemas de controle das operações dos fornos e de registro e o monitoramento das condições de operação.

5.5.3.3.4. Todos os equipamentos, instalações e sistemas deverão estar em conformidade com a Resolução CONAMA n.º 316, de 29 de outubro de 2002, a Resolução SMA 079 de 04 de novembro de 2009 e demais legislações ambientais.

5.5.3.3.5. Para a implantação desse sistema deverão ser considerados os princípios e diretrizes da Resolução CONAMA n.º 316, de 29 de outubro de 2002, sobre procedimentos e critérios para o funcionamento de sistemas de tratamento térmico de resíduos, bem como a Resolução SMA 079 de 04 de novembro de 2009, que estabelece diretrizes e condições para a operação e o licenciamento da atividade de tratamento térmico de resíduos sólidos para apresentarem a proposta técnica de Usina de Recuperação de Energia - URE.

5.5.3.3.6. A elaboração do projeto básico deverá possuir os seguintes parâmetros mínimos:

a) Capacidade instalada mínima para tratamento de 650 toneladas/dia, com previsão de ampliação para atender a demanda do município estimada no Plano Municipal de Resíduos Sólidos.

5.5.3.4. DA CAPACIDADE INSTALADA E METAS DO SPAR-URE-SBC

5.5.3.4.1. O SPAR-URE-SBC deverá ter capacidade mínima instalada para a recepção dos resíduos domiciliares e da limpeza pública do Município de São Bernardo do Campo, conforme estimativas de geração de resíduos previstas no Plano Municipal de Resíduos Sólidos.
5.5.3.4.2. O SPAR-URE-SBC deverá estar projetado para recebimento de resíduos durante 365 dias/ano, considerando as possíveis variações sazonais da quantidade de resíduos gerada.

5.5.3.4.3. Garantido pelo município a destinação dos resíduos sólidos domiciliares, será de responsabilidade da licitante a projeção da quantidade de resíduos a ser tratada durante o período de vigência do contrato, considerando-se o crescimento populacional, a geração per capita dos resíduos domiciliares do município, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

5.5.3.4.4. O cronograma de implantação do empreendimento deve atender as metas definidas no Anexo II do Edital.

5.5.3.5. DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

5.5.3.5.1. Para o licenciamento ambiental do SPAR-URE-SBC junto a Secretaria de Meio Ambiente do Estado de São Paulo, será de responsabilidade da licitante vencedora elaborar o Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental (EIA-Rima) observadas as diretrizes do Termo de Referência para Estudo de Impacto Ambiental - EIA do Sistema de Processamento e Aproveitamento de Resíduos e Unidade de Recuperação de Energia, processo CETESB nº 230/2010.

5.5.3.5.2. Caberá à licitante vencedora desenvolver, às suas expensas, os projetos exigidos pelos órgãos ambientais para obtenção da Licença de Instalação e Licença de Operação.

5.5.3.5.3. Será de responsabilidade da licitante vencedora o atendimento às exigências am-

bientais constantes do licenciamento, bem como todas as exigências de mitigação e compensação ambiental definidos pelos órgãos ambientais competentes.

5.5.3.5.4. A municipalidade fará a fiscalização, controle e gestão do processo de licenciamento ambiental podendo auxiliar e intervir nos trâmites processuais.

5.5.3.6. DA ÁREA

5.5.3.6.1 O Município disponibilizará área e indicará os pontos de amarração do eixo do traçado e referências de nível (RN) que julgar necessários e suficientes para possibilitar a locação das obras.

5.5.3.6.2 Será de responsabilidade da licitante vencedora, os estudos geotécnicos, a amarração dos "off-sets" de projeto, levantamento de seções transversais, nivelamento de controle geométrico durante a execução da obra e de serviços complementares.

5.5.3.7 DO CONTROLE TECNOLÓGICO

5.5.3.7.1 A licitante vencedora deverá executar todos os estudos e controles necessários para assegurar a qualidade e segurança do empreendimento, considerando todas as normas e legislações estabelecidas.

5.5.3.8 DAS VIAS DE SERVIÇO

5.5.3.8.1 Serão utilizadas para permitir o acesso dos veículos coletores ao SPAR-URE-SBC e ainda para circulação interna no sistema.

5.5.3.8.2 As vias de serviço do SPAR-URE-SBC deverão oferecer garantia de tráfego em períodos secos e chuvosos.

5.5.3.9. SISTEMA DE TRATAMENTO DOS EFLUENTES LÍQUIDOS E GASOSOS

5.5.3.9.1 O sistema de tratamento dos efluentes líquidos e gasosos deverá obedecer os critérios para tratamento e destinação conforme estabelecido no Termo de Referência para Estudo de Impacto Ambiental - EIA do Sistema de Processamento e Aproveitamento de Resíduos e Unidade de Recuperação de Energia (SPAR-URE), processo CETESB nº 230/2010.

5.5.3.10 INSTALAÇÕES PREDIAIS

5.5.3.10.1 A licitante vencedora deverá construir instalações dotadas de no mínimo:
a) Prédio administrativo com instalações independentes para uso próprio.

b) Sala para atendimento de visitantes, palestras e atividades de educação ambiental.

c) Refeitório e vestiários especificados conforme as normas do Ministério do Trabalho.

d) Guaritas em todos os acessos, dotadas de cancela.

e) Casa de balança equipada com ar condicionado dimensionado para o uso e dimensões da sala, dotada de banheiro com lavatório e vaso sanitário. A casa de balança deverá ser posicionada de forma a impedir a formação de fila de espera dos veículos.

f) Deverão ser instaladas 02 (duas) balanças rodoviárias para pesagem dos caminhões, ambas com capacidade mínima de 60 (sessenta) toneladas, com plataforma mínima de 18 (dezoito) metros de comprimento por 03 (três) metros de largura, totalmente eletrônicas com células de carga, sem sistema de alavanca, com indicação simultânea de peso bruto, líquido e tara. Deverá contar com módulo indicador digital e saída para computador (dotado de placa fax-modem, para envio de informações "on-line"), interligado com módulo controlador com teclado alfanumérico programável para indicação de hora, data, número consecutivo, placa e demais informações consideradas essenciais. O sistema deverá prever a instalação de célula fotoelétrica para identificação dos veículos. Deverá ser dotada de sistema de proteção contra descargas elétricas.
g) As unidades que compõem o SPAR-URE-SBC deverão ser dotadas de sistema de pesagem, controle e registro de entradas e saídas de resíduos ou subprodutos, que serão utilizadas para fins de acompanhamento do cumprimento das metas da PPP.

5.5.3.11 DA OPERAÇÃO DO SISTEMA

5.5.3.11.1 Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações contidas nesse Edital, nos Termos definidos no licenciamento ambiental e condicionantes e no Projeto Executivo, obedecendo as posturas, normas técnicas, padrões e restrições pertinentes a cada serviço específico, bem como a legislação aplicável.
5.5.3.11.2 A operação deverá seguir o Plano de Trabalho a ser apresentado pela licitante vencedora no processo de licenciamento.

5.5.3.11.3 As instalações prediais, veículos, máquinas e equipamentos deverão estar em condições de uso no início da operação dos serviços, atendendo ao cronograma mencionado neste Edital.

5.5.3.12 DOS VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DO SPAR-URE-SBC

5.5.3.12.1 A quantidade, as marcas, os modelos, a capacidade, e outras características dos veículos e equipamentos, ficarão a critério da licitante vencedora, desde que sejam garantidas as condições adequadas, suficientes e eficientes de execução dos serviços.

5.5.3.12.2 Os veículos automotores, máquinas e equipamentos apresentados pela licitante vencedora deverão ser adequados e compatíveis com o tipo de serviço e estar disponíveis de acordo com o cronograma estabelecido.

5.5.3.12.3 Todos os equipamentos utilizados nos serviços deverão atender a legislação ambiental referente à emissão de ruídos e poluentes atmosféricos.

5.5.3.12.4 Os veículos, máquinas e equipamentos deverão ser mantidos pela licitante vencedora em perfeitas condições de operação, abrangendo o perfeito funcionamento do velocímetro e odômetro, perfeito estado de conservação, pintura e limpeza geral dos veículos e equipamentos.

5.5.3.13 DO PESSOAL

5.5.3.13.1 Caberá à licitante vencedora a admissão dos funcionários necessários ao desempenho dos serviços concedidos no SPAR-URE-SBC, correndo por sua conta, os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras, bem como indenização de acidentes de trabalho.

5.5.3.13.2 Os empregados admitidos pela licitante vencedora deverão possuir capacidade física e qualificação que os capacite a executar os serviços inerentes ao objeto desta licitação.

5.5.3.13.3 A licitante vencedora deverá manter, no mínimo, um engenheiro responsável técnico para supervisionar a execução dos serviços concedidos.
5.5.3.13.4 Os empregados deverão ser vacinados e fazer exames clínicos periodicamente, de acordo com as suas atividades, e exigências da legislação de saúde ocupacional.

5.5.3.13.5 A licitante vencedora será responsável por todas as consequências decorrentes de sinistros ou outros problemas ocasionados pelos seus equipamentos, máquinas ou veículos e/ou dolo ou culpa de seus funcionários ou terceiro a seu serviço.

5.5.3.14 DO SISTEMA INFORMATIZADO DE CONTROLE

5.5.3.14.1 O SPAR-URE-SBC deverá possuir sistema informatizado de controle para as operações de entrada e saída de materiais em cada uma das unidades de tratamento e para disposição final.

5.5.3.14.2 O SPAR-URE-SBC deverá possuir sistemas de controle e monitoramento de efluentes líquidos e emissões atmosféricas conforme definido no Termo de Referência para Estudo de Impacto Ambiental - EIA do Sistema de Processamento e Aproveitamento de Resíduos e Unidade de Recuperação de Energia (SPAR-URE), processo CETESB nº 230/2010.

5.5.3.14.3 O SPAR-URE-SBC deverá possuir sistema informatizado on-line de controle de emissões e de geração de energia com acesso irrestrito do órgão municipal de controle.

5.5.3.15 DA FISCALIZAÇÃO

5.5.3.15.1 A fiscalização do cumprimento do contrato caberá a municipalidade, que exercerá rigoroso controle em relação à quantidade e qualidade dos serviços prestados, aplicando as penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

5.5.3.15.2 As ordens de serviços e toda correspondência referente ao contrato, exceto as de rotinas, deverão ser feitas por ofícios.

5.5.3.15.3 Sem prejuízo das solicitações de informação requisitadas pela municipalidade acerca do desempenho da concessão, a licitante vencedora se comprometerá a disponibilizar, ao final de cada ano, relatório contendo os resultados econômicos, quantidades processadas de materiais em cada uma das etapas, geração de energia, receitas e despesas e indicadores de performance definidos no processo de licitação e exigidos pela municipalidade.

5.5.3.15.4 A licitante vencedora obriga-se a permitir que técnicos responsáveis pelo controle, regulação e fiscalização do município tenham acesso livre a todas as suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas às máquinas, veículos, equipamentos, ao pessoal e ao material, fornecendo quando forem solicitados, todos os dados e elementos referentes aos serviços.

5.5.3.15.5 A licitante vencedora está obrigada a reparar eventuais falhas ou defeitos nas obras ou serviços objetos desta licitação, apontadas pela fiscalização da municipalidade, de forma a sanar os problemas identificados para a perfeita continuidade do contrato.

QUADRO DE METAS

METAS PARA O SISTEMA DE PROCESSAMENTO E APROVEITAMENTO DE RESÍDUOS - UNIDADE DE RECUPERAÇÃO DE ENERGIA - SPAR-URE-SBC

QUADRO 1: METAS PARA OPERAÇÃO DE SPAR-URE-SBC

Quantidades de Resíduos	Metas de Tratamento da SPAR-URE-SBC		
	Período Inicial (1º semestre do Ano 3)	Período Efetivo (Ano 5-6)	Período de Eficiência Máxima (Ano 7 em diante)
	Percentual Permitido		
Percentual **Mínimo** de RSD processado na SPAR-URE-SBC.	60%	80%	90%
Percentual **Máximo** de RSD admitida em aterro.	65%	40%	25%

QUADRO 2: METAS PARA APROVEITAMENTO DE RESÍDUOS

PROCESSOS	Metas por Tratamento dos Resíduos na SPAR-URE-SBC		
	Período Inicial	Período Efetivo	Período de Eficiência Máxima
	Percentual Mínimo		
Percentual **Mínimo** - Separação de materiais recicláveis	3%	5%	8%
Percentual **Mínimo** Incineração com aproveitamento energético (descontados os reaproveitamentos)	45%	55%	60%

ANEXO I-A
PLANO BÁSICO DE VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

BAIRRO	FREQUÊNCIA PROPOSTA	EXTENSÃO DA VIA	EXTENSÃO A SERVARRIDA/DIA
ALVARENGA	DIÁRIA	15,900	15,900
ALVARENGA	3 X SEMANA	55,600	27,799
ALVES DIAS	DIÁRIA	3,100	3,100
ALVES DIAS	3 X SEMANA	26,946	13,473
ANCHIETA	DIÁRIA	7,650	7,650
ANCHIETA	3 X SEMANA	28,854	14,427
ASSUNÇÃO	DIÁRIA	6,985	6,985
ASSUNÇÃO	3 X SEMANA	56,240	28,120
BAETA NEVES	DIÁRIA	7,950	7,950
BAETA NEVES	3 X SEMANA	46,830	23,415
BATISTINI/BOTUJURU	DIÁRIA	6,100	6,100
BATISTINI/BOTUJURU	3 X SEMANA	39,900	19,950
CENTRO	DIÁRIA	42,680	42,680
CENTRO	3 X SEMANA	63,265	31,632
COOPERATIVA	DIÁRIA	2,200	2,200
COOPERATIVA	3 X SEMANA	5,600	2,800
DEMARCHI	DIÁRIA	3,910	3,910
DEMARCHI	3 X SEMANA	38,530	19,265
DOS CASA	DIÁRIA	3,460	3,460
DOS CASA	3 X SEMANA	46,400	23,200
FERRAZÓPOLIS	DIÁRIA	5,330	5,330
FERRAZÓPOLIS	3 X SEMANA	57,270	28,635
INDEPENDÊNCIA	DIÁRIA	8,800	8,800
INDEPENDÊNCIA	3 X SEMANA	36,860	18,430
JORDANÓPOLIS	DIÁRIA	5,500	5,112
JORDANÓPOLIS	3 X SEMANA	25,170	12,585
MONTANHÃO	DIÁRIA	2,100	2,100
MONTANHÃO	3 X SEMANA	28,500	14,250
NOVA PETRÓPOLIS	DIÁRIA	7,560	7,560
NOVA PETRÓPOLIS	3 X SEMANA	42,910	21,455
PAULICÉIA	DIÁRIO	4,300	4,300
PAULICÉIA	3 X SEMANA	42,920	21,460
PLANALTO	DIÁRIO	5,750	5,750
PLANALTO	3 X SEMANA	36,500	18,250
RIACHO GRANDE	DIÁRIA	9,954	9,954
RIACHO GRANDE	3 X SEMANA	39,086	19,543
RUDGE RAMOS	DIÁRIA	18,010	18,010
RUDGE RAMOS	3 X SEMANA	65,690	32,845
TABOÃO	DIÁRIA	2,350	2,350
TABOÃO	3 X SEMANA	39,990	19,995
TOTAIS			**580,730**

RESUMO GERAL

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE VARRIDA
KM VARRIÇÃO / DIA	580,73
KM VARRIÇÃO / PLANTÃO (DOMINGOS E FERIADOS)	39,395
KM VARRIÇÃO MÊS (KM VARRIÇÃO DIA X 26 DIAS)	15.098,980
KM VARRIÇÃO DO PLANTÃO / MÊS (04 DOMINGOS)	157,580
KM DE VARRIÇÃO TOTAL / MÊS	15.256,560

ANEXO I B
PLANO BÁSICO DE VARRIÇÃO MECANIZADA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

FREQUÊNCIA: SEGUNDA, QUARTA E SEXTA-FEIRA

NOME DA VIA	TRECHO A SER VARRIDO	EXT. VIA	VAR. (m)
Av.Lions (canteiro central)	Rua Ribeirão dos Meninos / Rua Alfredo Jurzykowsk	2.200	4.400
Av. Kennedy (canteiro central)	Av. Senador Vergueiro/Praça Ibraim de Almeida Nobre	1.550	3.100
Av. Dr. Rudge Ramos (canteiro central)	Est. Lágrimas / divisa com São Paulo	950	1.900
Av. Piraporinha (canteiro central)	Viaduto Kenzo Uemura / Av. Robert Kennedy	1.815	3.630
Av Lucas Nogueira Garcês(canteiro central)	Viaduto Kenzo Uemura / Praça Samuel Sabatini	850	1.700
Viaduto Kenzo Uemura (canteiro central)	Av. Lucas Nogueira Garcêz / Avenida Piraporinha	350	700
Av. Robert Kennedy (canteiro central)	Praça Giovani Breda / Av. Piraporinha	3.750	7.500
Anel Viário Metropolitano	Rua Naval / Av. Lions	520	1.040
Av. José Fornari	Rua Angelina Scopel Pinotti / Rua João Antônio Souza	1.565	3.130
Praça Samuel Sabatini (canteiro central)	Toda extensão	1.100	2.200
Av. Pereira Barreto (canteiro central)	Córrego Taióca / Paço Municipal	1.270	2.540
Av. Brig. Faria Lima (canteiro central)	Praça Samuel Sabatini / Rua de Penedo	2.500	5.000
Av. Lauro Gomes (canteiro	Est. Lágrimas / Trevo da Kennedy	4.900	4.900
Av. Francisco Prestes Maia (canteiro)	Av.Brig. Faria Lima / Tiradentes	1.700	3.400
Av. Maria Servidei Demarchi (canteiro)	Trevo da Via Anchieta / Rua dos Feltrins	2.400	4.800
TOTAL VARRIDO			49.940

FREQUÊNCIA: TERÇA, QUINTA E SÁBADO

NOME DA VIA	TRECHO A SER VARRIDO	EXT. VIA	VAR (m)
Av. Armando Italo Setti(canteiro)	Av. Pereira Barreto / Rua Cambuci	1.200	2.400
Av. 31 de Março (canteiro)	R. Alfred Juruzykowsk / Av. Taboão	2.100	4.200
Av. São Paulo (canteiro)	R. Pindorama / R. Walfrido Silva	700	1.400
Av. Alvaro Guimarães (canteiro)	R. Carlos Olavo Vicentini / Av. Max Senior	1.150	2.300
Av. João Firmino (canteiro)	Rua Joaquim Nabuco / Giovani Breda	1.900	3.800
Av. Pres. João Café Filho	Marginal Anchieta / Estrada dos Alvarengas	2.350	4.700
Av. Newton Monteiro de Andrade	Rua Jurubatuba / Viaduto Anchieta	900	1.800
Av. Lions (laterais)	Av. Lauro Gomes / Rua Alfred Juruzykowsk	2.200	4.400
Anel Viário Metropolitano (laterais)	Rua Naval / Av. Lions	520	1.040
Av. Piraporinha (laterais)	Viaduto Kenzo Uemura / Av. Robert Kennedy	1.815	3.630
Av. Lucas Nogueira Garcês (canteiro)	Viaduto Kenzo Uemura / Praça Samuel Sabatini	850	1.700
Viaduto Kenzo Uemura (laterais)	Av. Lucas Nogueira Garces / Av. Piraporinha	350	700
Av. Robert Kennedy (laterais)	Praça Giovani Breda / Av. Piraporinha	3.750	

NOME DA VIA	TRECHO A SER VARRIDO	EXT. VIA	VAR (m)
			7.500
Av. Brig. Faria Lima (canteiro)	Praça Samuel Sabatini / Rua de Penedo	2.500	5.000
Av. Maria Servidei Demarchi (canteiro)	Trevo da Via Anchieta / Rua dos Feltrins	2.400	4.800
TOTAL VARRIDO			49.370

ANEXO I - C
RELAÇÃO DE FEIRAS-LIVRES

DIA DA SEMANA	LOCAL	BAIRRO
3ª - FEIRA	RUA SANTOS DUMONT	CENTRO
3ª - FEIRA	RUA N.SRA. GUADALUPE (ANTIGA RUA 12) DESDE 26/03/02	JD.DAS ORQUIDEAS
3ª - FEIRA	RUA IPANEMA	JD. HOLLYOOD
3ª - FEIRA	AV. SÃO PAULO	JORDANÓPOLIS
3ª - FEIRA	RUA 17 DE MARÇO	PAULICÉIA
3ª - FEIRA	AV.ROSA AIZEMBERG	VILA ROSA
4ª - FEIRA	RUA APARECIDA ,RUA LIBERDADE , RUA CAMPOS JORDÃO	BAETA NEVES
4ª - FEIRA	RUA BENEDITO CONRRADO FILHO	JD.BEATRIZ
4ª - FEIRA	RUA DAS SERINGUEIRAS , RUA DOS PINHEIROS	JD.IPÊ
4ª - FEIRA	RUA BELA VISTA,ESTR.GALVÃOBUENO	JARDIM REPRESA
4ª - FEIRA	RUA SÃO PAULO	TABOÃO
4ª - FEIRA	RUA JOSÉ D´ANGELO	TERRA NOVA 2
4ª - FEIRA	RUA ENG°ISAC GARCEZ , RUA FRANCISCO MAGALHÃES	V.MUSSOLINI
5ª - FEIRA	RUA JOÃO B.BIANCHINI	JD.COLONIAL
5ª - FEIRA	RUA PAPA PAULO	JD IRAJÁ
5ª - FEIRA	RUA ALFREDO CAPUTO	JD.LAURA
5ª - FEIRA	RUA MEXICO	JD.SANTO IGNÁCIO
5ª - FEIRA	RUA SENADOR FLAQUER	V.EUCLIDES
5ª - FEIRA	RUA LEILA GONÇALVES	V.GONÇALVES
5ª - FEIRA	RUA LIBERO BADARÓ , RUA GINO AMADEI	PAULICÉIA
6ª - FEIRA	ALAMEDA TERESA CRISTINA	CENTRO
6ª - FEIRA	RUA RONALDO GAMBINI	JD.LAVINIA
6ª - FEIRA	RUA ANTONIO S.BUENO	JD.NAZARÉ
6ª - FEIRA	RUA ANTENOR GROTTI	JD.S.SILVERIO
6ª - FEIRA	RUA LUIZ N.ROSSI.RUA MARIA S.TAKESHITA	JD.TRÊS MARIAS
6ª - FEIRA	RUA HAYDEE	V.ALVINÓPOLIS
6ª - FEIRA	RUA SANTIAGO	V.DO SOL
6ª - FEIRA	RUA ITAGUASSU	V.VIVALDE
SÁBADO	RUA OTACILIO C.GALLO (JD. BORBOREMA)	B. TABOÃO
SÁBADO	RUA HORTENSIA V. KAMP	JD.TRIESTE
SÁBADO	RUA JOSÉ CAMPI	JD.VERA CRUZ
SÁBADO	RUA IDA L.CLETO	RUDGE RAMOS
SÁBADO	RUA ALEXANDRE BONICIO	V.ALVES DIAS
SÁBADO	RUA LUIZ F.SILVA ,RUA REGINALDO LIMA	V.MARLENE
SÁBADO	RUA PARAGUASSU	JARDIM MTELMA
SÁBADO	RUA FRANCISCO P.MAIA	V.UNIDAS
DOMINGO	RUA CRUZEIRO	BAETA NEVES
DOMINGO	RUA MINAS GERAIS	FERRAZÓPOLIS
DOMINGO	AV. JOÃO FIRMINO	ASSUNÇÃO
DOMINGO	RUA DOM VASCO MASCARENHAS	JARDIM SILVINA
DOMINGO	RUA MIN EDGAR COSTA	JARDIM DO LAGO
DOMINGO	RUA JOSÉ DÓRIA	PLANALTO
DOMINGO	RUA DAS LARANJEIRAS	PQ TERRA NOVA I
DOMINGO	SACOLÃO	CENTRO
DOMINGO	RUA SOFIA D'ANGELA CAPUTO	RIACHO GRANDE
DOMINGO	RUA NORA ASTORGA COM R. ELIZABETE LOBO GARCIA	JD. LAS PALMAS

ANEXO I-E

RELAÇÃO DE QUANTITATIVOS MINIMOS - VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

S E R V I Ç O S	VEÍCULOS E MÁQUINAS	QUANTIDADES
Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares de Feiras Livres e de Varrição	a) veículo compactador, caçamba de 19,2 m3, com computador de bordo, GPS, moden e transmissor de dados. b) veículo equipado com tanque para 2.000 litros de água e bomba alta pressão c) veículo tipo sedan para fiscalização. d) caminhão com carroceria de 6 metros. e) veículo tipo utilitário para socorro. f) veículo tipo sedan para controle frota	a) 25 veículos compactadores. b) 01 veículo tanque alta pressão c) 02 veículos d) 01 veículo e) 01 veículo f) 02 veículos
Varrição Manual de Vias	a) veículo utilitário para papeleiras a) veículo tipo utilitário para uso empresa. b) veículo tanque bomba alta pressão c) veículo tipo sedan para uso empresa. d) veículo tipo sedan para uso fiscalização e) motocicleta tipo 125 cc	a) 01 veículo tipo utilitário a) 02 veículos tipo utilitários b) 01 veículo. c) 01 veículo d) 01 veículo e) 07 veículos
Varrição Mecanizada de Vias Públicas	a) varredeira mecânica com reservatório de água de 700 litros, sistema de descarga em basculante e largura de varrição de 3 metros. b) caminhão basculante com capacidade mínima de 6m³	a) 01 máquina. b) 01 veículo.
Coleta e Transporte de Grandes Objetos (Bota-Fora)	a) caminhão tipo Munck com carroceria b) caminhão coletor de alta compactação c) veículo tipo sedan para fiscalização.	a) 05 veículos. b) 02 veículos. c) 01 veículo
Lavagem de Feiras Livrres	a) caminhão tanque com motor bomba	a) 04 veículos.
Coleta Seletiva em Ecopontos - Pontos de Entrega Voluntária	a) caminhão coletor especial com lifter b) veículo tanque bomba alta pressão c) caminhão de carroceria grande d) veículo sedan para fiscalização	a) 05 veículos b) 01 veículo c) 01 veículo d) 01 veículo
Segregação, Coleta, Transporte e Destinação Final de Entulho	a) caminhão basculante com 6m³ b) carregadeira mecânica c) veículo tipo utilitário para uso empresa d) veículo tipo sedan para fiscalização.	a) 24 veículos. b) 08 máquinas. c) 01 veículo d) 01 veículo

OBS: NOS QUANTITATIVOS NÃO ESTÃO INCLUÍDOS OS 20% REFERENTES À RESERVA

QUANTITATIVO DOS SERVIÇOS PRESTADOS NO SISTEMA ATUAL

Item	Serviços	Unidade	Quantidade Mensal
1	Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares, de Feiras Livres e de Varrição	tonelada	20.602,273
2	Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicos	km	15.256,56
3	Varrição Mecanizada de Vias Públicas (50 km/dia)	km	1.304,00
4	Equipe Padrão para Serviços Diversos (48 equipes/dia)	equipe/dia	1.251,84
5	Coleta e Transporte de Grandes Objetos (Bota-Fora / 07 equipes/dia - 26,08 dias mês)	equipe/dia	182,56
6	Lavagem de Feiras Livres, Vias e logradouros públicos (04 equipes/dia)	equipe/dia	104,32
7	Coleta Seletiva em Ecopontos – Pontos de Entrega Voluntária (05 equipes/dia)	equipe/dia	130,40
8	Segregação, Coleta, Transporte e Destinação Final de Entulho (460 t/dia)	tonelada	12.000,00
9	Colocação, Coleta, Transporte e Destinação Final de Caçambas Estacionárias de RCD	tonelada	2.253,31
10	Limpeza de Favelas (04 equipes/dia)	equipe/dia	104,32
11	Roçada, Corte de Mato, Corte de Gramíneas e Capinação (15 equipes/dia)	equipe/dia	391,20
12	Capina Química (11.503,06 m2/dia: 26,08 dia/mês)	m²	300.000,00

Obs: considerar para as equipes/dia: 26,08 dias/úteis/mês.

ANEXO I - F

SISTEMA DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS E MODELO DE FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

O sistema de avaliação dos serviços segundo o modelo Cidade Limpa proposto para o Município de São Bernardo do Campo será baseado em indicadores objetivos da execução e qualidade dos serviços prestados, atendimentos a metas e pesquisa de opinião.

Os indicadores para avaliação da execução e qualidade dos serviços prestados serão construídos por meio de um sistema de controle e monitoramento alimentados por inspeções e fiscalização por parte do órgão municipal responsável e informações da prestadora de serviços. Os critérios gerais serão a execução dos serviços e qualidade na sua prestação.

O sistema de monitoramento e controle será alimentado pelos relatórios de controle e execução dos serviços, relatórios de fiscalização e os indicadores de medição e indicadores de qualidade. Os relatórios de controle medirão a execução dos serviços verificando os quantitativos e atestando sua execução, e os indicadores de qualidade pontuarão a qualidade da execução e cumprimento de metas.

Os indicadores de qualidade pontuarão os aspectos operacionais (adequação, pontualidade, efetividade, zelo à segurança da população e trabalhadores, entre outros), ambientais (aspectos sanitários, emissões e poluições, aproveitamento de materiais, educação ambiental, compatibilização de equipamentos com a paisagem urbana, interação social, entre outros), administrativos (adequação aos quesitos legais e contratuais, atendimento às normas de saúde e segurança do trabalho, atendimento as exigências dos órgãos ambientais, entre outros), de cumprimento de metas (prazos para universalização dos serviços, implantação de equipamentos e programas, metas de redução e minimização, atendimento às metas gerais do Plano Municipal de Resíduos Sólidos, entre outros).

Para cada um dos serviços prestados a avaliação qualitativa definirá os indicadores com base nos aspectos citados acima.

Além da avaliação da qualidade baseada no sistema de indicadores, o modelo Cidade Limpa propõe o controle social dos serviços com participação efetiva da população na avaliação da sua prestação, por meio da aplicação de pesquisa e consultas sistemáticas de opinião pública e controle de reclamações (Central de Atendimento).

O sistema de avaliação deverá aferir conjuntamente a execução dos serviços e sua qualidade, e atesta a realização dos serviços segundo critérios do novo modelo Cidade Limpa e será a base para sua medição e remuneração. A remuneração será fundamentada no pagamento por valor global e contratual dos serviços, considerando 80% em função de execução adequada dos serviços e 20% atribuída à avaliação qualitativa dos mesmos.

O estabelecimento do valor global terá como teto a proposição da empresa vencedora do certame. Para o cálculo deste valor deverão ser considerados os parâmetros convencionais de peso e quantificação de equipes e equipamentos, tendo como base a atual planilha de prestação de serviços adicionando os custos dos novos serviços propostos. Embora a remuneração seja com base no valor global os custos deverão ser abertos para cada um dos serviços prestados.

Para cada serviço prestado constante deste Edital, o sistema de avaliação deverá pontuar os aspectos operacionais, ambientais, administrativos e de cumprimentos de metas. Os quesitos específicos para cada serviço, descritos na FICHA DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS, atribui peso, notas e notas ponderadas para cada um dos serviços. Esta pontuação deverá ser consolidada numa ficha de avaliação geral de qualidade de forma a definir o valor do desconto na fatura de até 20%, conforme modelo de ficha apresentado neste Anexo.

Nos dois primeiros anos de prestação de serviço, a contratada em conjunto com o poder público, realizará a transição do modelo atual de avaliação quantitativa para o modelo de avaliação qualitativa dos serviços. Neste prazo a contratada e o poder público deverão ratificar os quantitativos utilizados para o cálculo da tarifa e a calibragem dos parâmetros para a composição dos custos e valor global de remuneração.

Os quesitos para avaliação de cada serviço deverão ser definidos com base na proposta técnica de execução dos serviços apresentado pela licitante vencedora.

Os pontos para cada quesito e pesos para os serviços prestados serão estabelecidos e divulgados publicamente com as devidas justificativas com pelo menos 15 dias de antecedência do início da execução dos serviços.

Os pontos atribuídos para cada quesito e peso dos serviços serão definidos pelo órgão municipal controlador, ponderado a partir da importância de cada serviço e a necessidade de melhorias da qualidade do mesmo.

Durante a vigência do contrato, os pesos dos serviços poderão sofrer alteração, de acordo com a avaliação de desempenho da prestação do serviço pela empresa vencedora durante um período de tempo estimado.

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E CUMPRIMENTO DE METAS

NOME DO EMPREENDIMENTO:

NOME DO AVALIADOR: | ASSINATURA DO AVALIADOR:

DATA DA AVALIAÇÃO: | PERIODO DA AVALIAÇÃO: A

	ITEM	QUESITO A SER AVALIADO	CARACTERISTICAS	PONTOS CORRESPONDENTES	PONTUAÇÃO NO QUESITO
AVAL. DE OPERAÇÃO	1				
	2				
	3				
AVAL. QUALIDADE E METAS	4				
	5				
	6				
	7				
	8				
	9				
	10				
	11				
AVAL. ADMINISTRATIVA	12				
	13				
	14				
				TOTAL GERAL	0

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	
FAIXA DE PONTUAÇÃO	NOTA FINAL
45 < TG <= 50	5
40 < TG <= 45	4
35 < TG <= 40	3
30 < TG <= 35	2
25 < TG <= 30	1
TG <= 25	0

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS SERVIÇOS

NOME DO EMPREENDIMENTO:

NOME DO AVALIADOR: | ASSINATURA DO AVALIADOR:

DATA DA AVALIAÇÃO: | PERIODO DA AVALIAÇÃO: A

ITEM	SERVIÇO	PESO	NOTA	NOTA PONDERADA (NP)
1				
2				
3				
4				
5				
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
	TOTAL GERAL			

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	
NOTA PONDERADA	DESCONTO NA FATURA
190 < NOTA PONDERADA (**NP**) <= **220**	
150 < NOTA PONDERADA (**NP**) <= **190**	
100 < NOTA PONDERADA (**NP**) <= **150**	
50 < NOTA PONDERADA (**NP**) <= **100**	
NOTA PONDERADA (**NP**) <= **50**	

ANEXO I - G

RELAÇÃO DE PONTOS DE ENTREGA VOLUNTÁRIA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS - PEVs

N.º	Local	Endereço	Bairro
1	EMEB Antonio Pereira Coutinho	Rua Ademar Saraiva Leão, 215	Alvarenga
2	EMEB Arlindo Miguel Teixeira	Estrada dos Alvarengas, 7500	Alvarenga
3	EMEB Padre José Maurício (externo)	Rua José Dias Donatelli	Alves Dias
4	EMEB Valderez Avelino Souza	Rua Lázaro Zanehof	Alves Dias
5	Praça Manoel Lopes Cano	Est. da Cooperativa	Alves Dias
6	Rua José Patrício	Próximo ao Nº 80	Anchieta
7	Corpo de Bombeiros	Av. Kennedy	Anchieta
8	Fórum de São Bernardo	Rua 23 de Maio, 107	Anchieta
9	Praça Álvaro Azevedo Marques	Rua Vicente Celestino c/ Rua Carlos Maranesi	Anchieta
10	Associação Refazendo	Rua Batuíra c/ Av. Robert Kennedy	Assunção
11	Ed. Congonhas / Ed. Ouro Preto	Rua Urbano de Oliveira Duarte	Assunção
12	Edifício Fabiane Daniele	Av. João Firmino, 1541	Assunção
13	Edifício Luxemburgo / Bruxelas	Av. Humberto de A. C. Branco, 4261	Assunção
14	EE Prof. Neusa Figueiredo Marçal	Rua Lúcia Zincaglia	Assunção
15	EE Robert Kennedy (em frente)	Av. João Firmino	Assunção
16	EMEB José de Anchieta (interno)	Rua Guadajara, 510	Assunção
17	Lar Escola Pequeno Leão	Rua Francisco Visentainer, 610	Assunção
18	Praça Francisco Duarte da Silva	Rua Miosotis	Assunção
19	Praça Geovane Breda	Av. João Firmino	Assunção
20	Praça Nair M. Suster Azevedo	Rua Maria Azevedo Florence	Assunção
21	Cemitério do Baeta (interno)	Rua Giacinto Tognato	Baeta Neves
22	Condomínio Royal Tower's	Av. Getúlio Vargas	Baeta Neves
23	Departamento de Cultura	Rua Baurú, 21	Baeta Neves
24	Edifício Ilhéus	Rua Catanduva, 223	Baeta Neves
25	EMEB Aldino Pinotti (muro externo)	Rua Carlos Humberto Rosinholo	Baeta Neves
26	EMEB Odete de Lima	Rua Giacinto Tognato, 2400	Baeta Neves
27	Estádio do Baetão	Av. Armando Italo Setti	Baeta Neves
28	Praça José Joaquim Cavalcante Neto	Av. Getúlio Vargas	Baeta Neves
29	Praça Samuel Wainer	Rua Marília	Baeta Neves
30	Praça São José	Rua Giacinto Tognato	Baeta Neves
31	Pronto Socorro Baeta Neves	Rua Giacinto Tognato, 1100	Baeta Neves
32	Seção de Manutenção - SU. 213	Rua Liberdade, 400	Baeta Neves
33	Almoxarifado Central	Av. Senador Vergueiro	Centro
34	Associação dos Funcionários Públicos	Rua 28 de Outubro	Centro
35	Av. Senador Flaquer	Esquina c/ Rua Anunciata Gobbi	Centro
36	Cidade das Crianças	Rua Tasman	Centro
37	Colégio Anchieta	Av. Senador Vergueiro, 505	Centro
38	E.E. Maria Iracema Munhoz	Rua Marechal Rondon, 100	Centro
39	Edifício Rivieira Taormina	Rua Municipal, 516	Centro
40	Guarda Civil Municipal	Av. Redenção	Centro
41	Hospital Anchieta	Rua Silva Jardim	Centro
42	Paço Municipal (externo)	Praça Samuel Sabatini, 50	Centro
43	Paço Municipal (interno)	Praça Samuel Sabatini, 50	Centro
44	Poupa Tempo	Rua Nicolau Filizola	Centro
45	Praça Amalia Zen Cavinato	Rua Angela Franchini	Centro
46	Praça Cláudio Antônio Anjoletto	Rua Ruy Barbosa	Centro
47	Praça dos Expedicionários	Av. Senador Vergueiro	Centro
48	Praça João Wesley	Av. Francisco Prestes Maia c/ Rua Dr. Flaquer	Centro
49	Praça Mário Balestra	Rua Banda c/ Av. Lucas Nogueira Garces	Centro
50	Praça Túlio Ranzini	Rua Marmará	Centro
51	Pronto Socorro Central	Rua Joaquim Nabuco	Centro
52	Recursos Humanos	Rua Santa Filomena, 269	Centro
53	Secretaria de Desenvolvimento Social	Av. Redenção, 221	Centro
54	Setor de Varrição de Vias	Rua Américo Brasiliense, 157	Centro
55	Praça Quinzio Júlio Rossi	Rua Antônio Pinto Júnior	Chácara Inglesa
56	Rua Domiciano Rossi	Av. Nações Unidas	Chácara Inglesa
57	F E I - Mizuho	Rua Francisco J. de Souza c/ Rua 9	Cooperativa
58	Condomínio Gold Village	Rua dos Feltrins, 125	Demarchi
59	Condomínio Morada dos Pássaros	Rua Miro Vetorazzo, 990	Demarchi
60	EMEB Belmiro Soares da Cunha	Rua Sérgio Pasin, 150	Demarchi
61	EMEB Francisco Mielli (externo)	Rua Armando Back, 401	Demarchi
62	EMEB Heitor Villa-Lobos	Rua Matheus Demarchi	Demarchi
63	E.E. Maria Regina D. Fanani	Rua Andrea Demarchi, 45	Demarchi
64	Sociedade Amigos J. Valdíbia	Rua Daniel Tolotti	Demarchi
65	Seção de Manutenção - SU. 214	Av. Capitão Casa, 687	Dos Casa
66	Colégio Integrado Americano	Rua Odeon, 150	Ferrazópolis
67	EMEB Di Cavalcanti	Rua Fernando Ferrari, 401	Ferrazópolis
68	EMEB Antonio J. Mantuan	Av. Albert Schweitzer, 416	Ferrazópolis
69	EMEB Higino Batista de Lima	Rua Abramo Luchesi, 06	Ferrazópolis
70	Wal Mart	Rua Marechal Deodoro	Ferrazópolis
71	EMEB Cassiano Ricardo (externo)	Av. Moinho Fabrini c/ Rua Maria Cecília	Independência
72	Praça Arlindo Milani (Igreja)	Rua México	Independência
73	Praça Douglas Galvão	Rua Francisco Manoel da Silva	Independência
74	Praça Profª Maria Madalena F. Santos	Rua Groelândia	Independência
75	Rua Austrália	C/ Av. Humberto de A. Castelo Branco	Independência
76	Reservatório de Água	Av. Robert Kennedy , 1.330	Independência
77	Praça Augusto de Lourenço	Rua Dr. Curt	Jardim Brasília
78	EMEB Aluisio de Azevedo	Rua Cabral da Câmara, 57	Jardim Calux
79	Praça Clovis C. Bodini Neto	Rua Arcânjo Campanella c/ Rua Antenore Grotti	Jardim Calux
80	Praça Osvaldo Paraventi	Rua Antonio dos Santos	Jardim Calux
81	Praça Portugal	Rua Benedito Conrado Filho	Jardim Calux
82	Praça Pedro Pomar	Rua Barão de Cotegipe	Jardim Continental
83	Praça Vicente Leporace	Rua Copacabana	Jardim Copacabana
84	Ginásio de Esportes Jd. do Lago	Rua Ministro Nelson Hungria, 450	Jardim do Lago
85	Praça Paul Harris	Rua Eduardo de Oliveira	Jardim Hollywood
86	EMEB Ana Henriqueta C. Marin	Rua dos Vianas, 3590	Jardim Industrial
87	Sociedade Amigos Jd. Ipanema	Rua Ouro Preto, 60	Jardim Ipanema
88	EMEB Carlos Gomes	Estrada dos Casas, 2641	Jardim Ipê
89	EMEB Rogério da Rosa	Estrada dos Casas, 2631	Jardim Ipê
90	Conjunto Habitacional Jd. Lavínia 1	Av. Presidente João Café Filho	Jardim Lavínia
91	Conjunto Habitacional Jd. Lavínia 2	Av. Presidente João Café Filho	Jardim Lavínia
92	EMEB Gildo dos Santos (interno)	Rua Profª Pedra de Carvalho, s/nº	Jardim Lavínia
93	EMEB Mariana N. Interliche	Rua Ângelo Pessoti, 442	Jardim Lavínia
94	EMEB Profª Sandra Martins Freitas	Rua Valdomiro Luis, 65	Jardim N.S.Fátima
95	Assoc. de Moradores do Jd. Nazareth	Rua Jucelino Kubitschek, 947	Jardim Nazareth
96	EMEB Moises Cheid	Rua João XXIII, 700	Jardim Nazareth
97	EMEB Fernando Pessoa	Estr. do Poney Clube, 1553	Jardim Orquídeas
98	EMEB Ermínia Paggi	Rua Marisa Prado, 166	Jardim Palermo
99	Praça Newton Ataliba M. Barbosa	Av. Luiz Pequini	Jardim Palermo
100	E.E. Profº Walker da Costa Barbosa	Av. Luiz Pequini s/nº	Jardim Petroni
101	EMEB Ângelo Ceroni (Interno)	Av. Dom Pedro de Alcântara, 805	Jardim Petroni
102	Praça Angelino Paulucci	Av. Edilu	Jardim Santo Ignácio
103	EMEB Mário Martins Almeida	Rua São João, 33	Jardim São Paulo
104	C.I. Cícero Porfírio Santos	Rua Paraguaçu, 351	Jardim Telma
105	EMEB Salvador Gori	Estrada Fukutaro Yeda, 700	Jardim Uenoyama
106	Praça Manoel Corazza	Rua Giovani Zaia c/ Rua Antonio F. Lisboa	Jardim Valdibia
107	EMEB Profª Maria Justina Camargo	Rua Antonio Pereira de Matos, 100	Jardim Vera Cruz
108	Praça Miguel Postiglione	Av. Moinho Fabrini	Jardim Vera Cruz
109	DAE - Setor II (externo)	Rua Maria Olinda, 81	Jordanópolis
110	E.E. Prof. Antonio Nascimento	Rua Belgica c/ Av. Padre Anchieta	Jordanópolis
111	Praça Domingos Vanzella	Av. Padre Anchieta	Jordanópolis
112	Praça Mário Lewandovisk	Rua Milton Ribeiro	Jordanópolis
113	Praça Milton João Poletti	Rua Waldemar M. Ferreira c/ Rua Noel Nutels	Jordanópolis
114	Praça Ronald de Carvalho	Rua Luiz Alonso Perez	Jordanópolis
115	Praça Salvador Rosa	Av. Padre Anchieta	Jordanópolis
116	Praça Zequinha de Abreu	Av. São Paulo	Jordanópolis
117	Corpo de Bombeiros	Av. Tiradentes	Montanhão
118	EMEB José Luiz Jucá	Rua Tiradentes, 3.180	Montanhão
119	DAE - Setor III	Av. Imperatriz Leopoldina, 1187	Nova petrópolis
120	DAE - Setor III - B	Rua Giacomo Versolatto, 160	Nova petrópolis
121	Secretaria de Educação	Av. Wallace Simonsen	Nova Petrópolis
122	3ª Cia. de Polícia Militar	Av. José Odorizzi, 1155	Parque dos Pássaros
123	Praça dos Cardeais	Rua dos Tangarás	Parque dos Pássaros
124	Condomínio Califórnia (externo)	Rua Teodoro Barreira Figueiredo, 114	Parque Espacial
125	EMEB Waldemar Canciani	Rua Mato Grosso, 86	Parque Imigrantes
126	EMEB Otávio Edgard Oliveira	Rua João Saldanha, 424	Parque Los Angeles
127	Praça General Dale Coutinho	Rua Heitor Vila Lobos	Parque Santo Antônio
128	Praça das Crianças	Rua Luiz Ferreira da Silva	Parque São Diogo

129	EMEB Cora Coralina	Rua Primo Bechelli, 35	Parque Selecta
130	EMEB Edson Danilo Dotto	Rua Um, 1875	Parque Selecta
131	Cemitério da Paulicéia (interno)	Rua Júlio de Mesquita, 1055	Paulicéia
132	Praça Angelo Marin	Rua Belém c/ Rua Líbero Badaró	Paulicéia
133	Praça Antonio de Oliveira Marques	Rua Casper Libero c/ Rua Xavier de Toledo	Paulicéia
134	Praça Benedito A. Machado	Rua Casa Verde c/ Rua Dráusio	Paulicéia
135	Praça Dovanil Belini	Rua Morumbi	Paulicéia
136	Praça Giorgio Tubini	Rua Napoleão Alencastro Guimarães	Paulicéia
137	Rua Gino Amadei, 430	Com Rua Miragaia	Paulicéia
138	Seção de Manutenção - SU. 212	Rua Pedro de Toledo, 157	Paulicéia
139	DAE - Obras Novas	Av. Max Mangels Senior, 392	Planalto
140	EMEB Lourenço Filho	Rua Eunice Weaver, 70	Planalto
141	EE Eng. Francisco Prestes Maia	Av. Alvaro Guimarães, 350	Planalto
142	Praça Agostinho Pugliese (igreja)	Rua Rubião Meira	Planalto
143	Praça Tereza Sabatini Lazzuri	Rua Martin Luther King c/ Rua Lemos Torres	Planalto
144	UBS José Maria Couto	Rua Oragnof c/ Rua Edmundo Vasconcelos	Planalto
145	EMEB Graciliano Ramos	Rua João D' Angelo, 71	Riacho Grande
146	EMEB Helena Zanfelici Silva	Rua José Farhat, 80	Riacho Grande
147	EMEB Riacho Grande	Rua Marcílio Conrado, 360	Riacho Grande
148	Parque Estoril	Av. Portugal, s/nº	Riacho Grande
149	Praça João Olimpio Bassani	Av. Araguaia - Subprefeitura	Riacho Grande
150	Seção de Manutenção - SU. 215	Rua Sofia D' Angelo Caputo, 274	Riacho Grande
151	Área Ajardinada	Rua Amapá c/ Rua Erina Thomé	Rudge Ramos
152	Coordenadoria de Rudge Ramos	Rua Jacquey, 61	Rudge Ramos
153	EMEB Kazue Fuzinaka	Rua João Meneguel, 233	Rudge Ramos
154	EMEB Neuza Basseto	Av. Eng. Isaac Garcez, 90	Rudge Ramos
155	EMEB Olavo Bilac	Av. Carlos de Campos, 5	Rudge Ramos
156	EMEB Viriato Correia	Rua Brasil, 430	Rudge Ramos
157	Grupo Escoteiro Tibiriça	Av. Senador Vergueiro, 3051	Rudge Ramos
158	Mercado Rudge Ramos (externo)	Rua Ministro Osvaldo Aranha (estacionamento)	Rudge Ramos
159	Praça Antônio Fernandes Souza	Rua Ruy Capretez	Rudge Ramos
160	Praça Bruxelas	Rua Presidente Arthur Bernardes	Rudge Ramos
161	Praça Crescêncio Capassi	Rua Nelson Patrizzi	Rudge Ramos
162	Praça Indú Rovai	Rua 24 de Maio	Rudge Ramos
163	Praça Itália	Rua Dr. Arthur Rudge Ramos	Rudge Ramos
164	Praça João Andrade Martins Filho	Rua Brasil	Rudge Ramos
165	Praça Residencial Vila Helena	Rua Noel Rosa,115	Rudge Ramos
166	Praça São João Batista	Av. Caminho Do Mar	Rudge Ramos
167	Pronto Socorro Rudge Ramos	Rua Brasil, 350	Rudge Ramos
168	Rua Comendador Rodolfo Crespi	Com Rua Gabriel D'Anunzio	Rudge Ramos
169	Seção de Telefonia e Zeladoria	Rua José Erdeg c/ Rua José Anibal Colleoni	Rudge Ramos
170	Secretaria de Serviços Urbanos	Av. Caminho do Mar, 2795	Rudge Ramos
171	Teatro Lauro Gomes	Rua Helena Jacquey, 171	Rudge Ramos
172	EMEB Prefeito Aldino Pinotti	Rua Antônio Simionato	Santa Terezinha
173	Praça Ambrósio Zandonadi	Rua Antônio Simionato	Santa Terezinha
174	Praça Geraldo Capitânio	Rua Antônio Simionato	Santa Terezinha
175	Praça Egídio Andretta	Rua Amaro José dos Santos	Taboão
176	Praça José Pino Cassetari	Rua Neuchatel	Taboão
177	Praça Pastor Mario J. Batista	Rua Dinamarca	Taboão
178	Praça Romão G. Portão	Rua Leonardo M. Gonzaga	Taboão
179	Praça Walker da Costa Barbosa	Rua Luiz Feriani	Taboão
180	Pronto Socorro do Taboão	Av. do Taboão, 4311	Taboão
181	Condomínio Swiss Park	Av. Omar Daibert, 570	Terra Nova 2
182	Praça Natale Morassi	Rua Antonio Meneghetti	Terra Nova 2
183	Praça Antônio R. Gerbelli	Rua das Laranjeiras	Terra Nova 1
184	EMEB Rui Barbosa	Rua Braga, 20	Vila Duzzi
185	Praça da Saudade	Av. das Nações Unidas c/ Av. Redenção	Vila Euclides
186	Praça Colina	Rua Padre Gerônimo Cardin	Vila Euro
187	EMEB Florestan Fernandes	Rua Op. Luiz Pedro Magalhães	Vila Ferreira
188	Dep. Man. Próprios Municipais SU.2	Rua Braga, 160	Vila Gonçalves
189	EMEB Cassiano Faria	Rua Leila Gonçalves, 480	Vila Gonçalves
190	DAE - Setor IV	Rua Violetas, 117	Vila Marchi
191	EMEB José de Alencar	Rua Assunção, 140	Vila Marchi

N.º	Local	Endereço	Bairro
192	CREC Octávio Edgard de Oliveira	Rua Continental, 808	Vila Marlene
193	Praça André Mussolini	Rua Ouro Preto	Vila Rica
194	EMEB Coelho Neto	Rua Joaquim G. Ledo, 150	Vila Rosa
195	EMEB João Setti	Av. Rosa Aizemberg, 569	Vila Rosa
196	EMEB Thales Andrade	Rua Austrália, 80	Vila Rosa
197	EMEB Euclides da Cunha	Rua José F. Rocha, 48	Vila São José
198	Praça Claudio M. M. Pereira	Rua Nicola Adamo	Vila Sônia
199	Departamento de Trânsito	Av. Kennedy	Vila Tereza
200	Ginásio Municipal de Esporte	Av. Kennedy	Vila Tereza
201	Praça Cruzeiro do Sul	Rua Sirius	Vila Tereza
202	Vega Engenharia Ambiental S.A.	Rua Tietê, 232	Vila Vivaldi
203	Eco de RCD do Rudge Ramos	Rua Guilherme de Almeida, 86	Vila Vivaldi
204	do Parque ECO de RCD dos Pássaros	Rua dos Tangarás, 867	Pq. Pássaros

ANEXO I - H

PROJETO ECOPONTOS – PROPOSTA DE LOCAIS PARA IMPLANTAÇÃO

ORD.	BAIRROS	LOCAL	ENDEREÇO
1	TABOÃO	GRÊMIO ESPORTIVO DO TABOÃO	Rua Paraná, 20
2	PAULICÉIA	E.C.V. PAULICÉIA	Rua Pacaembú, com Rua Casper Líbero
3	JORDANÓPOLIS	RUA OSWALDO DE ANDRADE	Com Rua Mário Júlio Rodrigues (depósito SU.212)
4	JORDANÓPOLIS	S.E. SÃO LEOPOLDO	Rua Padre Carmelo com Rua Carlos Pasquale
5	PLANALTO	CAMPOS DE FUTEBO DO JD. CALUX	Rua Oneda - Jardim Calux
6	INDEPENDENCIA	AV. ISAAC AIZEMBERG	Com Avenida Edilu
7	PARQUE DOS PÁSSAROS	DEPARTAMENTO DE PARQUES E JARDINS	Rua dos Tangarás, 867
8	COOPERATIVA	SOCIEDADE AMIGOS DO JD. NAZARETH	Rua Juscelino Kubitschek n° 947
9	COOPERATIVA	ESTRADA PARTICULAR EIJI KIKUTI	Final da rua
10	RIACHO GRANDE	SEÇÃO DE MANUTENÇÃO - SETOR V - SU.215	Rua Sofia D'Angelo Caputo nº 274
11	DOS CASA	SEÇÃO DE MANUTENÇÃO - SETOR IV - SU.214	Início do asfalto
12	DEMARCHI	INTERLIGAÇÃO ANCHIETA/IMIGRANTES	Rua Mathilde Ferrari Marçon
13	DOS CASA	CAMPO DE FUTEBOL DO JD. DO LAGO	Rua Ministro Nelson Hungria
14	DOS CASA	ESTRADA DOS CASA (CATIROSE)	com Rua José Romano
15	ALVARENGA	CAMPO DE FUT. JARDIM DAS ORQUÍDEAS	Estrada do Poney Club
16	ALVARENGA	CAMPO DE FUTEBOL DO JD. ESMERALDA	Estrada dos Alvarengas / Imigrantes
17	BATISTINI	CAMPO DE FUTEBOL DO BATISTINI	Passagem das Flores
18	CENTRO	RUA DE PINEDO	Com Rua Manoel Corazza (V.Olga)
19	CENTRO	E.C. DER	Rua Olavo Bilac - Vila Euclides
20	FERRAZÓPOLIS	CAMPO DE FUTEBOL DO FERRAZÓPOLIS	Rua da Conquista
21	FERRAZÓPOLIS	RUA JOÃO DE BARRO (ÓLEODUTO)	Rua João de Barro - Jardim Regina
22	MONTANHÃO	AO LADA DA FAIXA DO ÓLEODUTO	Rua da Comunidade - Vila São Pedro
23	MONTANHÃO	RUA ANGELO B. SUSTER	Com Estrada do Montanhão (Pq. Selecta)
24	MONTANHÃO	RUA PADRE LÉO COMISSARI	Favela do òleoduto - Jardim Silvina
25	NOVA PETRÓPOLIS	CAMPO DE FUTEBOL DO VANGUARDA	Av. Wallace Simonsen (final da avenida)
26	SANTA TEREZINHA	EM FRENTE AO CAMPO DO SARACANTAN	Rua Senador Mário Motta, ao lado, n° 340
27	BAETA NEVES	CAMPO DE FUTEBOL DO MADUREIRA	Rua Oséias de Paula Campos, 120, Baeta Neves
28	RUDGE RAMOS	SEÇÃO DE MANUTENÇÃO - SETOR I - SU.211	Rua Guilherme de Almeida nº 86 - Vila Vivaldi
29	ANCHIETA	AV. LAURO GOMES (CARREFOUR)	com Rua Sérgio Vieira de Mello
30	ASSUNÇÃO	PRAÇA PADRE CÍCERO (CAMPO DO PÉROLA)	Rua Osvaldo Fregonesi (fundos do Pérola)

TERMO DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO PRIVADA N.º ...../2011

EMENTA: TERMO DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - PPP OBJETIVANDO A OUTORGA DO SISTEMA INTEGRADO DE MANEJO E GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

CONTRATADA: .....
CONCORRÊNCIA Nº _____

Por este instrumento, as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 46.523.239/0001-47, neste ato representado pela Secretária de ....., Sr. ....., de conformidade com o Decreto Municipal n.º 13.463/2001, com as alterações do Decreto Municipal n° 14.993/2005, doravante denominado apenas MUNICÍPIO, e, de outro, a empresa ....., com endereço....., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º ....., por seu representante legal abaixo nomeado, doravante designada simplesmente **CONTRATADA,** tendo em vista o constante e decidido no Processo de Contratação n.º _____ doravante referido simplesmente como **PROCESSO**, em especial a deliberação da Comissão de Julgamento de Licitações - COJUL n.º ...../2011, inserta às fls. ..... do mencionado processo, devidamente homologada pelo Secretário da Pasta (fls. .....), resolvem celebrar o presente contrato, nos termos das disposições a seguir discriminadas:

DO OBJETO

1.0 - **A CONTRATADA** obriga-se em regime de Parceria Público-Privada, a execução do **SISTEMA INTEGRADO DE MANEJO E GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS**, de acordo com sua proposta técnica e comercial, rigorosamente dentro das especificações técnicas constantes do edital de CP n.º _____ e seus anexos, os quais, para todos os efeitos, fazem parte desta avença.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.0 - O prazo de vigência da concessão será de 30 (trinta) anos, contados a partir da data da assinatura deste contrato de PPP, podendo ser prorrogado até o limite legal.

2.1 - Os prazos para o cumprimento de todas as obrigações, formalidades e início de cada etapa dos serviços contratados deverão seguir rigorosamente o cronograma apresentado pela CONTRATADA em sua proposta técnica, o qual faz parte deste contrato e balizará o controle e fiscalização dos serviços, e cujo descumprimento ensejará a aplicação das penalidades cabíveis.

DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

3.0 - Os serviços serão iniciados pela **CONTRATADA** somente após o recebimento da respectiva Ordem de Serviço para o início do contrato, a qual deverá ser retirada no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da comunicação do Município.

3.1 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições iniciais, acréscimos ou supressões nos serviços, até o limite previsto no § 1o do art. 65 da Lei 8.666/93, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

3.2 - Após o recebimento da Ordem de Serviço, a **CONTRATADA** deverá iniciar suas atividades, conforme cronograma apresentado em sua Proposta Técnica, cumprindo todas as obrigações impostas no edital, no contrato, na proposta técnica e no termo de referência.

3.3 - A partir do início da execução contratual, é dever da **CONTRATADA** a obtenção de todas as licenças e alvarás necessários para a execução dos serviços contratados, e também do licenciamento ambiental do SPAR-URE-SBC, observando rigorosamente a legislação pertinente e prazos estabelecidos no cronograma.

3.4 - A **CONTRATADA** fica obrigada a elaborar o projeto executivo dos serviços, o que será feito mediante apresentação dos Planos de Trabalho para todos os serviços, em estrita conformidade com a proposta técnica apresentada, conforme especificações do Termo de Referência, sendo que a execução de todos os serviços e obras deverá observar as normas contidas neste mesmo anexo.

3.5. - As contratações, inclusive de mão de obra, feitas pela CONTRATADA serão regidas pelas disposições de direito privado e pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre os terceiros contratados por ela e o Município.

DOS PREÇOS E DOS PAGAMENTOS

4.0 - A remuneração da CONTRATADA será efetivada mediante pagamento de um valor fixo mensal, conforme previsto na proposta vencedora, correspondente a R$ _____, abatidos os valores de receitas complementares percebidas pela mesma, e acrescido do valor referente à premiação pelas metas contratuais.
4.1 - Juntamente com a nota fiscal, a **CONTRATADA** enviará mensalmente a relação das receitas complementares obtidas durante o período, as quais gerarão os descontos nas faturas.

4.2 - As medições e respectivos faturamentos dos serviços prestados ao Município serão efetuados mensalmente, devendo ser apresentados até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente àquele a que se refere a prestação dos serviços executados.

4.3 - A aceitação das medições e o pagamento das faturas correspondentes não isentarão a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais ou implicarão no recebimento definitivo dos serviços, que somente se dará mediante verificação do cumprimento das condições de execução dos serviços;

4.4 - O pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, mediante crédito em conta corrente de titularidade da **CONTRATADA**, contados da data de aceitação da nota fiscal/fatura.

4.5 - Nas notas fiscais emitidas deverá constar o número do contrato celebrado.

4.6 - Ultrapassados os 12 (doze) meses da assinatura deste contrato, conforme estabelece a Lei Federal 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, mediante o requerimento expresso da **CONTRATADA**, os preços poderão ser reajustados, obedecido o seguinte critério:

4.6.1 - Fica definido o IGP-M como índice geral de preços básico a ser utilizado, como segue:

4.6.2 - Na eleição do índice:

- um mês de retroação da data base (mês da proposta);
- um mês de retroação da incidência.

4.6.3 - Na incidência: A variação apurada será aplicada sobre o preço proposto e incidirá no 13º mês contado da data de apresentação da proposta e assim sucessivamente.

4.7 - Fica reservado ao Município o direito de efetuar pesquisa de mercado, para fins de avaliação.

4.8 - Havendo necessidade de readequação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, serão utilizados como parâmetros iniciais de recomposição os valores previstos na proposta comercial, em confronto com as justificativas e elementos comprobatórios pertinentes, segundo as disposições contratuais.

DA GARANTIA E DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

5.0 - Antecedendo à assinatura deste instrumento, a **CONTRATADA** prestou garantia observando as estipulações do edital de CP n.º _____, optando pela modalidade _____, no valor de R$ _____, com validade até _____, que corresponde a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, bem como o Seguro de Performance do empreendimento do SPAR-URE-SBC que garanta prazo de implantação, operação adequada, desempenho e eficiência propostos.

5.1 - A garantia e seguros prestados deverão abranger todo o período contratual, devendo a **CONTRATADA** prorrogá-la, renová-la e atualizá-la a cada término do vencimento, sendo restituída após o término do contrato de PPP, desde que o mesmo tenha sido cumprido satisfatoriamente.

5.1.1 - Caso este contrato seja estendido ou prorrogado, a validade da garantia deverá ser renovada, de modo a abranger o período total de execução.

5.2 - No caso de depósito em títulos da dívida pública, a Secretaria Municipal de Finanças, efetuará análise prévia dos mesmos objetivando verificar as condições de mensuração de valor e de resgate.

DOS BENS

6.0 - Todas as papeleiras, contêineres, caçambas, equipamentos utilizados nas PEV´s e nos ecopontos, bem como outros bens instalados na execução dos serviços objeto desta concessão, e ainda todas as instalações, equipamentos e sistemas implantados para a operação e funcionamento do SPAR-URE-SBC, serão transferidos ao patrimônio do Município ao final do contrato de Parceria Público Privada oriundo desta licitação.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

7.0 - Salvo motivo de força maior, plenamente justificado, o presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, a juízo do Município, e independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

I) Inadimplemento parcial ou total das cláusulas contratuais;

II) Também é possível a extinção da concessão para PPP em se verificando as ocorrências tratadas nos artigos 35 a 39 da Lei Federal nº 8.987/95, bem como no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, no que couber.

7.1 - O Município poderá ainda rescindir unilateralmente o presente Contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78, incisos I a XII, e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 devidamente atualizada, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, exceto na hipótese do inciso XII, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

DAS PENALIDADES

8.0 - Pela inobservância parcial ou total das obrigações previstas na legislação em vigor, em especial, das previstas neste contrato, o Município poderá, de acordo com a natureza da infração e ao objeto do contrato a que se referir, aplicar à CONTRATADA, independentemente da ordem, as seguintes sanções:
I) Advertência;
II) Multa;
III) Intervenção temporária dos serviços;
IV) Declaração de caducidade;
V) Rescisão do contrato da PPP;
VI) Suspensão do direito de licitar com o Município;
VII) Declaração de Inidoneidade.

8.1 - Pela recusa da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor adjudicado, sem prejuízo da pena de suspensão do direito de licitar com o Município de São Bernardo do Campo.

8.2 - Pela inexecução total do objeto da PPP, caberá a aplicação da multa de 5% (cinco por cento) do valor adjudicado, sem prejuízo da penalidade de suspensão do direito de licitar com o Município de São Bernardo do Campo e a caducidade da outorga.

8.3 - Pela não implantação de algum dos Programas definidos no item 5.1.13 do Anexo I - Termo de Referência, bem como outros Programas que a CONTRATADA tenha apresentado em sua proposta técnica, será aplicada multa correspondente a 3% (três por cento) do valor total do contrato e a caducidade da outorga.

8.4 - Pela operação inadequada ou mal gerenciamento dos serviços, assim como o não cumprimento dos parâmetros e metas de qualidade nos serviços arrolados, ensejará a multa correspondente a 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia do valor mensal do contrato, conforme infrações abaixo:

a) atraso para o início dos serviços;

b) não disponibilização efetiva das instalações necessárias à execução do contrato, incluindo instalação administrativa; oficina; almoxarifado; estoque de equipamentos, componentes e peças; garagens e outras unidades indispensáveis aos serviços;
c) não disponibilização de equipamentos, veículos, caminhões, máquinas, contêineres, caçambas, papeleiras, instalações dos Ecopontos e dos PEV´s e todos os demais necessários à execução contratual;

d) não disponibilização de reserva técnica para a toda frota, contêineres, caçambas, papeleiras, instalações dos Ecopontos e dos PEV´s e todos os demais equipamentos;

e) não manter o sistema de monitoramento e controle dos serviços, incluindo a instalação nos equipamentos e veículos, com a utilização de tecnologias de Sistema de Posicionamento Global - GPS:

f) não disponibilização de mão-de-obra em quantidade adequada às exigências do edital e suficiente para a realização dos serviços contratados;

g) não oferecimento de treinamentos e cursos aos empregados da **CONTRATADA**;

h) não fornecimento de uniformes completos, equipamentos de proteção individual e pela falta de sinalização para proteção individual e coletiva dos trabalhadores e terceiros;

i) falta ou atraso no cumprimento de determinação para substituição de empregados no prazo de 24 horas;

j) pela alteração dos planos de trabalho sem previa autorização da Prefeitura, impedimento de acesso da Fiscalização às oficinas e outras dependências utilizadas pela **CONTRATADA**;

k) falta de comunicação aos munícipes dos serviços e horários em que serão realizados ou da alteração dos mesmos;

l) não observância ou inexecução do cronograma de serviços programado pela administração pública;

m) pelo uso de veículos sem condições de limpeza e conservação, ou veículos que causem o derramamento de detritos no trajeto; por falta de pás ou vassouras e limpeza incompleta de locais aonde tenha caído detritos;

n) Por circuito de coleta não realizado, a partir da data de implantação total dos serviços, entendendo-se como circuito de coleta o percurso total das vias e trechos de vias atendidos por um veículo coletor num período de trabalho (as feiras livres serão consideradas individualmente como circuitos de coleta, para efeito de aplicação de penalidades);

o) Por circuitos não completados, abandono sistemático de recipientes ou sacos plásticos;

p) Pela falta de comunicação aos munícipes dos serviços e horários em que serão realizados ou da alteração dos mesmos;

q) Por não atendimento às obrigações de lavagem, higienização, desinfecção, desodorização, manutenção e substituição dos veículos, caminhões, coletores, contêineres, caçambas, banheiros químicos e outros equipamentos;

r) Pela utilização de produtos químicos sem a devida regularização ambiental e sem os devidos registros nos órgãos de controle, bem como uso de herbicidas esterilizantes de solo que prejudiquem a fertilidade;

s) Pela verificação de falha na operação e execução dos serviços de limpeza de bocas de lobo e córregos, limpeza dos piscinões, transporte e tratamento dos resíduos deles derivados, não realizando a desobstrução destes locais;

t) Pela não retirada de resíduos de entulhos e bens inservíveis nas calçadas, canteiros laterais e centrais, vias e logradouros públicos, próprios municipais, viadutos, alças de acesso, e seu transporte para as destinações adequadas;

u) Pela disposição irregular de resíduos recolhidos dos pontos viciados do Município;

v) Pela inobservância dos requisitos mínimos exigidos para as caçambas estacionárias, especialmente com a existência de rampas acopladas para os resíduos da construção civil e sua classificação como classe "A" (limpo) e classes "C" e "D" (sujos), conforme Resolução 307, de 05 de julho de 2002 do CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente;

w) Pelo não cumprimento das exigências estabelecidas no projeto de remedição da área do Alvarenga, conforme proposta técnica da **CONTRATADA**, ou pela realização de atividades que afrontem ou ainda, que sejam incompatíveis com o Plano de Remediação da antiga área de lixão do Alvarenga aprovado pela CETESB;

8.5 - Relativamente ao Sistema de Processamento e Aproveitamento de Resíduos e Unidade de Recuperação de Energia - SPAR-URE-SBC, serão aplicadas multas correspondentes a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, pelas infrações abaixo:
a) Não observância em qualquer uma das etapas de implantação do SPAR-URE-SBC, em descumprimento à proposta técnica e planos de trabalho;

b) Pelo atraso no início de operação do SPAR-URE-SBC, em descumprimento ao cronograma de execução;

c) Pela demora injustificada da CONTRATADA no processo de obtenção do licenciamento ambiental do SPAR-URE-SBC junto à Secretaria de Meio Ambiente do Estado de São Paulo, que configurem medidas protelatórias para o início da implantação do sistema;

d) Pelo descumprimento na instalação dos equipamentos que compõem o SPAR-URE-SBC, bem como na utilização de tecnologia incompatível àquela apresentada na proposta técnica e planos de trabalho, sem anuência da Municipalidade;

e) Pela não apresentação dos parâmetros de monitoramento e qualidade do ar, de acordo com o Termo de Referência para Estudo de Impacto Ambiental - EIA do SPAR-URE-SBC;

f) Pela deposição de resíduos em área inadequada e não autorizada, ou em local diverso do apresentado, sem prejuízo da comunicação às entidades fiscalizadoras;

g) Não atendimento das exigências ambientais constantes do licenciamento, bem como todas as exigências de mitigação e compensação ambiental definidos pelos órgãos de controle;

8.6 - No caso de vencimento do prazo de validade da garantia sem que seja efetuada a renovação ou prorrogação da mesma, fica a CONTRATADA sujeita à multa de 1,0% (um por cento) do valor anual do contrato, independente da obrigatoriedade de renovação da garantia;

8.7 - No caso de interrupção dos serviços, salvo motivo de força maior devidamente comprovado, a multa será de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor do contrato, por dia, até que sejam reiniciados os serviços.

8.8 - Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas do contrato, exceto aquelas cujas sanções são as já estabelecidas, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 1% (um por cento) do valor mensal do contrato e, na reincidência, ao dobro, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber.

8.9 - Todas as multas previstas neste item serão aplicadas em dobro no caso de reincidência.

8.10. - Poderá a Prefeitura, na eventualidade de quaisquer irregularidades, expedir notificação escrita à **CONTRATADA**, para que regularize os trabalhos, antes da aplicação das penalidades previstas.

8.11 - Os valores das multas serão sempre atualizados até o mês da aplicação dos mesmos.

8.12 - As multas são independentes entre si; a aplicação de qualquer penalidade prevista neste edital não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das previstas nos artigos 81 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.
8.13 - As licitantes e a **CONTRATADA** estarão, ainda, sujeitas às penalidades previstas nos artigos 89 a 96, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

8.14 - O valor relativo às multas eventualmente aplicadas será deduzido da garantia contratual ou de pagamentos devidos pela Prefeitura, oriundos da contratação. No caso de impossibilidade, será o valor inscrito na dívida ativa, para cobrança judicial.

DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DO MUNICÍPIO

9.0 - Prestar todas as informações e dados necessários para a execução dos serviços;

9.1 - Fiscalizar, regular, controlar e acompanhar permanentemente a execução dos serviços, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e fiel cumprimento;

9.2 - Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes aos serviços objeto do contrato;

9.3 - Proceder à vistoria das instalações, em conjunto com a licitante vencedora, antes do início dos serviços e periodicamente, lavrando ata com relatório da situação observada;

9.4 - Disponibilizar a área necessária à implantação do SPAR-URE-SBC;

9.5 - Disponibilizar áreas necessárias à implantação dos Ecopontos e Centrais de Triagem;

9.6 - Remunerar os serviços objeto da presente licitação na forma e nas condições pactuadas no contrato;

9.7 - Efetuar a fiscalização e avaliação das atividades, dos serviços e/ou obras, exigindo o cumprimento do contrato e a manutenção da cidade;

9.8 - Aplicar as penalidades previstas no contrato, de acordo com a legislação;

9.9 - Exigir a troca de veículo ou equipamento que não seja adequado às exigências do serviço;

9.10 - Solicitar as correções, reparos, remoções, reconstruções ou substituições que se fizerem necessárias;

9.11 - Fiscalizar as balanças, podendo indicar funcionário para acompanhar as operações de pesagem;

9.12 - Responsabilizar-se pelo ônus das desapropriações e instituir servidões necessárias à execução dos serviços;

9.13 - Reajustar o preço, no prazo e nas condições indicadas no contrato, bem como proceder à revisão no caso de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro da concessão, atendidos os critérios legais e contratuais.

DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATADA

10.0 - Executar todos os serviços adequadamente, na forma da lei, das normas técnicas aplicáveis e do contrato, com o rigor cumprimento das características mínimas exigidas no Termo de Referência, bem como aquelas apresentadas na proposta técnica, projeto executivo, planos de trabalho aprovados e outros documentos técnicos existentes;

10.1 - Providenciar, em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato, todos os seguros necessários, inclusive os relativos à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados aos seus empregados ou a terceiros, bem como multas ou indenizações por danos ambientais aplicadas nos termos da lei;

10.2. - Responder integralmente pela execução de todos os serviços contemplados no contrato de Parceria Público Privada, por sua implantação, operacionalização e manutenção, em todas as etapas, e conforme cronograma de execução;

10.3. - Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

10.4. - Cumprir os prazos determinados no cronograma de execução dos serviços objeto dessa licitação de acordo com o contrato;

10.5. - Responsabilizar-se integralmente, perante terceiros, durante a vigência do contrato, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso dos equipamentos e veículos, isentando o município de quaisquer reclamações, multas ou indenizações, bem como de quaisquer vínculos empregatícios;

10.6. - Elaborar e apresentar o Projeto Executivo, contemplando todos os Planos de trabalho e requisitos do Termo de Referência e da proposta técnica apresentada, nos prazos fixados no cronograma;

10.7. - Manter em dia o inventário e o registro dos bens vinculados à concessão e zelar pela sua integridade;

10.8. - Manter os equipamentos, máquinas e veículos em bom estado de funcionamento e dentro dos padrões de controle ambiental exigidos, quanto à poluição do ar e sonora, e em estrita observância às normas federais, estaduais e municipais;

10.9 - Manter reserva técnica de todos os equipamentos, veículos, máquinas, contêineres, caçambas e todos os demais equipamentos necessários à execução contratual;

10.10. - Fornecer toda a mão-de-obra necessária à execução dos serviços e manter a sua equipe identificada fornecendo uniformes e calçados padronizados, com os equipamentos de proteção individual (EPI), conforme exigências das leis trabalhistas, necessárias ao seguro desempenho de suas funções;

10.11. - Manter as logomarcas do município em todos os veículos e materiais de divulgação;

10.12. - Confeccionar e colocar nos locais de trabalho sinalização visual completa;

10.13. - Sem prejuízo de suas responsabilidades, poderá contratar com terceiros o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias e complementares ao serviço concedido, bem como a implementação de projetos associados, não se estabelecendo qualquer vínculo entre estes e o município;

10.14. - Cumprir as exigências ambientais impostas pelos órgãos governamentais responsáveis pelo controle do meio ambiente;

10.15. - Responder integralmente pelas penalidades aplicadas pelos Órgãos Governamentais referidos, em decorrência das obrigações assumidas no Contrato;

10.16. - Cumprir as exigências impostas pelos Órgãos Governamentais responsáveis pela segurança, higiene e medicina do trabalho;

10.17. - Prestar, sempre que solicitada, orientação e demais esclarecimentos referentes à execução dos serviços, aos técnicos do município, bem como enviar todos os elementos e comunicações referentes à execução do objeto contratual, por correspondência protocolizada;

10.18. - Permitir ao pessoal da fiscalização do Município, desde que devidamente identificados, livre acesso aos seus depósitos, oficinas, garagens e outras dependências, possibilitando a vistoria das instalações, anotações relativas aos equipamentos, ao pessoal e ao material, fornecedores, e elementos referentes aos serviços;
10.19. - Captar, aplicar e gerir recursos financeiros necessários à execução do contrato, podendo os mesmos ser de origem interna ou externa;

10.20. - Disponibilizar a Municipalidade, quando solicitado, os documentos, estudos e projetos necessários à obtenção das Licenças Ambientais, facilitando a co-gestão e apoio aos trâmites processuais junto aos órgãos ambientais;

10.21. - Obter, junto aos órgãos competentes, a renovação das licenças ambientais, bem como as demais licenças necessárias à efetiva execução de todos os serviços de limpeza e gestão, bem como para a implantação e operação da SPAR-URE-SBC;

10.22. - Observar rigorosamente os planos de trabalho apresentados na proposta técnica, cumprindo as freqüências estabelecidas para os serviços de coleta de resíduos, coleta conteinerizada, varrição manual e mecanizada, lavagem de vias e todos os demais serviços de limpeza estabelecidos no Termo de Referência;

10.23. - Efetuar anualmente a análise dos resíduos coletados por região, abrangendo os parâmetros da composição física, densidade aparente, umidade, composição percentual de materiais, teor de matéria orgânica (ensaio gravimétrico), submetendo ao Município para aprovação prévia, o plano de amostragem, caracterização e método estatístico e de modelagem que será utilizado.

10.24. - Implantar, substituir, complementar a quantidade suficiente, efetuar a manutenção, operacionalização, limpeza e higienização de todos os contêineres, papeleiras, lixeiras, caçambas e caçambas estacionárias exigidos no contrato e estabelecidos no Termo de Referência;

10.25. - Implantar os Ecopontos, as Centrais de Triagem e as Áreas de Transbordo e Triagem nos locais definidos, e efetuar sua operação conforme regras do Termo de Referência e da proposta técnica apresentada;

10.26. - Desenvolver e implantar Programa de Informação e Educação Ambiental em conformidade com o Termo de Referência e proposta técnica apresentada;

10.27.- Apresentar aos munícipes todas as informações necessárias sobre os serviços de limpeza, indicando as freqüências dos serviços, planejamento, maneira correta de utilização dos contêineres, adequabilidade do ensacamento dos resíduos, diferentes tipos de resíduos, dados educativos e outros aspectos de relevância do contrato;

10.28. - Realizar integralmente a Remediação da Área do Alvarenga, em conformidade com o Plano apresentado na proposta técnica e apresentado à CETESB;

10.29. - Responder integralmente pela execução das obras de instalação e pela operação do SPAR-URE-SBC, pela execução dos serviços e por eventuais danos deles decorrentes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, no contrato a ser firmado e demais documentos que o integrarem;

10.30. - Receber todos os resíduos no SPAR-URE-SBC, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, ininterruptamente;

10.31. - Apresentar seguro de performance do empreendimento do SPAR-URE-SBC que garanta prazo de implantação, operação adequada, desempenho e eficiência propostos.

DA FISCALIZAÇÃO

11.0. - A fiscalização será exercida pela Municipalidade ou e/ou por órgão ou entidade por ela indicada ou criada para este fim, que disponibilizará de fiscais efetivos para avaliação e verificação da execução, utilizando-se de critérios objetivos de "Avaliação de Desempenho dos Serviços" e "Cumprimento das Metas", os quais ensejarão aumento na pontuação definida ou desconto nas faturas da Contratada.

11.1. - A fiscalização terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, disciplinares, de segurança ou outros;

11.2. - A fiscalização se reserva ao direito de controlar e gerenciar os procedimentos para a obtenção do licenciamento ambiental do SPAR-URE-SBC junto à CETESB, podendo colaborar e intervir nos trâmites processuais.

DA LEGISLAÇÃO

12.0 - Este contrato é regulamentado pelas Leis Federais nºs 11.079/04, 8.987/95 e 8.666/93 e posteriores alterações, e Lei Municipal nº 6.024/10, cujo objeto e demais especificações se encontram descritos no edital de CP n.º _____

DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

13.0 - É vedado à CONTRATADA subcontratar ou transferir o objeto contratual, total ou parcialmente, a qualquer título, inclusive mediante alterações societárias, sem prévia e expressa autorização por escrito do Município.

13.1 - Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita sem autorização escrita do Município será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das comunicações legais e contratuais cabíveis.

13.2 - Em caso de subcontratação, a CONTRATADA permanecerá solidariamente responsável com o subcontratado, tanto em relação ao Município, como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do contrato.

13.3 - As condições de habilitação previstas no edital de concorrência pública deverão ser plenamente atendidas durante todo o período de vigência do contrato, inclusive pela subcontratada.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.0 - Fica eleito o foro da Comarca de São Bernardo do Campo para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as estipulações, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 5 (cinco) vias, na presença de 3 (três) testemunhas.

São Bernardo do Campo, _____ / _____ / _____

.....
MUNICÍPIO

.....
CONTRATADA
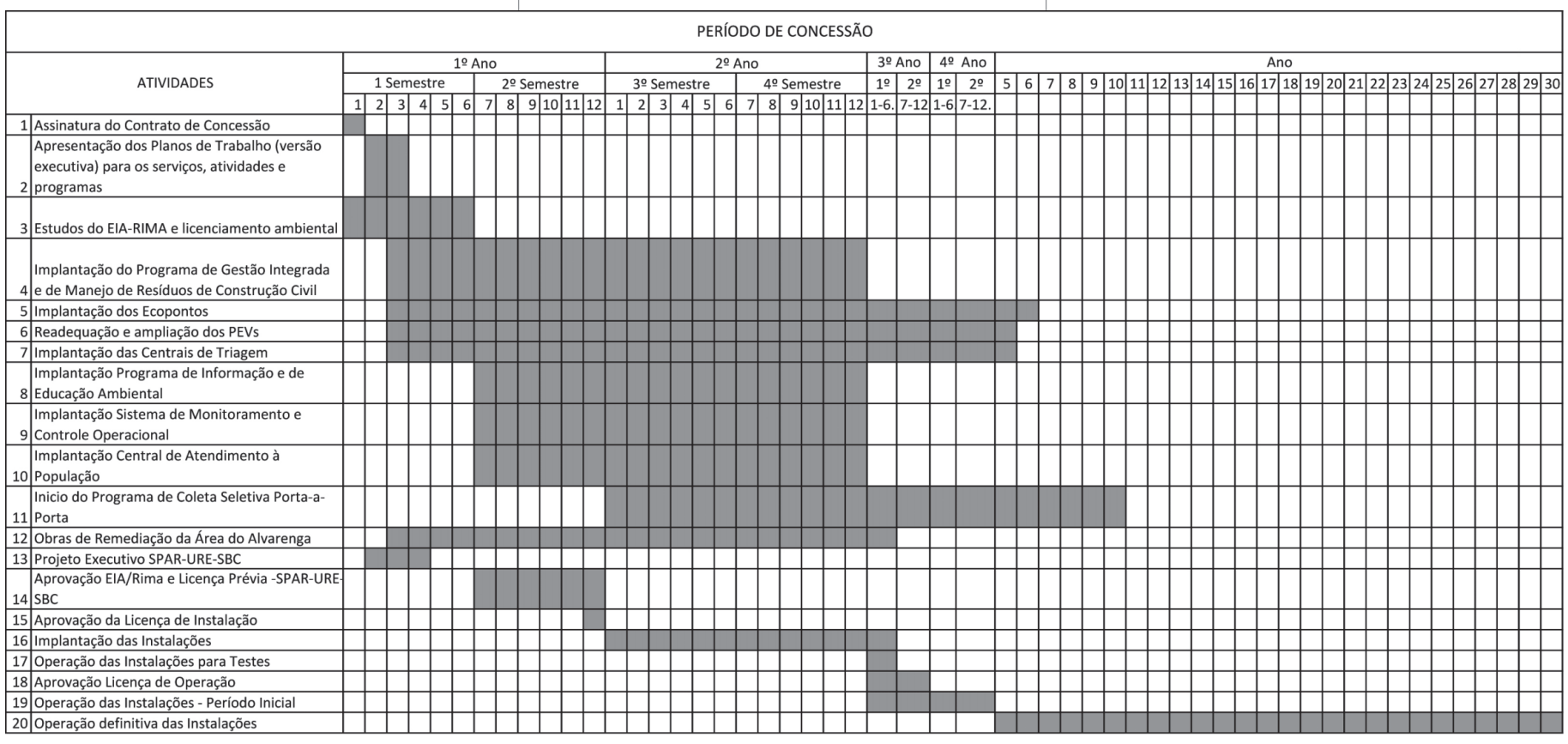
Testemunhas:
1. _____ 2. _____ 3. _____